

SUMÁRIO

1. Projeto e Plano de Trabalho da solicitação de parceria por dispensa ou inexigibilidade com o Município de Medianeira - Fundação Jandira Áurea Zílio - Lar dos Idosos.....	01
2. Ata nº01/2018 Comissão de Monitoramento e Avaliação.....	48
3. Documentação da solicitação de parceria da Fundação Jandira Áurea Zílio com protocolo de análise documental do setor de controladoria do Município.....	51
4. Relatório da Comissão de Monitoramento e Avaliação para Secretaria Municipal de Assistência Social.....	125
5. Memorando com parecer da Secretaria Municipal de Assistência Social para Procuradoria Jurídica do Município para parecer final.....	129
6. Anexos.....	138

FUNDAÇÃO JANDIRA AUREA ZILIO

Medianeira, 20 de fevereiro de 2018.

Ao Município de Medianeira-PR

Referente: Formalização de **TERMO DE FOMENTO** para repasse de recurso do Fundo do Idoso (verba captada) para desenvolvimento do Projeto **QUALIFICANDO A AMBIÊNCIA**.

Considerando que:

- A Lei Federal nº 12.213/2010 permite a captação de recursos para projetos com dedução fiscal, destinados ao atendimento de idosos.

- A Fundação Jandira Áurea Zilio vai executar o presente projeto com recursos captados de Pessoas Jurídicas via Fundo Municipal do Idoso, sendo as **doações pré-determinadas pelo doador** conforme recibos emitidos pelo Conselho Municipal do Idoso.

- O recurso no valor de R\$ 355.000,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil reais) encontra-se disponível na conta bancária do Fundo Municipal do Idoso devido a captação de recursos para o projeto ocorrida em 21 de dezembro de 2017.

- A Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, estabeleceu o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo a transferência de recursos financeiros entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público, definindo ainda as diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil, instituindo o Termo de Colaboração e o Termo de Fomento.

- A Lei das Parcerias Voluntárias – LPV estabelece que, dada à prévia indicação da organização da sociedade civil beneficiária, a realização do chamamento público (art. 23 e seguintes) não será possível, hipótese em que a celebração do termo de parceria voluntária derivará de inexigibilidade do chamamento público (art. 31).

- O termo de fomento deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho propostos por organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros.

Solicitamos a formalização de TERMO DE FOMENTO no valor de R\$ 355.000,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil reais) para desenvolvimento do Projeto QUALIFICANDO A AMBIÊNCIA, com inexigibilidade de chamamento público, conforme Art. 31 da Lei Federal nº 13.109/2014.

Cientes de que todas as demais exigências da LPV serão aplicáveis, dentre as quais, por exemplo, a dos requisitos para celebração do termo de fomento, que abrangem regras específicas do estatuto social da instituição (art. 33 da Lei 13.109/14), informamos o que segue:

A instituição é regida por normas de organização interna que prevê expressamente:

- objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social (conforme o seu estatuto).

- que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (conforme o seu estatuto).

- escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

FUNDAÇÃO JANDIRA AUREA ZILIO

Declaramos que a instituição possui:

- mais de três anos de existência, conforme comprovante do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.
- experiência prévia na realização do objeto de parceria.
- instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas no Projeto e o cumprimento das metas estabelecidas (vide declaração em anexo).

Em atendimento ao Art. 34 da Lei 13.109/2014, segue em anexo:

- certidões de regularidade fiscal.
- cópia do estatuto da instituição, devidamente registrado em cartório.
- cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual.
- relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles.
- comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço declarado no projeto.

SOBRE O MÉRITO DA PROPOSTA:

A entidade, sem fins lucrativos, fundada em 12/12/1984, denominada hoje uma Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI) que promove o atendimento integral institucional, presta serviços e realiza ações assistenciais sem fins lucrativos de forma continuada e planejada, garantindo a defesa e o direito do idoso.

Diante dessa realidade, faz-se necessário promover o envelhecimento saudável, melhorando a qualidade de vida, bem como a autoestima, através de convívio social e a participação em atividades direcionadas ao trabalho e ao lazer da instituição, por meio de profissionais capazes de identificar fatores de proteção, manutenção e recuperação da saúde dos idosos.

O Lar é um ambiente alegre e acolhedor, que oferece aos idosos os seguintes serviços: moradia, alimentação, higiene, lavanderia, vestuário, transporte, assistência médica - SUS (uma vez na semana na Instituição) e enfermagem (24 horas interrompidas), medicamentos (SUS), atendimento com fisioterapeuta (8 horas semanais), atendimento psicológico (9 horas semanais), atendimento odontológico (SUS), serviço social (30 horas semanais), atendimento religioso, lazer e transporte.

Atualmente a instituição está com problemas de infiltrações, necessidades de ampliação dos ambientes, troca das aberturas, enfim uma infinita lista de necessidades, as quais através desse projeto poderemos estar qualificando a ambiência e trazendo mais confortabilidade e segurança aos nossos asilados, remetendo os conceitos de territorialidade e privacidade possibilitando a autoexpressão, reforço do senso de identidade e aumento do bem estar intelectual e emocional.

Em relação à funcionalidade, as características arquitetônicas e o planejamento do ambiente a ser contruído, atenderão as necessidades emergentes do processo de envelhecimento, contribuindo para a preservação da capacidade funcional e da autonomia dos idosos. Isso será

FUNDAÇÃO JANDIRA AUREA ZILIO

possível porque não haverá restrição do espaço de vida, o que estimulará as atividades e aumentará as competências existentes no ambiente de moradia.

A ampliação e reforma também influenciará no atendimento, tornando-o mais humanizado, pois os profissionais terão melhores condições para desempenharem suas funções, atribuindo qualidade e segurança em seus trabalhos, diminuindo os riscos de acidentes e geração ou potencialização de enfermidades.

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

CONCEDENTE							
Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08
R\$ 355.000,00	R\$ 0,00	0,00					
Mês 09	Mês 10	Mês 11					
R\$ 0,00	0,00	0,00					

- Em anexo o PLANO DE TRABALHO no valor de R\$ 355.000,00.

Desde já agradecemos a atenção.



 Angela Maria Neves Fellini
 Presidente

04

FUNDAÇÃO JANDIRA AUREA ZILIO

PLANO DE TRABALHO

Nome do projeto: PROJETO QUALIFICANDO A AMBIÊNCIA

Proponente: Fundação Jandira Aurea Zilio "Lar dos Idosos"

Endereço do proponente: Rua Goiás, s/n, Bairro Nazaré Medianeira/PR.

Quantidade de beneficiários: 44

Público alvo: idosos residentes no Lar dos Idosos

DESCRIÇÃO DA REALIDADE:

A FUNDAÇÃO JANDIRA AUREA ZILIO "LAR DOS IDOSOS" fundou-se no dia 12/12/1984 e promove o atendimento integral institucional, presta serviços e realiza ações assistenciais sem fins lucrativos de forma continuada e planejada, garantindo a defesa e o direito do idoso.

A finalidade do Lar é abrigar e amparar pessoas idosas de ambos os sexos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, independentes e/ ou com diversos graus de dependência, quando esgotadas todas as possibilidades de autossustento e convívio com os familiares, principalmente idosos que não dispõem de condições para permanecer com a família, com vivência de situações de violência, de negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos.

Diante dessa realidade, faz-se necessário promover o envelhecimento saudável, melhorando a qualidade de vida, bem como a autoestima, através de convívio social e a participação em atividades direcionadas ao trabalho e ao lazer da instituição, por meio de profissionais capazes de identificar fatores de proteção, manutenção e recuperação da saúde dos idosos.

Atualmente a instituição está com problemas de infiltrações, necessidades de ampliação dos ambientes, troca das aberturas, enfim uma infinita lista de necessidades, as quais através desse projeto poderemos estar qualificando a ambiência e trazendo mais confortabilidade e segurança aos nossos asilados, remetendo os conceitos de territorialidade e privacidade possibilitando a autoexpressão, reforço do senso de identidade e aumento do bem estar intelectual e emocional.

DESCRIÇÃO DE METAS A SEREM ATINGIDAS:

Metas Quantitativas:

META	INDICADORES	AVALIAÇÃO
Reforma e ampliação da cozinha do refeitório. Sendo criadas: área de recebimento de alimentos, área específica para câmara fria, despensa, área para manuseio dos alimentos, área para lavagem de louça, tudo conforme normativa da vigilância sanitária.	Execução das etapas da reforma conforme cronograma de engenharia (mede a conclusão de cada etapa da prestação do serviço de reforma).	Registros fotográficos, reportagens de mídia espontânea e notas fiscais da contratação dos serviços e da aquisição dos materiais necessários para a realização da obra.

FUNDAÇÃO JANDIRA AUREA ZILIO

<p>Reforma e ampliação do refeitório. A área do refeitório será ampliada com construção em anexo, para aumentar a capacidade para que todos os idosos façam as refeições no mesmo horário. Nessa mesma ampliação do refeitório, serão construídos dois novos banheiros, um feminino e um masculino, adequados à norma, e também a construção de uma varanda externa.</p>	<p>Execução das etapas da reforma conforme cronograma de engenharia (mede a conclusão de cada etapa da prestação do serviço de reforma).</p>	<p>Registros fotográficos, reportagens de mídia espontânea e notas fiscais da contratação dos serviços e da aquisição dos materiais necessários para a realização da obra.</p>
<p>Construção de espaço multiuso. Esse novo espaço é voltado para as atividades manuais que os idosos realizam.</p>	<p>Execução das etapas da reforma conforme cronograma de engenharia (mede a conclusão de cada etapa da prestação do serviço de reforma).</p>	<p>Registros fotográficos, reportagens de mídia espontânea e notas fiscais da contratação dos serviços e da aquisição dos materiais necessários para a realização da obra.</p>
<p>Construção do espaço da beleza. Nesse novo espaço serão colocados equipamentos de salão de beleza recebidos em doações.</p>	<p>Execução das etapas da reforma conforme cronograma de engenharia (mede a conclusão de cada etapa da prestação do serviço de reforma).</p>	<p>Registros fotográficos, reportagens de mídia espontânea e notas fiscais da contratação dos serviços e da aquisição dos materiais necessários para a realização da obra.</p>
<p>Reforma e ampliação das lixeiras. Será reformada e ampliada a área das lixeiras, atendendo à norma, ficando uma para o lixo reciclável, uma para as fraldas e uma para o lixo orgânico.</p>	<p>Execução das etapas da reforma conforme cronograma de engenharia (mede a conclusão de cada etapa da prestação do serviço de reforma).</p>	<p>Registros fotográficos, reportagens de mídia espontânea e notas fiscais da contratação dos serviços e da aquisição dos materiais necessários para a realização da obra.</p>
<p>Aumento de 8 vagas de atendimento</p>	<p>Nº de vagas antes do projeto e nº de vagas após o projeto (mede o aumento da capacidade instalada)</p>	<p>Registro documental (matrícula) dos idosos atendidos.</p>

Metas Qualitativas:

META	INDICADOR	AVALIAÇÃO
Atendimento humanizado através de um ambiente de qualidade	Qualificação da ambiência com novos espaços/áreas para recreação e lazer.	Entrevistas com profissionais e idosos atendidos – mínimo de 20 entrevistas/pesquisa de satisfação.

FUNDAÇÃO JANDIRA AUREA ZILIO

PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS:

Receitas:

Doações de Pessoas Jurídicas através do Fundo Municipal do Idoso de Medianeira-PR.

Descritivo das Despesas:

Tipo de Despesa	Valor por item	Valor total
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ Contratação de empresa para realizar os serviços de reforma e ampliação, incluindo mão-de-obra e fornecimento de materiais – conforme memorial descritivo da obra.	R\$ 355.000,00	R\$ 355.000,00
Total Geral		R\$ 355.000,00

FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES:

- O projeto completo prevê uma reforma maior. Como a captação de recursos foi parcial, o plano de trabalho contempla as ações compatíveis com o recurso captado. O memorial descritivo da obra foi fracionado para viabilizar a obra por etapas que não prejudiquem o alcance de resultados.

- será contratada empresa, com regularidade fiscal, que tenha condições técnicas e legais para execução da obra.

- as metas e indicadores do projeto serão avaliados pela direção da instituição, através de relatórios trimestrais de acompanhamento do projeto.

- ao final do projeto serão realizadas entrevistas com idosos beneficiados pelo projeto e com profissionais que atuam na instituição, buscando depoimentos sobre os benefícios do projeto.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

META	FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNID.	QUANT	INÍCIO	TÉRMINO
01	01	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ Reforma e ampliação	Serviço	01	ARR	12 meses

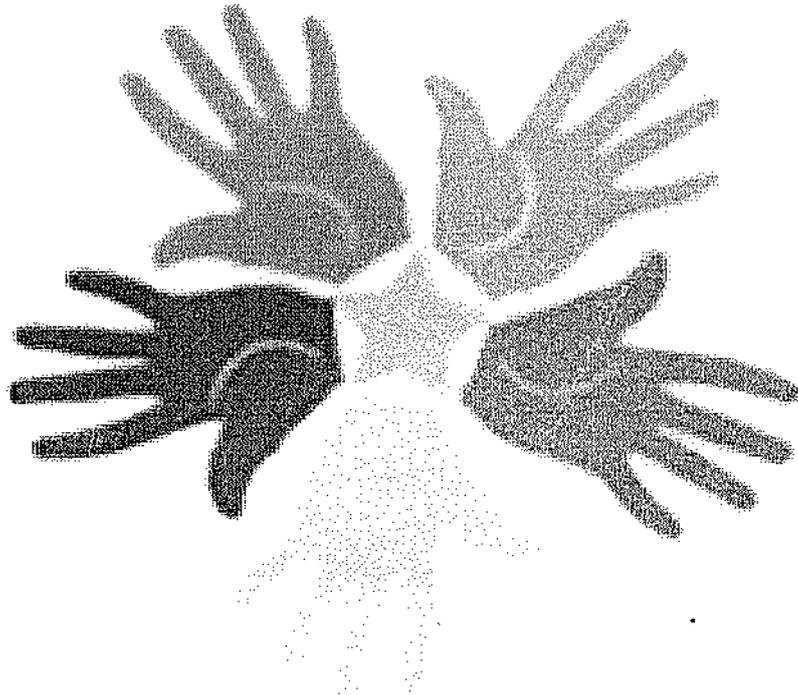
PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS:

Análise dos indicadores estabelecidos no projeto, através dos relatórios trimestrais de prestação de contas.

Medianeira, 20 de fevereiro de 2018.


Ângela Maria Neves Fellini
 Presidente

FUNDAÇÃO JANDIRA AUREA ZILIO



PROJETO QUALIFICANDO A AMBIÊNCIA

*Recebido
fev 2018.*

1) Identificação da Entidade Proponente:**Proponente:** FUNDAÇÃO JANDIRA AUREA ZILIO "LAR DOS IDOSOS"**Localização:** Rua Goiás, s/n, Bairro Nazaré Medianeira/PR.**Município:** Medianeira/PR.**CEP:** 85884-000**Telefone para contato:** (45)3264-4983**E-mail:** lardosidososmedianeirapr@hotmail.com**Prazo para execução:** 12 meses (a partir do recebimento do recurso)**Valor necessário:** R\$ 1.500.000,00**Número de beneficiários:** 44 idosos**Apresentação:**

O Lar dos Idosos é uma Entidade de Assistência Social de Alta Complexidade, com serviço de acolhimento Institucional.

Fundou-se no dia 12/12/1984, Lar dos Idosos, denominada hoje uma Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI) que promove o atendimento integral institucional, presta serviços e realiza ações assistenciais sem fins lucrativos de forma continuada e planejada, garantindo a defesa e o direito do idoso.

A finalidade do Lar é abrigar e amparar pessoas idosas de ambos os sexos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, independentes e/ ou com diversos graus de dependência, quando esgotadas todas as possibilidades de autossustento e convívio com os familiares, principalmente Idosos que não dispõem de condições para permanecer com a família, com vivência de situações de violência, de negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos.

Diante dessa realidade, faz-se necessário promover o envelhecimento saudável, melhorando a qualidade de vida, bem como a autoestima, através de convívio social e a participação em atividades direcionadas ao trabalho e ao lazer da instituição, por meio de profissionais capazes de identificar fatores de proteção, manutenção e recuperação da saúde dos idosos.

O Lar é um ambiente alegre e acolhedor, que oferece aos idosos os seguintes serviços: moradia, alimentação, higiene, lavanderia, vestuário, transporte, assistência médica - SUS (uma vez na semana na Instituição) e enfermagem (24 horas interruptas), medicamentos (SUS), atendimento com fisioterapeuta (8 horas semanais), atendimento psicológico (9 horas semanais), atendimento odontológico (SUS), serviço social (30 horas semanais), atendimento religioso, lazer e transporte.

Tem por área de abrangência a Comarca de Medianeira – Paraná, que fazem parte os Municípios de Serranópolis do Iguaçu e Missal, com capacidade de atendimento para 36 internos.

Justificativa do Projeto

No Brasil, de acordo com a Lei nº 10.741/03, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso, é idoso o indivíduo com idade igual ou superior a 60 anos.

A população com mais de 60 anos tem aumentado no mundo e a consciência dessa transformação demográfica tem suscitado estudos e a geração de políticas públicas para a garantia de qualidade de vida dessa parcela da sociedade.

Nas últimas décadas, com a diminuição das taxas de natalidade e de mortalidade, o aumento da expectativa de vida trouxe essa mudança no perfil populacional. Fato que inicialmente ocorreu nos países desenvolvidos e atualmente é uma realidade mundial.

A expectativa de vida do brasileiro em 2008 atingiu 72,7 anos, isso representa 27,2 anos a mais em relação a 1940, onde a maioria dos idosos alcançava uma média de 45,5 de idade. Em 2008, o índice de envelhecimento apontou para mudanças na estrutura etária da população brasileira. Para cada grupo de 100 crianças de 0 a 14 anos existiam 24,7 idosos de 65 anos ou mais, em 2050, esse número chegará 172,7 idosos. A projeção de idosos em 2008 foi de 6,53% da população brasileira e em 2050 esse número atingirá 22,71% (IBGE, 2008). Quanto a proporção de residentes idosos no município em 2010, na cidade de Medianeira/PR era de 8,9% da população.

A Organização Mundial de Saúde (2008) tem uma preocupação voltada especialmente para o idoso saudável, ou seja, aquele que é funcional, ou seja, cuja interação da sua condição de saúde com os fatores contextuais (pessoais e ambientais) não acarreta limitações nas suas atividades ou restrição na participação social.

As limitações nas atividades são as dificuldades que o indivíduo pode encontrar na execução das atividades, e a restrição na participação são problemas ao se envolver em situações de vida diária. Como exemplo, considerando os fatores pessoais do indivíduo idoso, aquele com dificuldade de levantar objetos (atividade) tem situações de vida prejudicadas, como a arrumação da casa e fazer compras do modo convencional, onde os produtos têm que ser levados ao carinho e depois ao caixa.

Assim, independente da condição funcional do idoso, seja ativo e frágil, o relevante para sua participação em sociedade é a qualidade da interação com o ambiente em que está inserido. Ou seja, as capacidades e limitações impostas pela terceira idade interagindo com o ambiente pessoal, social e físico.

As mudanças biopsicossociais decorrentes do envelhecimento podem determinar uma condição de saúde marcada por doenças crônicas e situações de vida que têm implicações emocionais e/ou funcionais que modificam a relação do idoso com seus contextos, incluindo o ambiental.

O ambiente tem papel fundamental no bem-estar e na qualidade de vida das pessoas. O ambiente é como um conjunto de atributos físicos, sensoriais, cognitivos, afetivos, espirituais, climáticos e funcionais que nos circundam no dia-a-dia do qual fazemos parte.

Nesse contexto, o planejamento e a adaptação do ambiente para os idosos objetiva a otimização de competências para adaptação à velhice, proporcionando um senso de normalidade ou de invariância diante da descontinuidade experimentada por múltiplas perdas pessoais associadas a disfunções comuns à idade avançada e doenças crônico-degenerativas.

Dentre as mudanças pessoais, destacam-se o falecimento de parentes e amigos e a saída dos filhos de casa. Aliada a essas perdas destacam-se as alterações sensório-motoras (diminuição de força muscular, de acuidade visual e auditiva, etc.), e perceptocognitivas (déficit de memória, da percepção figura-fundo, etc.) que têm impacto na funcionalidade e na realização de tarefas diárias em diferentes ambientes, dentre eles o de moradia.

Lawton (1983), pioneiro no estudo da relação entre envelhecimento e ambiente, enfatizou que as preocupações primárias dos idosos estão relacionadas à manutenção do controle, da independência e da privacidade.

O Lar dos Idosos da Fundação Jandira tendo essa preocupação procura se modernizar e qualificar o seu atendimento, proporcionando qualidade na ambiência e atendimento humanizado. Pois como alternativa assistencial, devemos proporcionar cuidados, segundo o grau de independência, e ser um lugar favorável para os idosos viverem.

Atualmente a instituição está com problemas de infiltrações, necessidades de ampliação dos ambientes, troca das aberturas, enfim uma infinita lista de necessidades, as quais através desse projeto poderemos estar qualificando a ambiência e trazendo mais confortabilidade e segurança aos nossos asilados, remetendo os conceitos de territorialidade e privacidade possibilitando a autoexpressão, reforço do senso de identidade e aumento do bem estar intelectual e emocional.

Em relação à funcionalidade, as características arquitetônicas e o planejamento do ambiente a ser contruído, atenderão as necessidades emergentes do processo de envelhecimento, contribuindo para a preservação da capacidade funcional e da autonomia dos idosos. Isso será possível porque não haverá restrição do espaço de vida, o que estimulará as atividades e aumentará as competências existentes no ambiente de moradia.

A ampliação e reforma também influenciará no atendimento, tornando-o mais humanizado, pois os profissionais terão melhores condições para desempenharem suas funções, atribuindo qualidade e segurança em seus trabalhos, diminuindo os riscos de acidentes e geração ou potencialização de enfermidades.

Objetivo Geral:

Qualificar a ambiência e oferecer atendimento humanizado aos idosos residentes no Lar, através da construção de espaços internos e externos, segundo critérios de funcionalidade, conforto e estética, proporcionando melhorias no desempenho das atividades diárias da Instituição, na qualidade de vida, na confortabilidade e na segurança dos idosos e funcionários.

Objetivos Específicos:

- ✓ Projetar e organizar espaços internos e externos, segundo critérios de funcionalidade, conforto e estética;
- ✓ Utilizar materiais e acabamentos com longa vida útil e que não demandam manutenção, além da utilização de materiais adequados para proporcionar o bem estar físico, visual e mental aos idosos;
- ✓ Através da melhoria dos espaços e serviços, criar condições mais favoráveis e agradáveis de trabalho, diminuindo a rotatividade de colaboradores;
- ✓ Adequar os fluxos e setorizações.

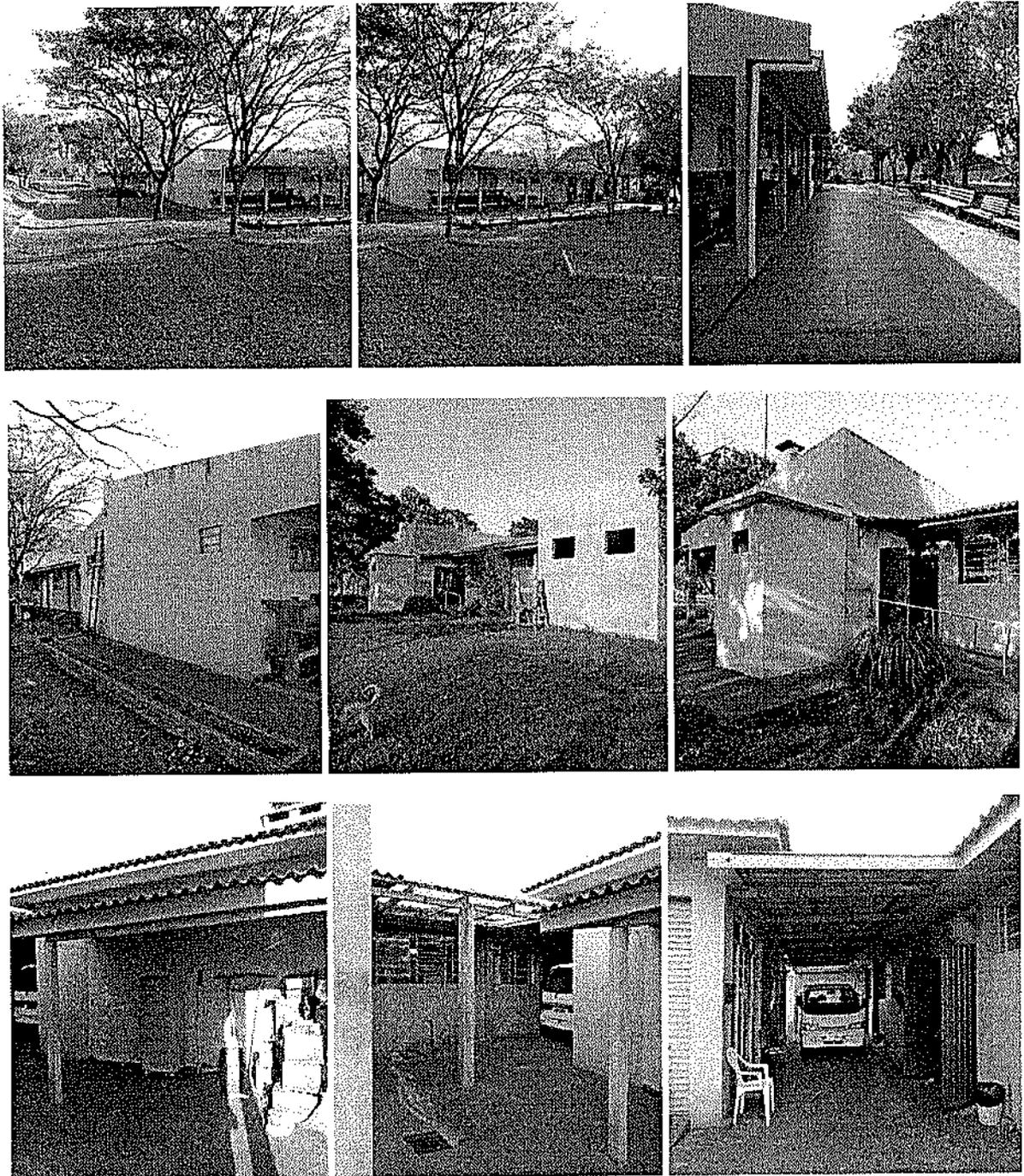
Publico Alvo:

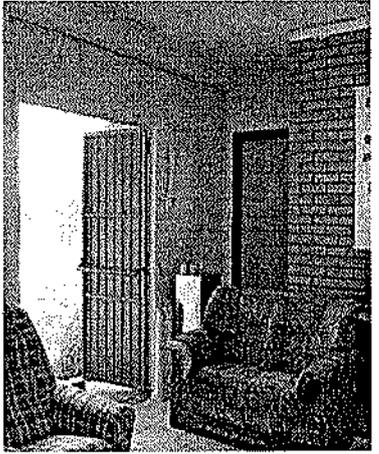
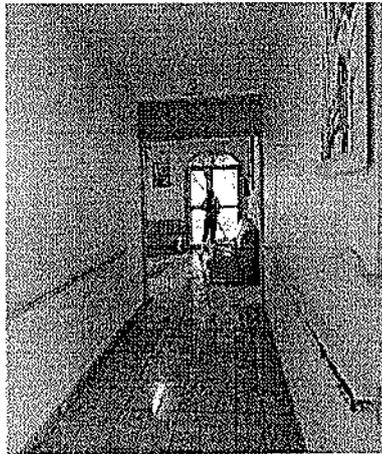
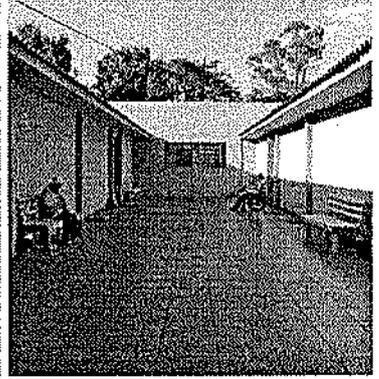
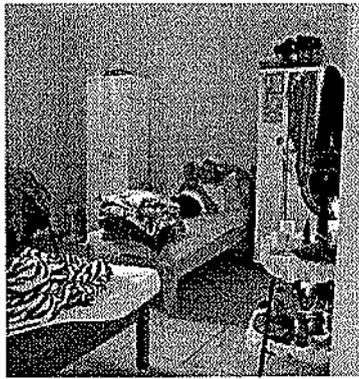
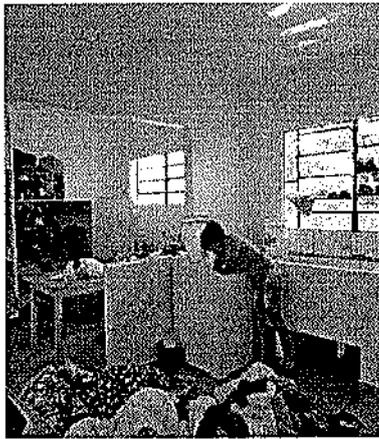
44 idosos que não dispõem de condições para permanecer com a família, com vivência de situações de violência, de negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos.

Metodologia:

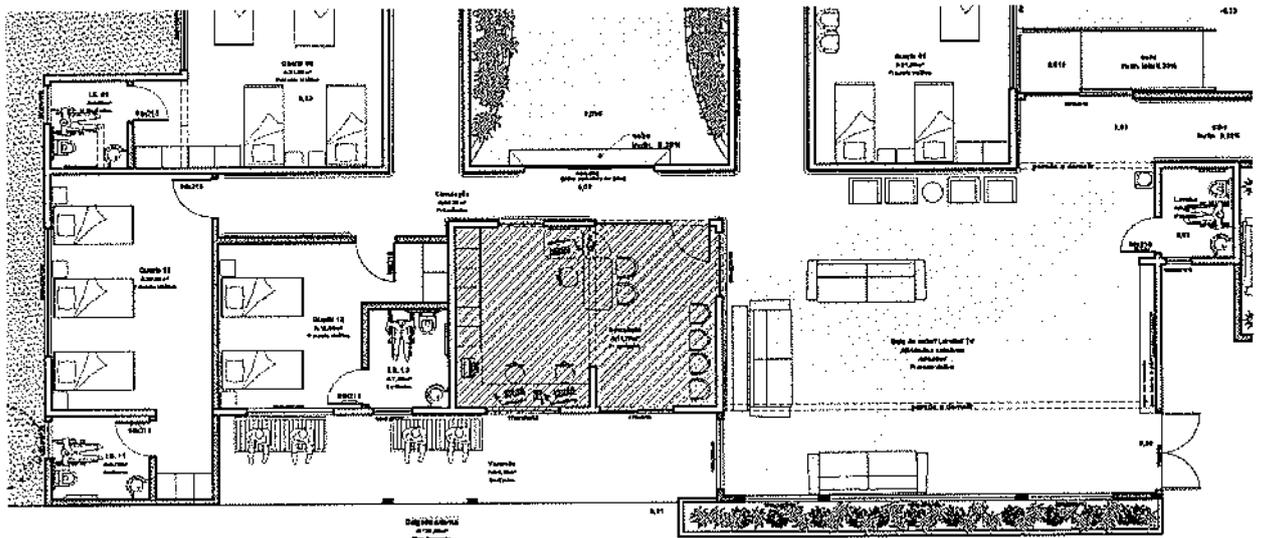
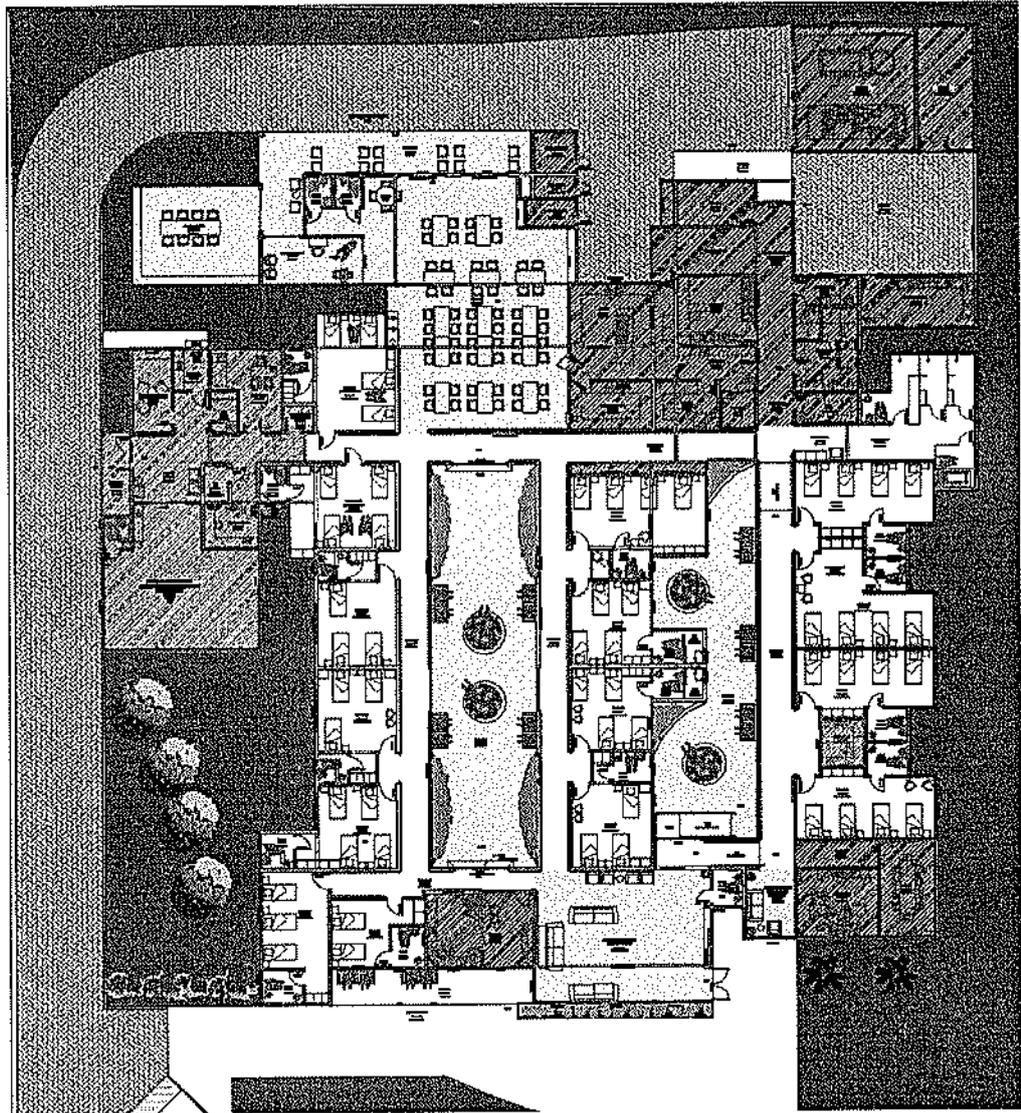
Serão realizadas ampliações na sede do Lar dos Idosos, através da contratação de serviços de terceiros, com projeto arquitetônico elaborado por profissional devidamente qualificado e devidamente registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo, respeitando os critérios estabelecidos pela Política Nacional do Idoso e da ANVISA.

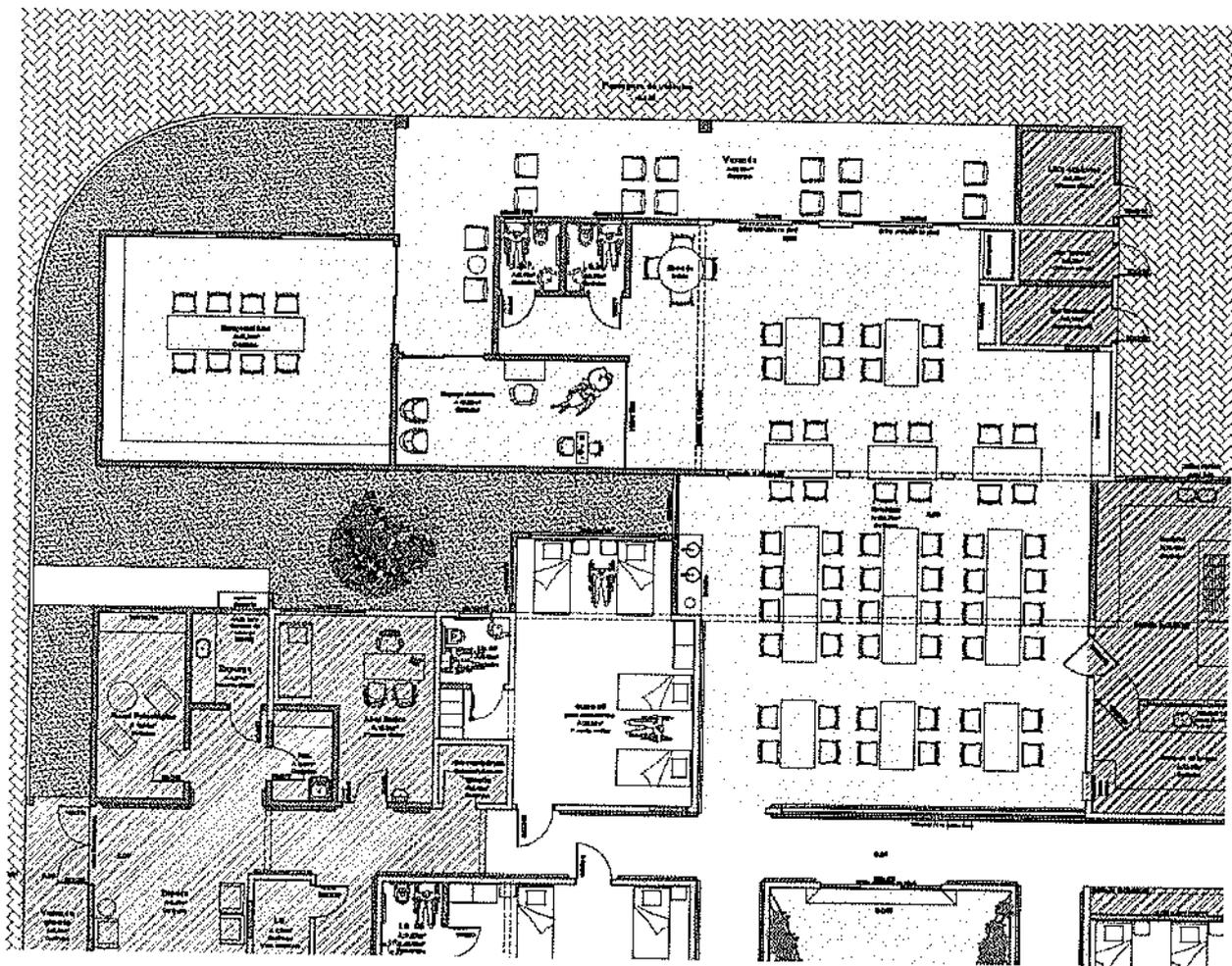
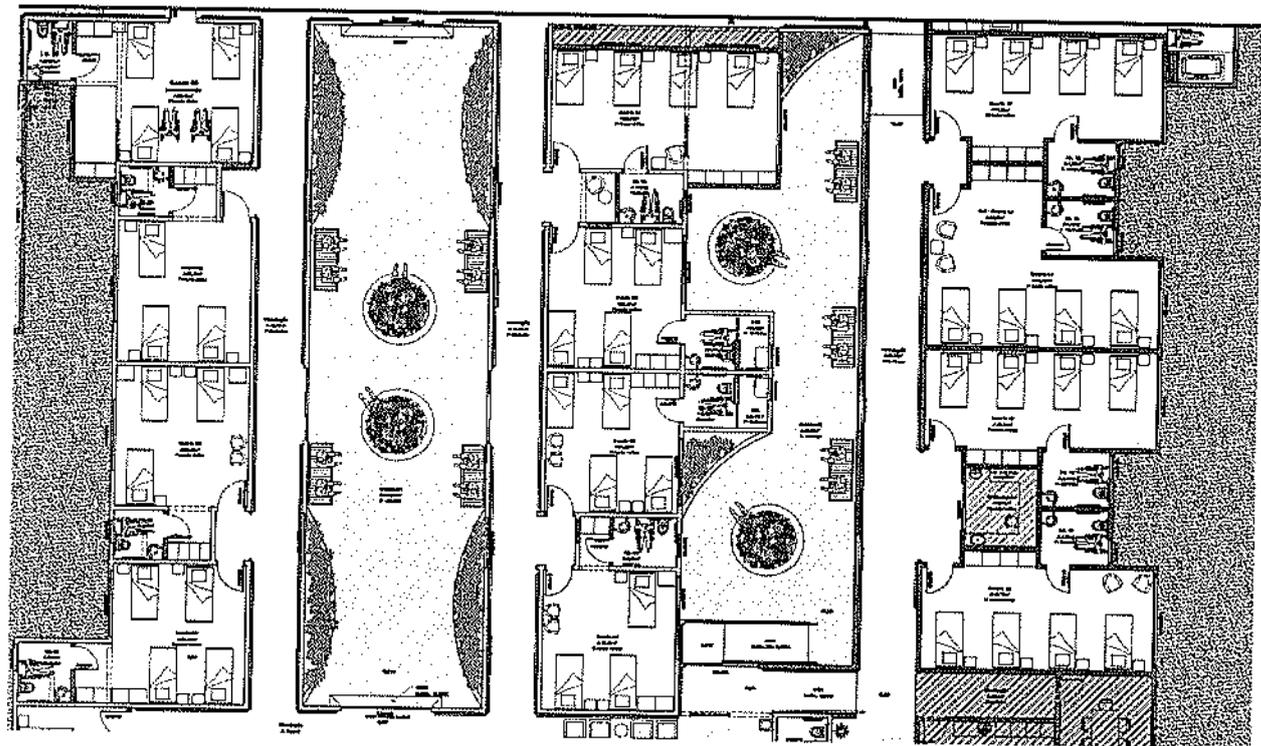
Fotos da atual situação do Imóvel:

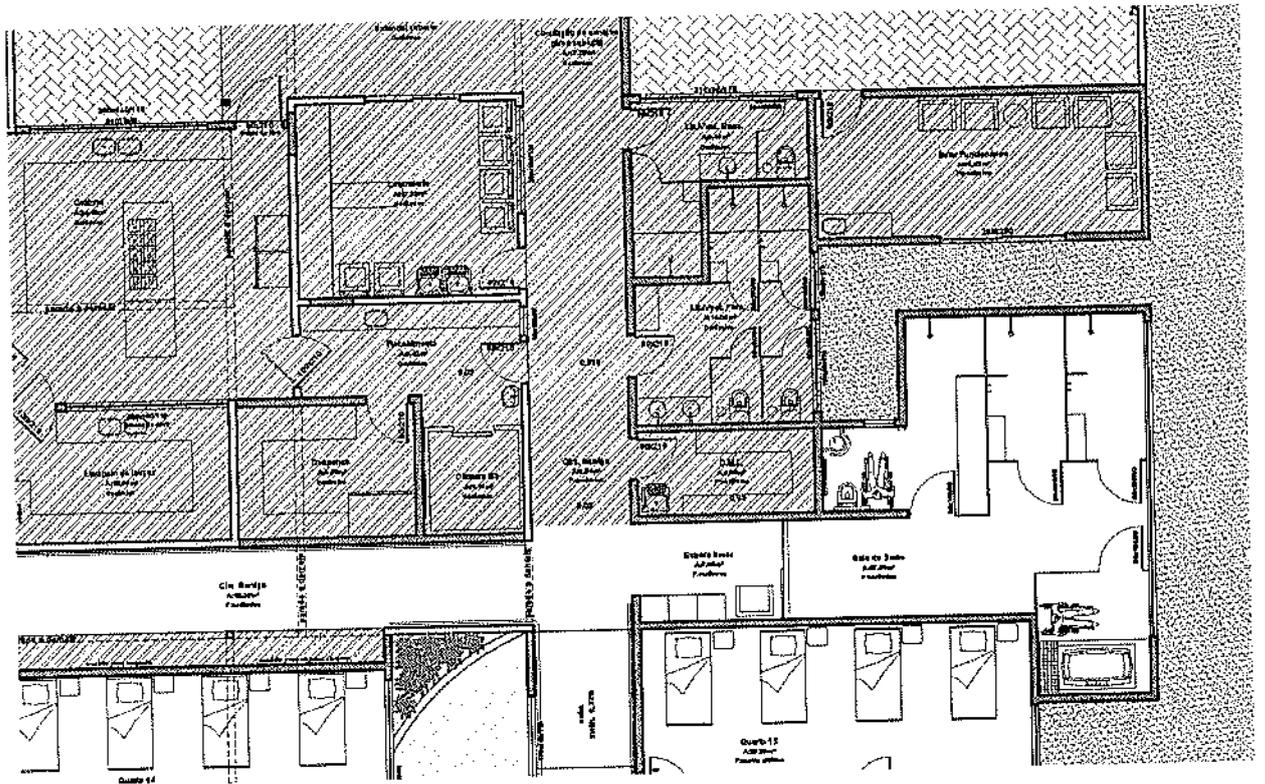
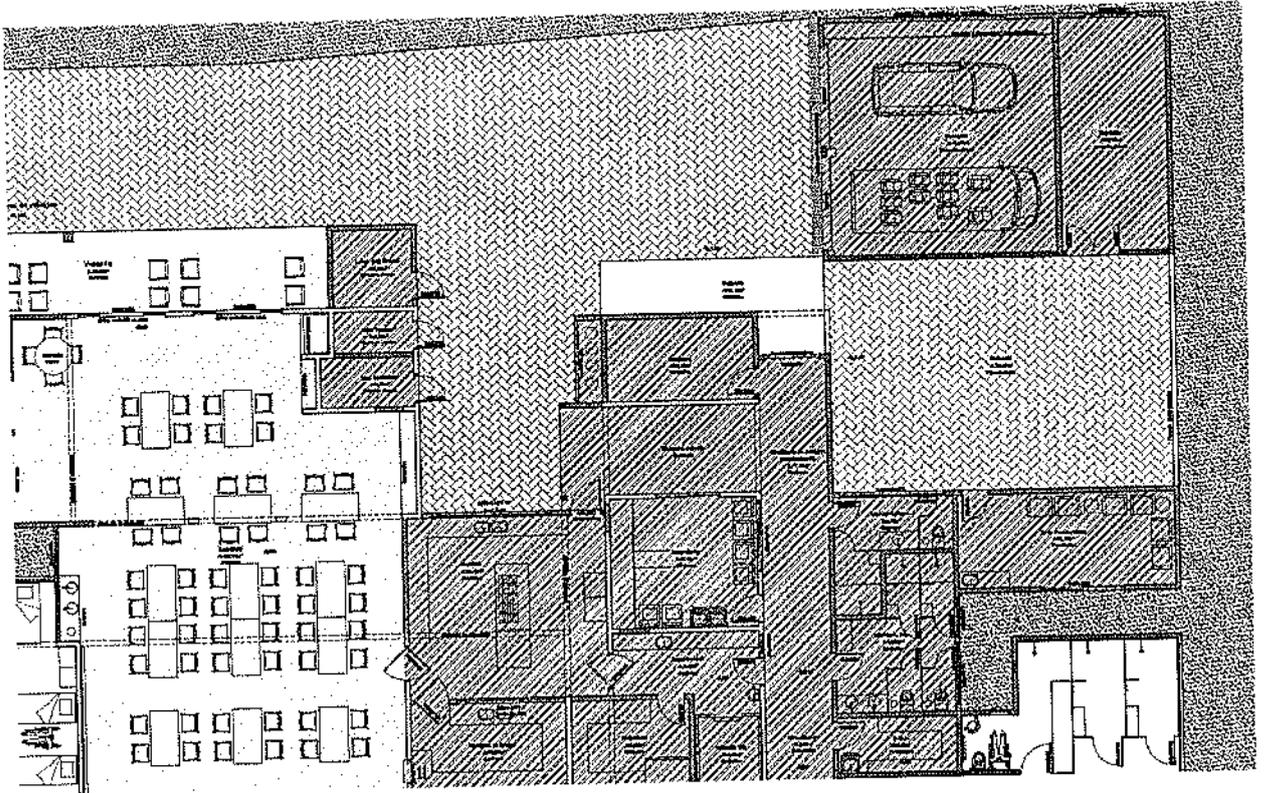


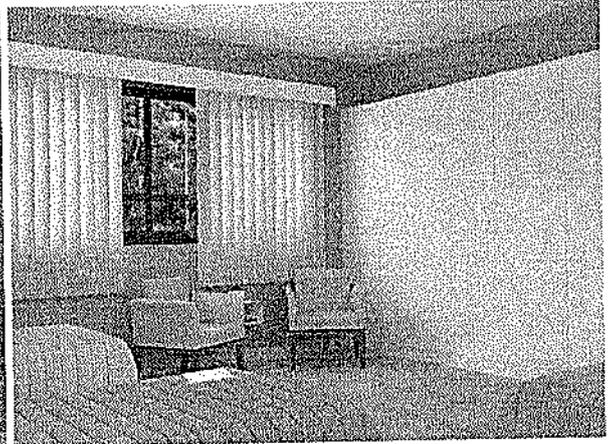
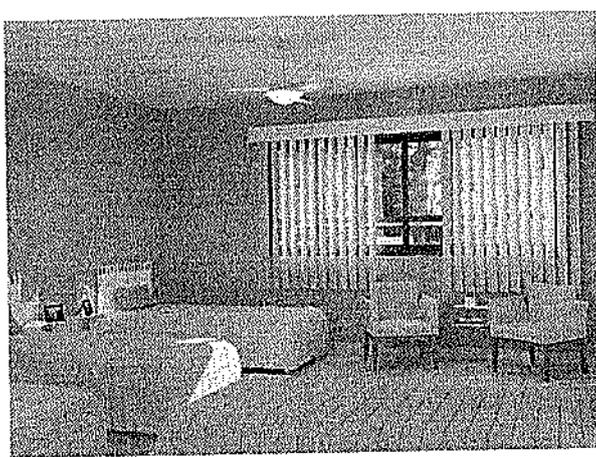
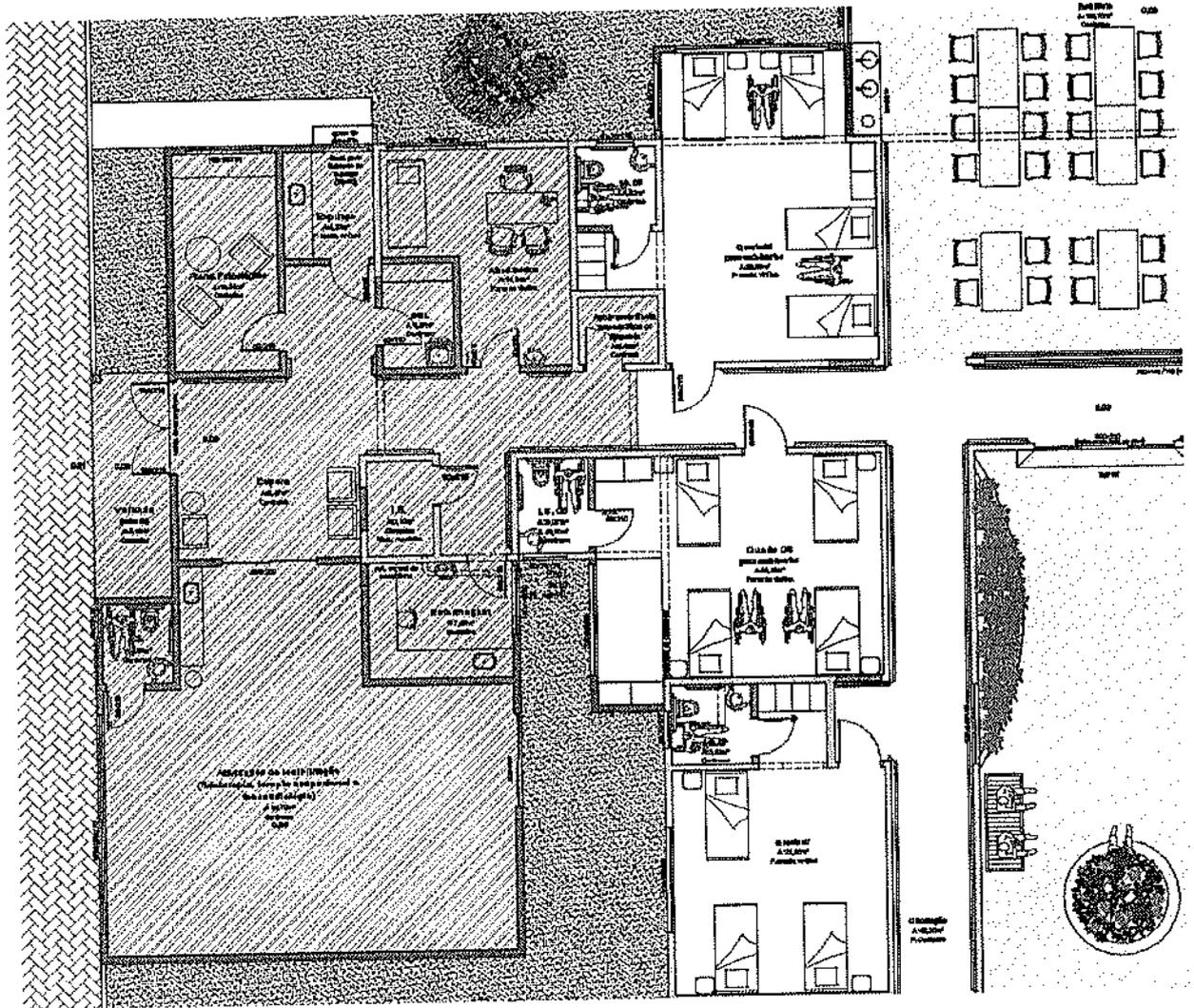


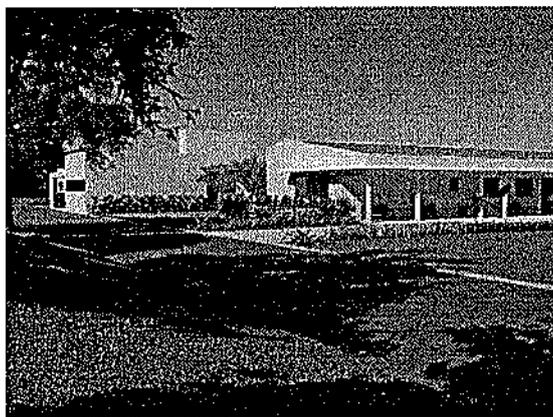
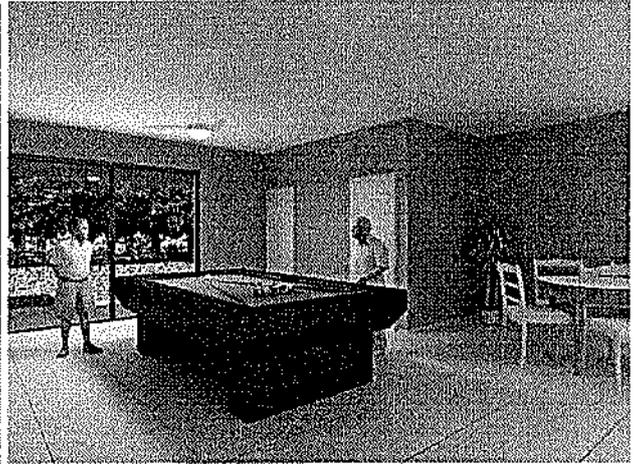
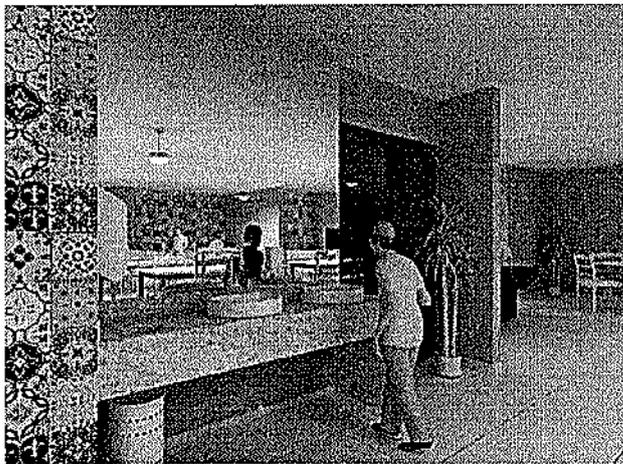
Planejamento da construção:

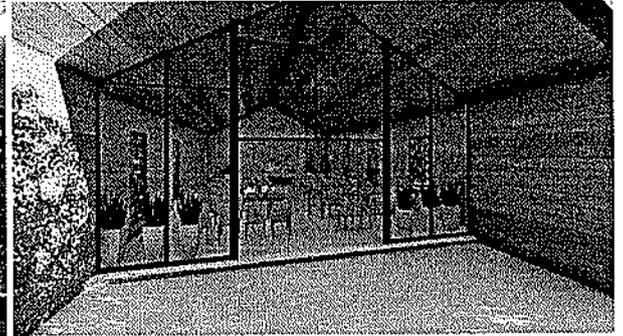
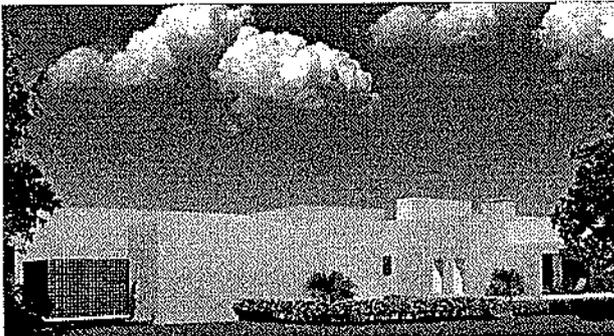
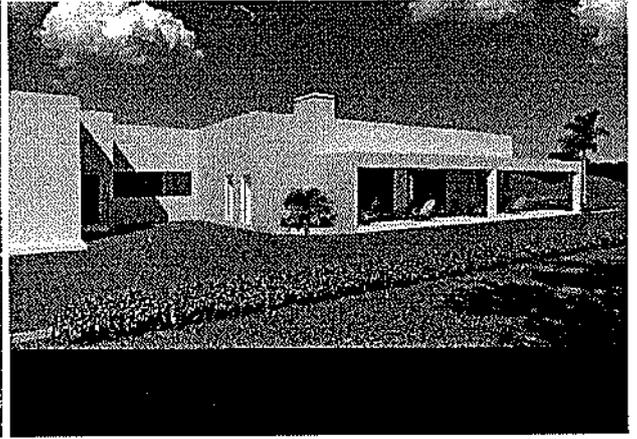












METAS

Metas Quantitativas:

META	INDICADORES	AVALIAÇÃO
Reforma, ampliação e pintura das instalações da Instituição no período de até 12 meses.	Execução das etapas da reforma conforme cronograma de engenharia (mede a conclusão de cada etapa da prestação do serviço de reforma).	Registros fotográficos, reportagens de mídia espontânea e notas fiscais da contratação dos serviços e da aquisição dos materiais necessários para a realização da obra.
Aumento de 8 vagas de atendimento	Nº de vagas antes do projeto e nº de vagas após o projeto (mede o aumento da capacidade instalada)	Registro documental (matrícula) dos idosos atendidos.

Metas Qualitativas:

META	INDICADOR	AVALIAÇÃO
Atendimento humanizado através de um ambiente de qualidade	Qualificação da ambiência com novos espaços/áreas para recreação e lazer.	Entrevistas com profissionais e idosos atendidos

Benefícios para Comunidade Impactada

Observa-se que a expectativa de vida dos brasileiros aumentou de forma significativa e esse é um fator positivo e muito importante. Porém, é preciso acompanhamento em relação à melhoria da capacidade funcional. É importante propor um ambiente seguro e acolhedor, além de um atendimento humanizado. O idoso necessita de cuidados desde a prevenção de doenças à recuperação da saúde, bem como a reabilitação dos que têm sua capacidade funcional acometida. Em 2006, a Portaria Ministerial nº 2.528 anuncia a Política Nacional de Saúde do Idoso, a qual determina que os órgãos e entidades do Ministério da Saúde relacionado ao tema promovam a elaboração ou a readequação de planos, projetos e atividades em conformidade com as diretrizes e responsabilidades nela estabelecidas, possui o propósito basilar:

A promoção do envelhecimento saudável, a manutenção e a melhoria, ao máximo da capacidade funcional dos idosos, a prevenção de doenças, a recuperação da saúde dos que adoecem e a reabilitação daqueles que venham a ter a capacidade funcional restringida, de modo a garantir-lhes permanência no meio em que vivem exercendo de forma independente suas funções na sociedade (BRASIL, 2006).

Ao atender o idoso, devemos estar atentos a uma série de alterações físicas, psicológicas e sociais que justificam um cuidado diferenciado. Por isso fundamental que haja nas instituições de longa permanência para idosos uma relação empática, uma assistência humanizada e um comprometimento com o cuidado personalizado, garantindo o seu equilíbrio físico e emocional. Oferecer um ambiente acolhedor e confortável possibilita maior segurança contra riscos de acidentes e maior qualidade de vida aos idosos.

Importante salientar, ainda, que além dos benefícios diretos aos beneficiários do projeto, a comunidade em geral também é beneficiada, pois todo o direito que conquistamos para a pessoa idosa se reverte em benefício para todas as outras etapas da vida.

RESULTADOS ESPERADOS

Com a execução do projeto poderemos proporcionar aos idosos um ambiente adequado e acolhedor, com mão de obra especializada, não só cumprindo com o compromisso de suprir as necessidades básicas dos idosos, mas também lhes proporcionando uma melhor qualidade de vida, fazendo com que se sintam mais valorizados e confortáveis.

Um importante resultado esperado, ainda, é que através da qualificação da ambiência possamos permitir um atendimento humanizado a todos os idosos residentes, com ênfase principalmente na prevenção de doenças respiratórias, devido às infiltrações e ao mau isolamento das aberturas, dificultando a climatização adequada para a preservação da saúde dos residentes.

CONTRAPARTIDAS AO PATROCINADOR

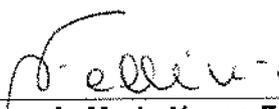
- Exposição da MARCA na placa da obra;
- Exposição da marca em placa PERMANENTE a ser fixada dentro do Lar dos Idosos;
- Banner expondo o apoio da empresa a ser fixado na recepção da instituição;

- Banner virtual do projeto com logomarca da empresa a ser veiculado no site da instituição, durante 12 meses em notícias do projeto;
- Citação da empresa na cerimônia de inauguração da obra, em evento institucional a ser realizado com a presença de autoridades locais e imprensa;
- Veiculação de vídeo institucional fornecido pela empresa, se houver interesse, em todos os eventos realizados pela instituição durante 12 meses, durante apresentação institucional do projeto;
- Citação em reportagens da mídia espontânea;
- Direito de imagem do projeto para utilização em ações institucionais da empresa;
- Relatório trimestral do projeto, com imagens, para uso em ações institucionais e/ou Relatório Social da empresa;
- Outras contrapartidas a negociar.

PLANO DE APLICAÇÃO

Tipo de Despesa	Itens	Valor Total
Serviços de Terceiros	Mão de Obra e materiais para construção	R\$ 1.500.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 1.500.000,00		

Medianeira, 29 de setembro de 2017.



Ângela Maria Neves Fellini
Presidente

FUNDAÇÃO JANDIRA AUREA ZILIO

PLANO DE TRABALHO

Nome do projeto: PROJETO QUALIFICANDO A AMBIÊNCIA

Proponente: Fundação Jandira Aurea Zilio "Lar dos Idosos"

Endereço do proponente: Rua Goiás, s/n, Bairro Nazaré Medianeira/PR.

Quantidade de beneficiários: 40/

Público alvo: idosos residentes no Lar dos Idosos

DESCRIÇÃO DA REALIDADE:

A FUNDAÇÃO JANDIRA AUREA ZILIO "LAR DOS IDOSOS" fundou-se no dia 12/12/1984 e promove o atendimento integral institucional, presta serviços e realiza ações assistenciais sem fins lucrativos de forma continuada e planejada, garantindo a defesa e o direito do idoso.

A finalidade do Lar é abrigar e amparar pessoas idosas de ambos os sexos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, independentes e/ ou com diversos graus de dependência, quando esgotadas todas as possibilidades de autossustento e convívio com os familiares, principalmente Idosos que não dispõem de condições para permanecer com a família, com vivência de situações de violência, de negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos.

Diante dessa realidade, faz-se necessário promover o envelhecimento saudável, melhorando a qualidade de vida, bem como a autoestima, através de convívio social e a participação em atividades direcionadas ao trabalho e ao lazer da instituição, por meio de profissionais capazes de identificar fatores de proteção, manutenção e recuperação da saúde dos idosos.

Atualmente a instituição está com problemas de infiltrações, necessidades de ampliação dos ambientes, troca das aberturas, enfim uma infinita lista de necessidades, as quais através desse projeto poderemos estar qualificando a ambiência e trazendo mais confortabilidade e segurança aos nossos asilados, remetendo os conceitos de territorialidade e privacidade possibilitando a autoexpressão, reforço do senso de identidade e aumento do bem estar intelectual e emocional.

O projeto terá como meta nessa primeira etapa de ampliar a sala de estar dos idosos, fechando a porta de entrada e fazendo a entrada de pessoas pela secretaria, reforma do banheiro social, reforma das salas de coordenação e secretaria, com vidros dando maior visibilidade para com os idosos e também para com os visitantes, reforma onde hoje está a capela que será construída numa segunda etapa ao lado de fora da Instituição, neste local vai ser feito 02 (dois) quartos adaptados com banheiros.

O refeitório será ampliado pois hoje as refeições estão sendo feitas em duas etapas devido ao espaço ser muito pequeno e não portar todos para a refeição junto, terá dois banheiros um masculino e um feminino e uma varanda, a cozinha que deve atender as normas da vigilância sanitária, também vai ser aumentada.

FUNDAÇÃO JANDIRA AUREA ZILIO

Será criado um espaço multifuncional do lado do refeitório, onde idosos podem fazer suas dinâmicas, jogos, entre outras atividades. Ao lado será criado o espaço da beleza uma sala destinada ao salão de beleza o qual vai fazer corte de cabelos dos vovôs, pintura do cabelo, unha, sobrancelhas, barbas entre outros.

Será executada a reforma e ampliação das lixeiras com ampliação da área das lixeiras, atendendo à norma, ficando uma para o lixo reciclável, uma para as fraldas e uma para o lixo orgânico. Essas são as melhorias que essa primeira etapa vai contemplar

DESCRIÇÃO DE METAS A SEREM ATINGIDAS:

Metas Quantitativas:

META	INDICADORES	AVALIAÇÃO
Reforma e ampliação da cozinha do refeitório. Sendo criadas: área de recebimento de alimentos, área específica para câmara fria, despensa, área para manuseio dos alimentos, área para lavagem de louça, tudo conforme normativa da vigilância sanitária.	Execução das etapas da reforma conforme cronograma de engenharia (mede a conclusão de cada etapa da prestação do serviço de reforma).	Registros fotográficos, reportagens de mídia espontânea e notas fiscais da contratação dos serviços e da aquisição dos materiais necessários para a realização da obra.
Reforma e ampliação do refeitório. A área do refeitório será ampliada com construção em anexo, para aumentar a capacidade para que todos os idosos façam as refeições no mesmo horário. Nessa mesma ampliação do refeitório, serão construídos dois novos banheiros, um feminino e um masculino, adequados à norma, e também a construção de uma varanda externa.	Execução das etapas da reforma conforme cronograma de engenharia (mede a conclusão de cada etapa da prestação do serviço de reforma).	Registros fotográficos, reportagens de mídia espontânea e notas fiscais da contratação dos serviços e da aquisição dos materiais necessários para a realização da obra.
Construção de espaço multiuso. Esse novo espaço é voltado para as atividades manuais que os idosos realizam.	Execução das etapas da reforma conforme cronograma de engenharia (mede a conclusão de cada etapa da prestação do serviço de reforma).	Registros fotográficos, reportagens de mídia espontânea e notas fiscais da contratação dos serviços e da aquisição dos materiais necessários para a realização da obra.
Construção do espaço da beleza. Nesse novo espaço serão colocados equipamentos de salão de beleza recebidos em doações.	Execução das etapas da reforma conforme cronograma de engenharia (mede a conclusão de cada etapa da prestação do serviço de reforma).	Registros fotográficos, reportagens de mídia espontânea e notas fiscais da contratação dos serviços e da aquisição dos materiais necessários para a realização da obra.
Reforma e ampliação das lixeiras. Será reformada e ampliada a área das lixeiras, atendendo à norma, ficando uma para o lixo reciclável, uma para as fraldas e uma para o lixo orgânico.	Execução das etapas da reforma conforme cronograma de engenharia (mede a conclusão de cada etapa da prestação do serviço de reforma).	Registros fotográficos, reportagens de mídia espontânea e notas fiscais da contratação dos serviços e da aquisição dos materiais necessários para a realização da obra.

23

FUNDAÇÃO JANDIRA AUREA ZILIO

Metas Qualitativas:

META	INDICADOR	AVALIAÇÃO
Atendimento humanizado através de um ambiente de qualidade	Qualificação da ambiência com novos espaços/áreas para recreação e lazer.	Entrevistas com profissionais e idosos atendidos – mínimo de 20 entrevistas/pesquisa de satisfação.

Retirado aumento de vagas.

PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS:

Receitas:

Doações de Pessoas Jurídicas através do Fundo Municipal do Idoso de Medianeira-PR.

Descritivo das Despesas:

Tipo de Despesa	Valor por item	Valor total
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ Contratação de empresa para realizar os serviços de reforma e ampliação, incluindo mão-de-obra e fornecimento de materiais – conforme memorial descritivo da obra.	R\$ 355.000,00	R\$ 355.000,00
Total Geral		R\$ 355.000,00

FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES:

- O projeto completo prevê uma reforma maior. Como a captação de recursos foi parcial, o plano de trabalho contempla as ações compatíveis com o recurso captado. O memorial descritivo da obra foi fracionado para viabilizar a obra por etapas que não prejudiquem o alcance de resultados.
- será contratada empresa, com regularidade fiscal, que tenha condições técnicas e legais para execução da obra.
- as metas e indicadores do projeto serão avaliados pela direção da instituição, através de relatórios trimestrais de acompanhamento do projeto.
- ao final do projeto serão realizadas entrevistas com idosos beneficiados pelo projeto e com profissionais que atuam na instituição, buscando depoimentos sobre os benefícios do projeto.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

META	FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNID.	QUANT	INÍCIO	TÉRMINO

24

FUNDAÇÃO JANDIRA AUREA ZILIO

01	01	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ Reforma e ampliação	Serviço	01	ARR	12 meses
----	----	---	---------	----	-----	----------

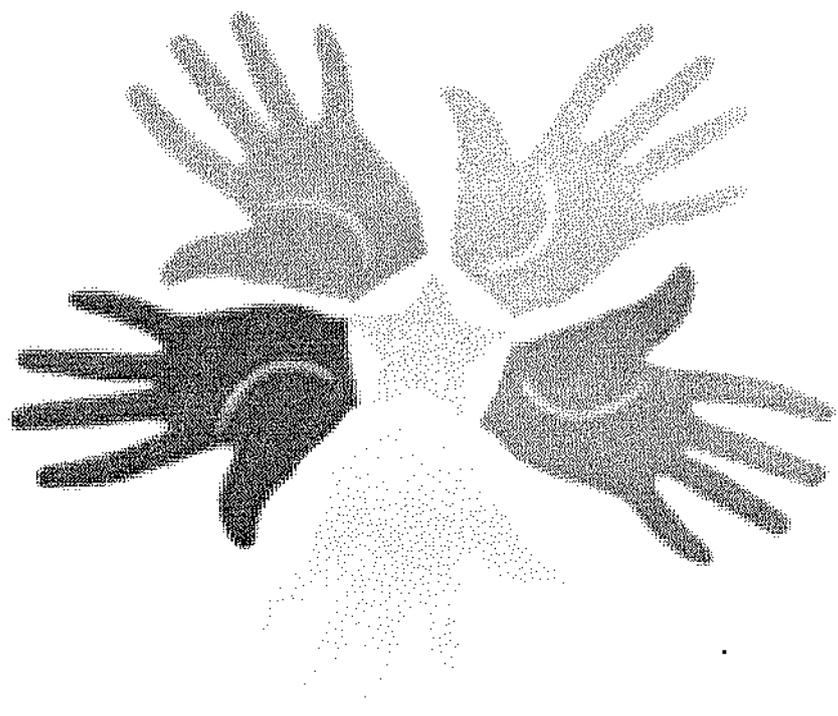
PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS:

Análise dos indicadores estabelecidos no projeto, através dos relatórios trimestrais de prestação de contas.

Medianeira, 12 de Abril de 2018.


Angela Maria Neves Fellini
Presidente

FUNDAÇÃO JANDIRA AUREA ZILIO



PROJETO QUALIFICANDO A AMBIÊNCIA

Recebido
12/04/2018
Elaide
(Signature)

1) Identificação da Entidade Proponente:

Proponente: FUNDAÇÃO JANDIRA AUREA ZILIO "LAR DOS IDOSOS"

Localização: Rua Goiás, s/n, Bairro Nazaré Medianeira/PR.

Município: Medianeira/PR.

CEP: 85884-000

Telefone para contato: (45)3264-4983

E-mail: lardosidososmedianeirapr@hotmail.com

Prazo para execução: 12 meses (a partir do recebimento do recurso)

Valor necessário: R\$ 1.500.000,00

Número de beneficiários: 40 idosos

Apresentação:

O Lar dos Idosos é uma Entidade de Assistência Social de Alta Complexidade, com serviço de acolhimento Institucional.

Fundou-se no dia 12/12/1984, Lar dos Idosos, denominada hoje uma Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI) que promove o atendimento integral institucional, presta serviços e realiza ações assistenciais sem fins lucrativos de forma continuada e planejada, garantindo a defesa e o direito do idoso.

A finalidade do Lar é abrigar e amparar pessoas idosas de ambos os sexos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, independentes e/ ou com diversos graus de dependência, quando esgotadas todas as possibilidades de autossustento e convívio com os familiares, principalmente Idosos que não dispõem de condições para permanecer com a família, com vivência de situações de violência, de negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos.

Diante dessa realidade, faz-se necessário promover o envelhecimento saudável, melhorando a qualidade de vida, bem como a autoestima, através de convívio social e a participação em atividades direcionadas ao trabalho e ao lazer da instituição, por meio de profissionais capazes de identificar fatores de proteção, manutenção e recuperação da saúde dos idosos.

O Lar é um ambiente alegre e acolhedor, que oferece aos idosos os seguintes serviços: moradia, alimentação, higiene, lavanderia, vestuário, transporte, assistência médica - SUS (uma vez na semana na Instituição) e enfermagem (24 horas interruptas), medicamentos (SUS), atendimento com fisioterapeuta (8 horas semanais), atendimento

psicológico (9 horas semanais), atendimento odontológico (SUS), serviço social (30 horas semanais), atendimento religioso, lazer e transporte.

Tem por área de abrangência a Comarca de Medianeira – Paraná, que fazem parte os Municípios de Serranópolis do Iguaçu e Missal, com capacidade de atendimento para 36 internos.

Justificativa do Projeto

No Brasil, de acordo com a Lei nº 10.741/03, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso, é idoso o indivíduo com idade igual ou superior a 60 anos.

A população com mais de 60 anos tem aumentado no mundo e a consciência dessa transformação demográfica tem suscitado estudos e a geração de políticas públicas para a garantia de qualidade de vida dessa parcela da sociedade.

Nas últimas décadas, com a diminuição das taxas de natalidade e de mortalidade, o aumento da expectativa de vida trouxe essa mudança no perfil populacional. Fato que inicialmente ocorreu nos países desenvolvidos e atualmente é uma realidade mundial.

A expectativa de vida do brasileiro em 2008 atingiu 72,7 anos, isso representa 27,2 anos a mais em relação a 1940, onde a maioria dos idosos alcançava uma média de 45,5 de idade. Em 2008, o índice de envelhecimento apontou para mudanças na estrutura etária da população brasileira. Para cada grupo de 100 crianças de 0 a 14 anos existiam 24,7 idosos de 65 anos ou mais, em 2050, esse número chegará 172,7 idosos. A projeção de idosos em 2008 foi de 6,53% da população brasileira e em 2050 esse número atingirá 22,71% (IBGE, 2008). Quanto a proporção de residentes idosos no município em 2010, na cidade de Medianeira/PR era de 8,9% da população.

A Organização Mundial de Saúde (2008) tem uma preocupação voltada especialmente para o idoso saudável, aquele que é funcional, ou seja, cuja interação da sua condição de saúde com os fatores contextuais (pessoais e ambientais) não acarreta limitações nas suas atividades ou restrição na participação social.

As limitações nas atividades são as dificuldades que o indivíduo pode encontrar na execução das atividades, e a restrição na participação são problemas ao se envolver em situações de vida diária. Como exemplo, considerando os fatores pessoais do indivíduo idoso, aquele com dificuldade de levantar objetos (atividade) tem situações de vida prejudicadas, como a arrumação da casa e fazer compras do modo convencional, onde os produtos têm que ser levados ao carinho e depois ao caixa.

Assim, independente da condição funcional do idoso, seja ativo e frágil, o relevante para sua participação em sociedade é a qualidade da interação com o ambiente em que está inserido. Ou seja, as capacidades e limitações impostas pela terceira idade interagindo com o ambiente pessoal, social e físico.

As mudanças biopsicossociais decorrentes do envelhecimento podem determinar uma condição de saúde marcada por doenças crônicas e situações de vida que têm implicações emocionais e/ou funcionais que modificam a relação do idoso com seus contextos, incluindo o ambiental.

O ambiente tem papel fundamental no bem-estar e na qualidade de vida das pessoas. O ambiente é como um conjunto de atributos físicos, sensoriais, cognitivos, afetivos, espirituais, climáticos e funcionais que nos circundam no dia-a-dia do qual fazemos parte.

Nesse contexto, o planejamento e a adaptação do ambiente para os idosos objetiva a otimização de competências para adaptação à velhice, proporcionando um senso de normalidade ou de invariância diante da descontinuidade experimentada por múltiplas perdas pessoais associadas a disfunções comuns à idade avançada e doenças crônico-degenerativas.

Dentre as mudanças pessoais, destacam-se o falecimento de parentes e amigos e a saída dos filhos de casa. Aliada a essas perdas destacam-se as alterações sensório-motoras (diminuição de força muscular, de acuidade visual e auditiva, entre outras.), e perceptocognitivas (déficit de memória, da percepção figura-fundo, entre outras.) que têm impacto na funcionalidade e na realização de tarefas diárias em diferentes ambientes, dentre eles o de moradia.

Lawton (1983), pioneiro no estudo da relação entre envelhecimento e ambiente, enfatizou que as preocupações primárias dos idosos estão relacionadas à manutenção do controle, da independência e da privacidade.

O Lar dos Idosos da Fundação Jandira tendo essa preocupação procura se modernizar e qualificar o seu atendimento, proporcionando qualidade na ambiência e atendimento humanizado. Pois como alternativa assistencial, devemos proporcionar cuidados, segundo o grau de independência, e ser um lugar favorável para os idosos viverem.

Atualmente a instituição está com problemas de infiltrações, necessidades de ampliação dos ambientes, troca das aberturas, enfim uma infinita lista de necessidades, as quais através desse projeto poderemos estar qualificando a ambiência e trazendo mais conforto e segurança aos nossos asilados, remetendo os conceitos de

territorialidade e privacidade possibilitando a autoexpressão, reforço do senso de identidade e aumento do bem estar intelectual e emocional.

Em relação à funcionalidade, as características arquitetônicas e o planejamento do ambiente a ser construído, atenderão as necessidades emergentes do processo de envelhecimento, contribuindo para a preservação da capacidade funcional e da autonomia dos idosos. Isso será possível porque não haverá restrição do espaço de vida, o que estimulará as atividades e aumentará as competências existentes no ambiente de moradia.

A ampliação e reforma também influenciará no atendimento, tornando-o mais humanizado, pois os profissionais terão melhores condições para desempenharem suas funções, atribuindo qualidade e segurança em seus trabalhos, diminuindo os riscos de acidentes e geração ou potencialização de enfermidades.

O projeto terá como meta nessa primeira etapa de ampliar a sala de estar dos idosos, fechando a porta de entrada e fazendo a entrada de pessoas pela secretaria, reforma do banheiro social, reforma das salas de coordenação e secretaria, com vidros dando maior visibilidade para com os idosos e também para com os visitantes, reforma onde hoje está a capela que será construída numa segunda etapa ao lado de fora da Instituição, neste local vai ser feito 02 (dois) quartos adaptados com banheiros.

O refeitório será ampliado pois hoje as refeições estão sendo feitas em duas etapas devido ao espaço ser muito pequeno e não portar todos para a refeição junto, terá dois banheiros um masculino e um feminino e uma varanda, a cozinha que deve atender as normas da vigilância sanitária, também vai ser aumentada.

Será criado um espaço multifuncional do lado do refeitório, onde idosos podem fazer suas dinâmicas, jogos, entre outras atividades. Ao lado será criado o espaço da beleza uma sala destinada ao salão de beleza o qual vai fazer corte de cabelos dos vovôs, pintura do cabelo, unha, sobrancelhas, barbas entre outros.

Será executada a reforma e ampliação das lixeiras com ampliação da área das lixeiras, atendendo à norma, ficando uma para o lixo reciclável, uma para as fraldas e uma para o lixo orgânico. Essas são as melhorias que essa primeira etapa vai contemplar

Objetivo Geral:

Qualificar a ambiência e oferecer atendimento humanizado aos idosos residentes no Lar, através da construção de espaços internos e externos, segundo critérios de funcionalidade, conforto e estética, proporcionando melhorias no desempenho das atividades diárias da Instituição, na qualidade de vida, na confortabilidade e na segurança dos idosos e funcionários.

Objetivos Específicos:

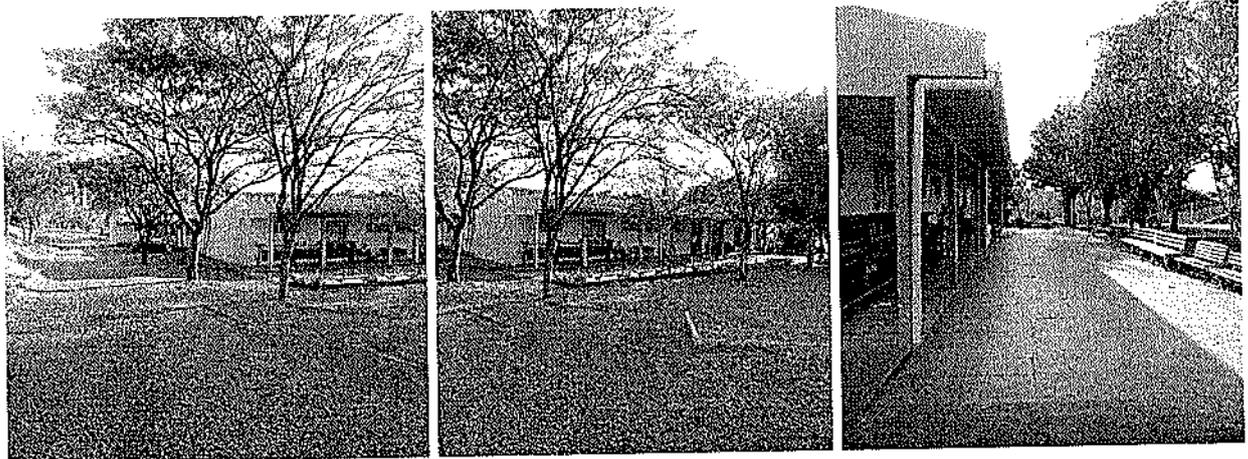
- ✓ Projetar e organizar espaços internos e externos, segundo critérios de funcionalidade, conforto e estética;
- ✓ Utilizar materiais e acabamentos com longa vida útil e que não demandam manutenção, além da utilização de materiais adequados para proporcionar o bem estar físico, visual e mental aos idosos;
- ✓ Através da melhoria dos espaços e serviços, criar condições mais favoráveis e agradáveis de trabalho, diminuindo a rotatividade de colaboradores;
- ✓ Adequar os fluxos e setorizações.

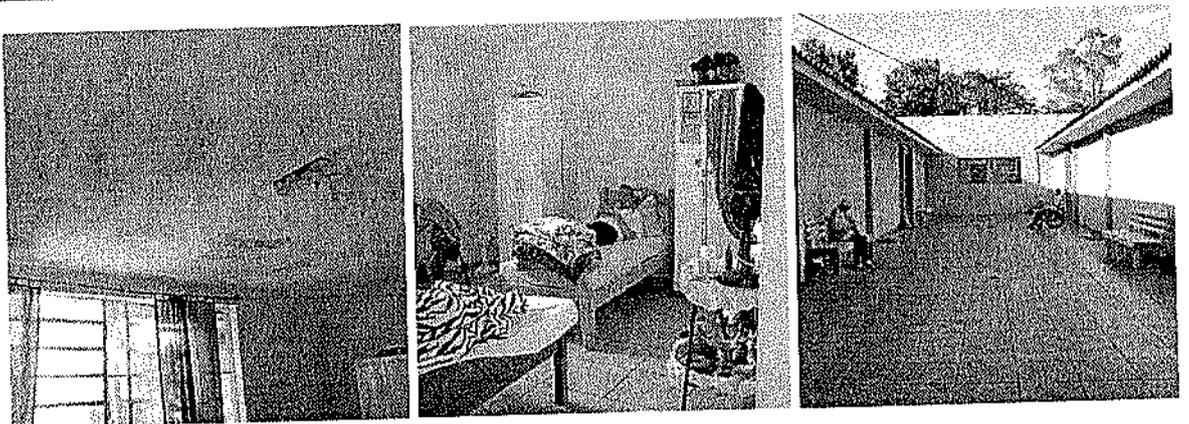
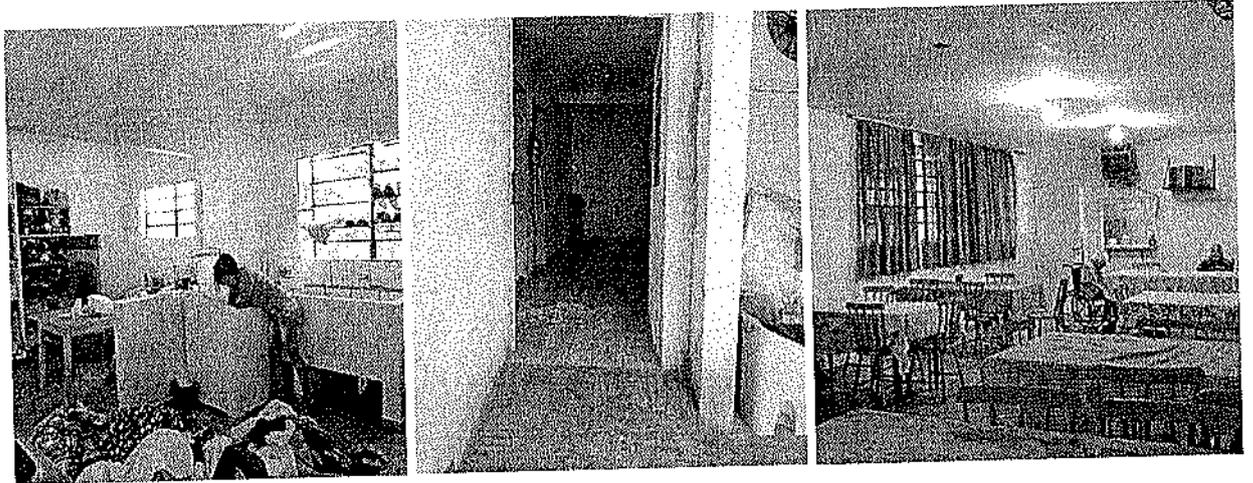
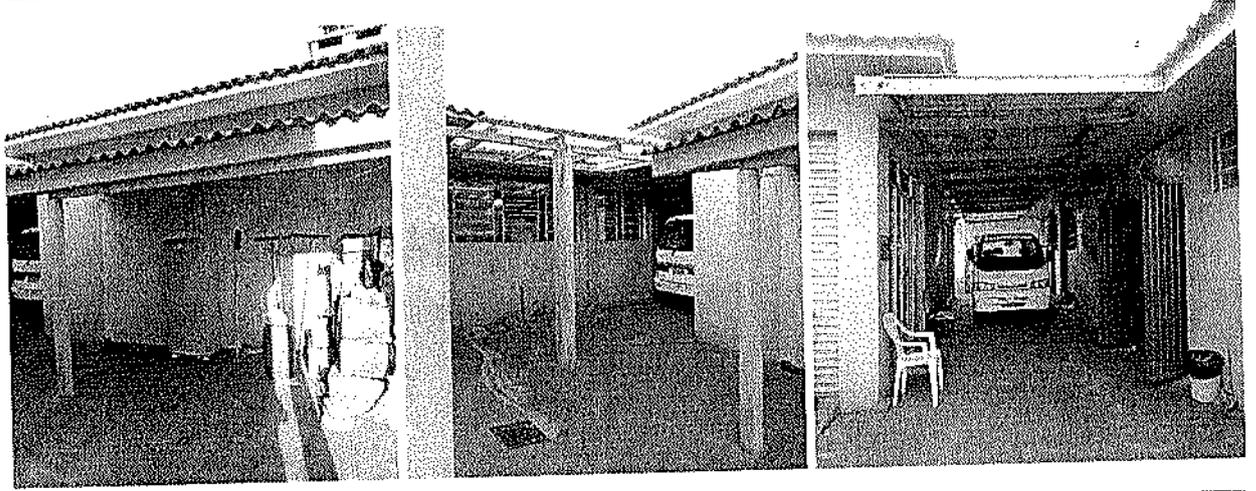
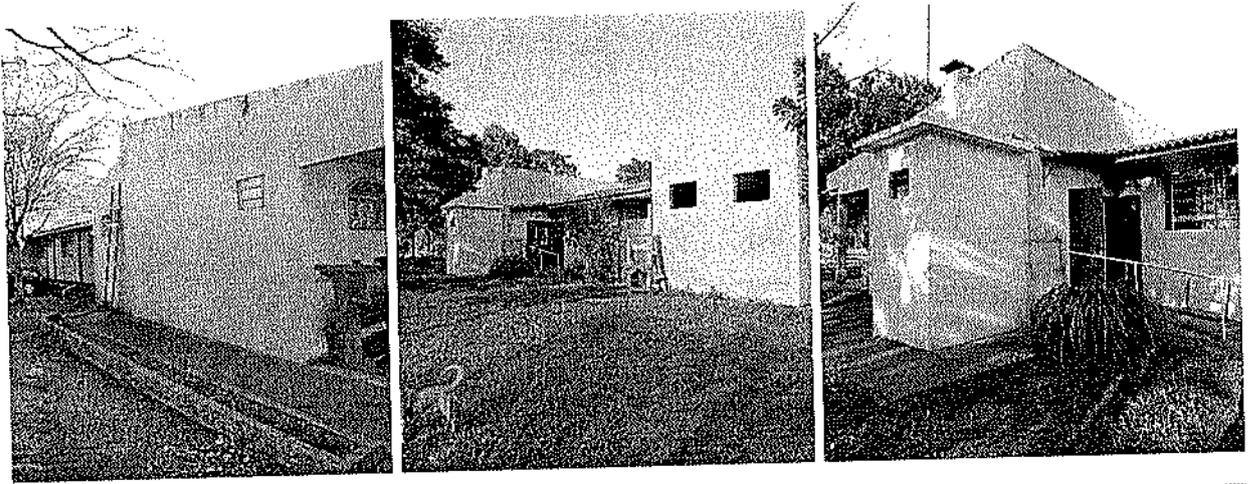
Público Alvo:

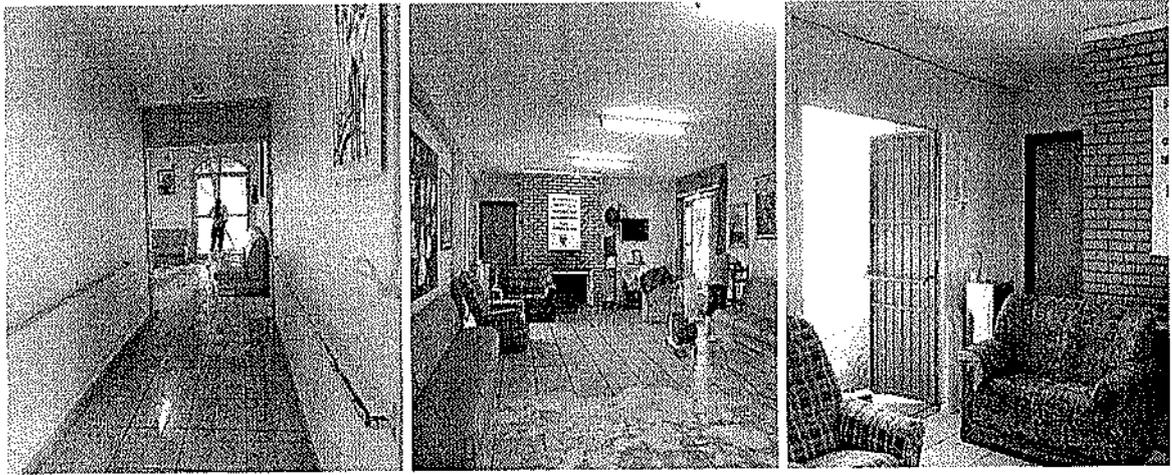
OK 40 idosos que não dispõem de condições para permanecer com a família, com vivência de situações de violência, de negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos.

Metodologia:

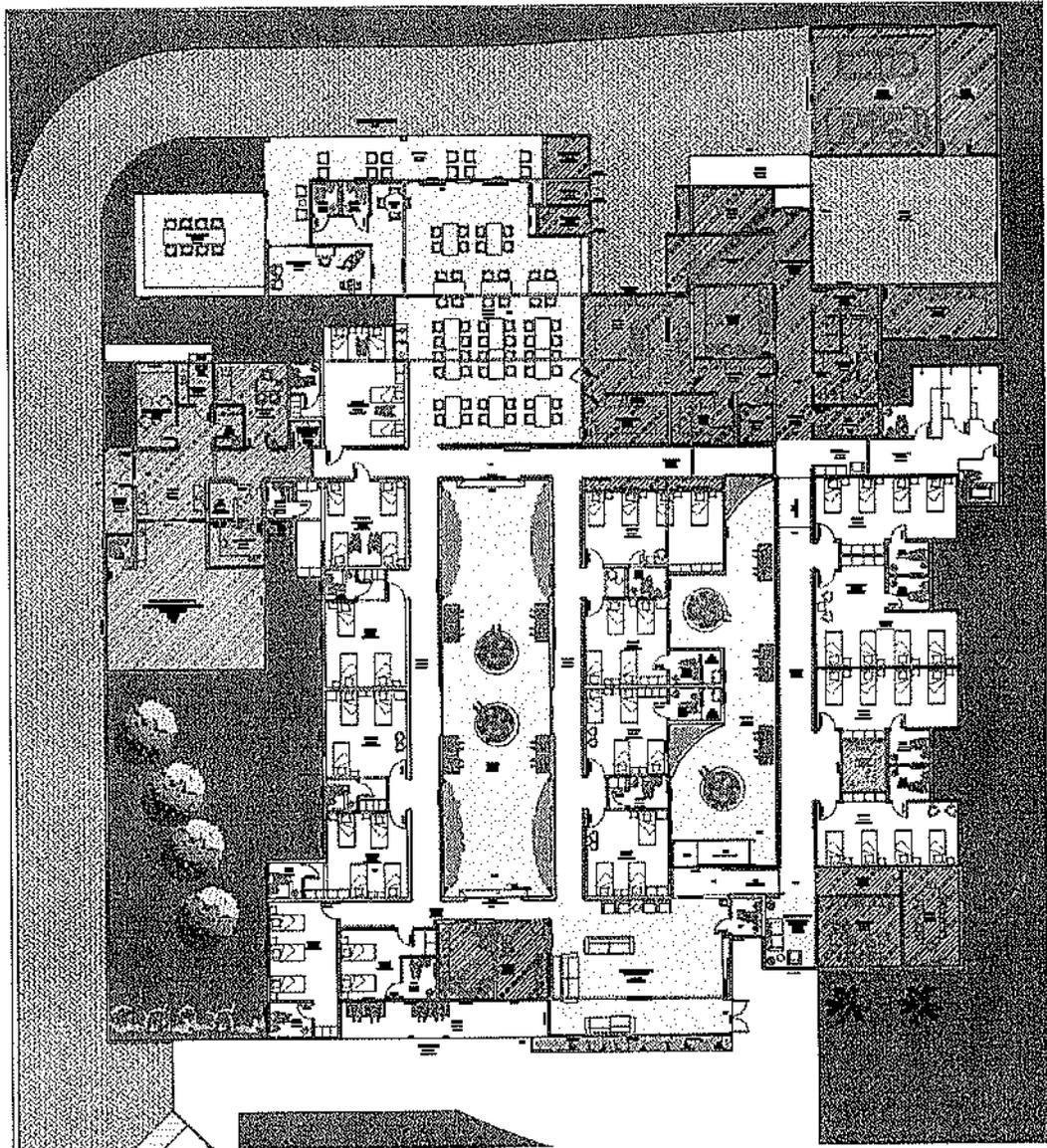
Serão realizadas ampliações na sede do Lar dos Idosos, através da contratação de serviços de terceiros, com projeto arquitetônico elaborado por profissional devidamente qualificado e devidamente registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo, respeitando os critérios estabelecidos pela Política Nacional do Idoso e da ANVISA.

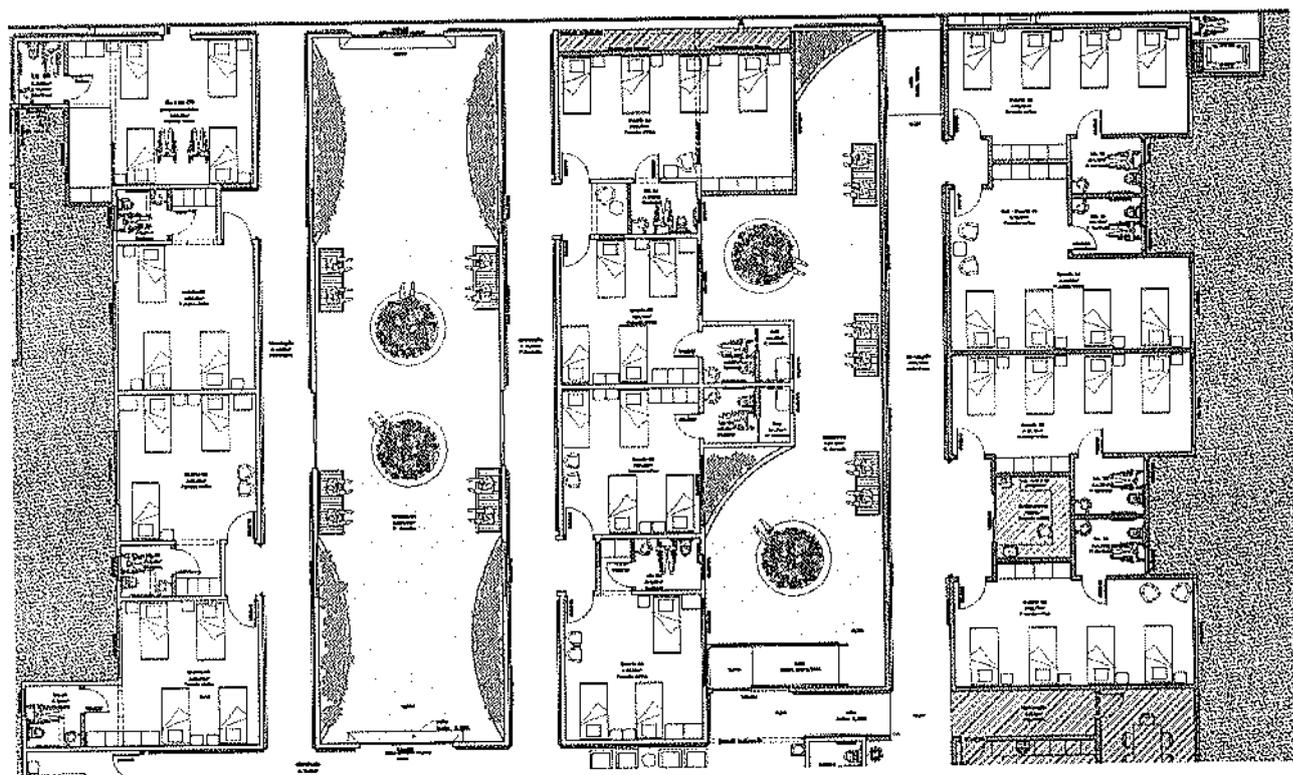
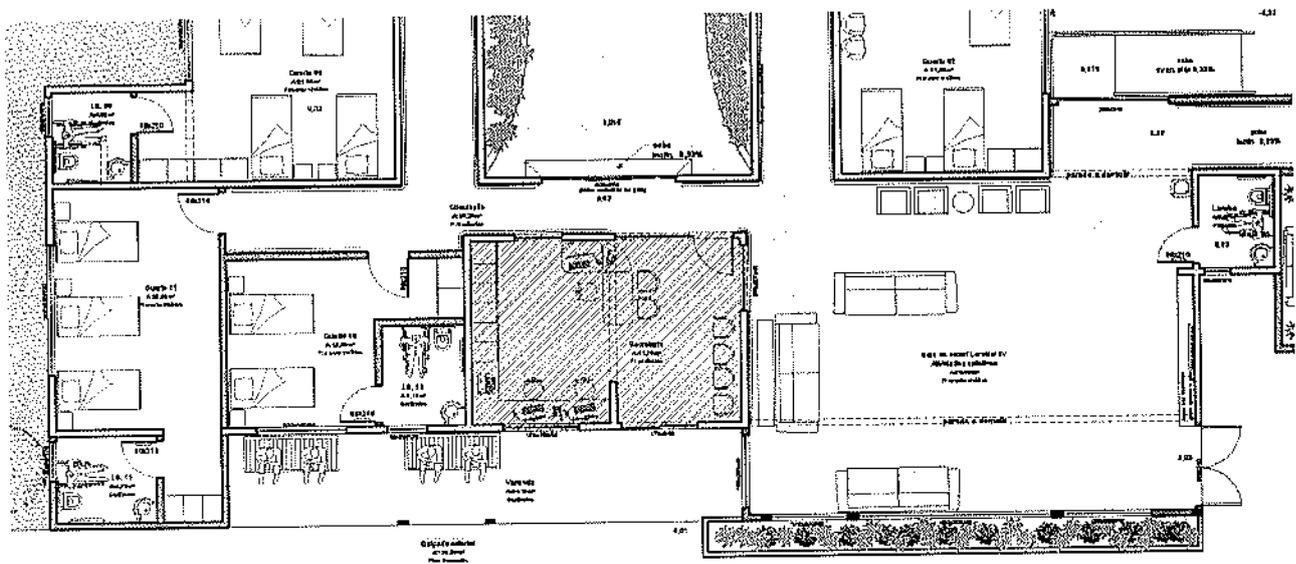
Fotos da atual situação do Imóvel:

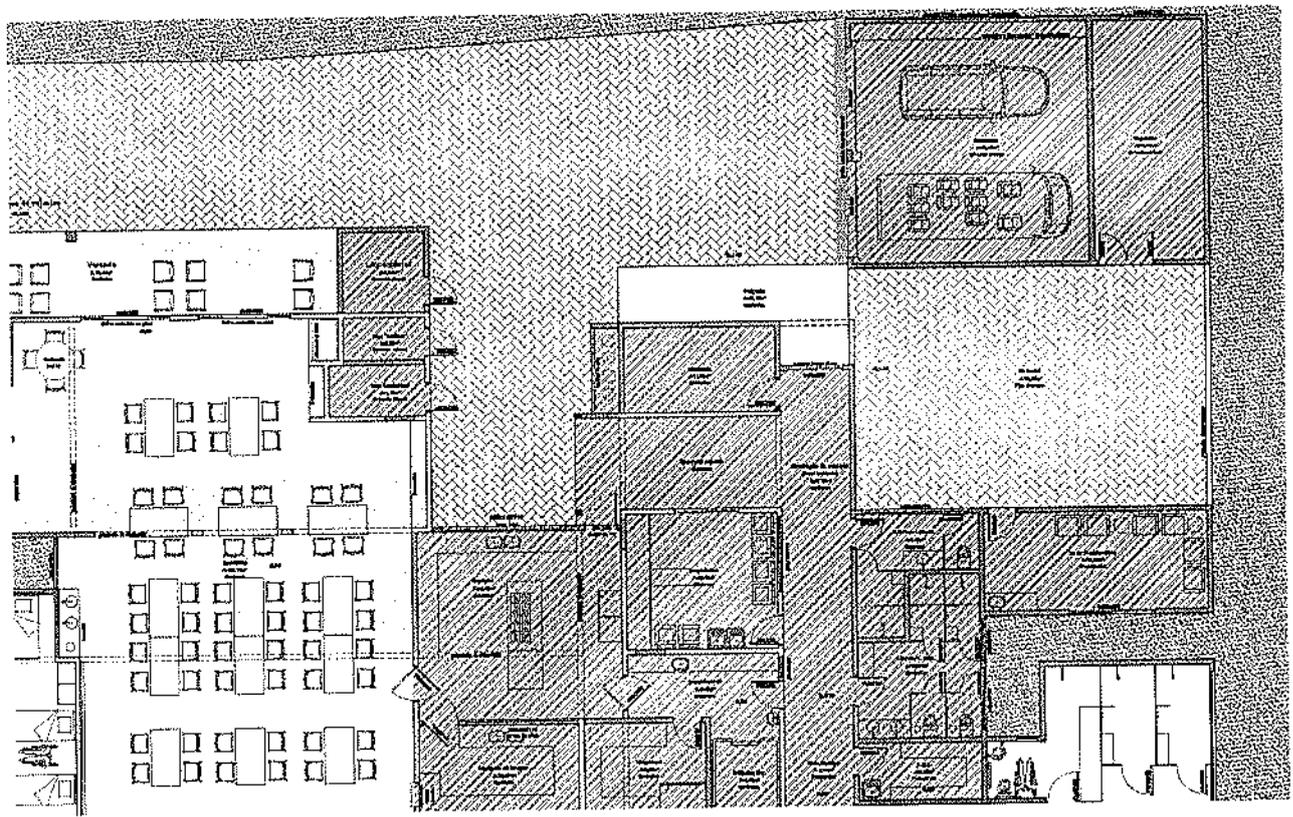
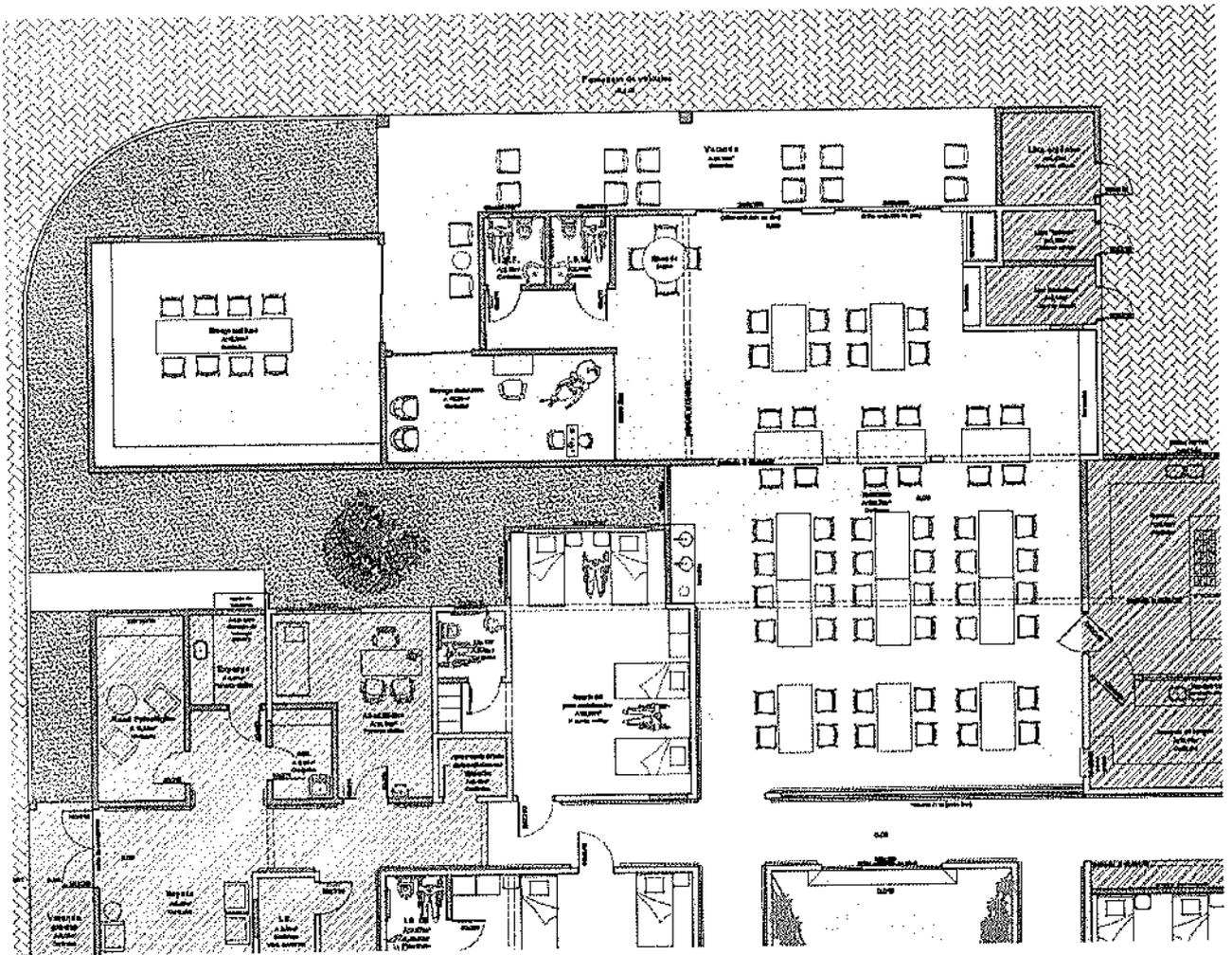


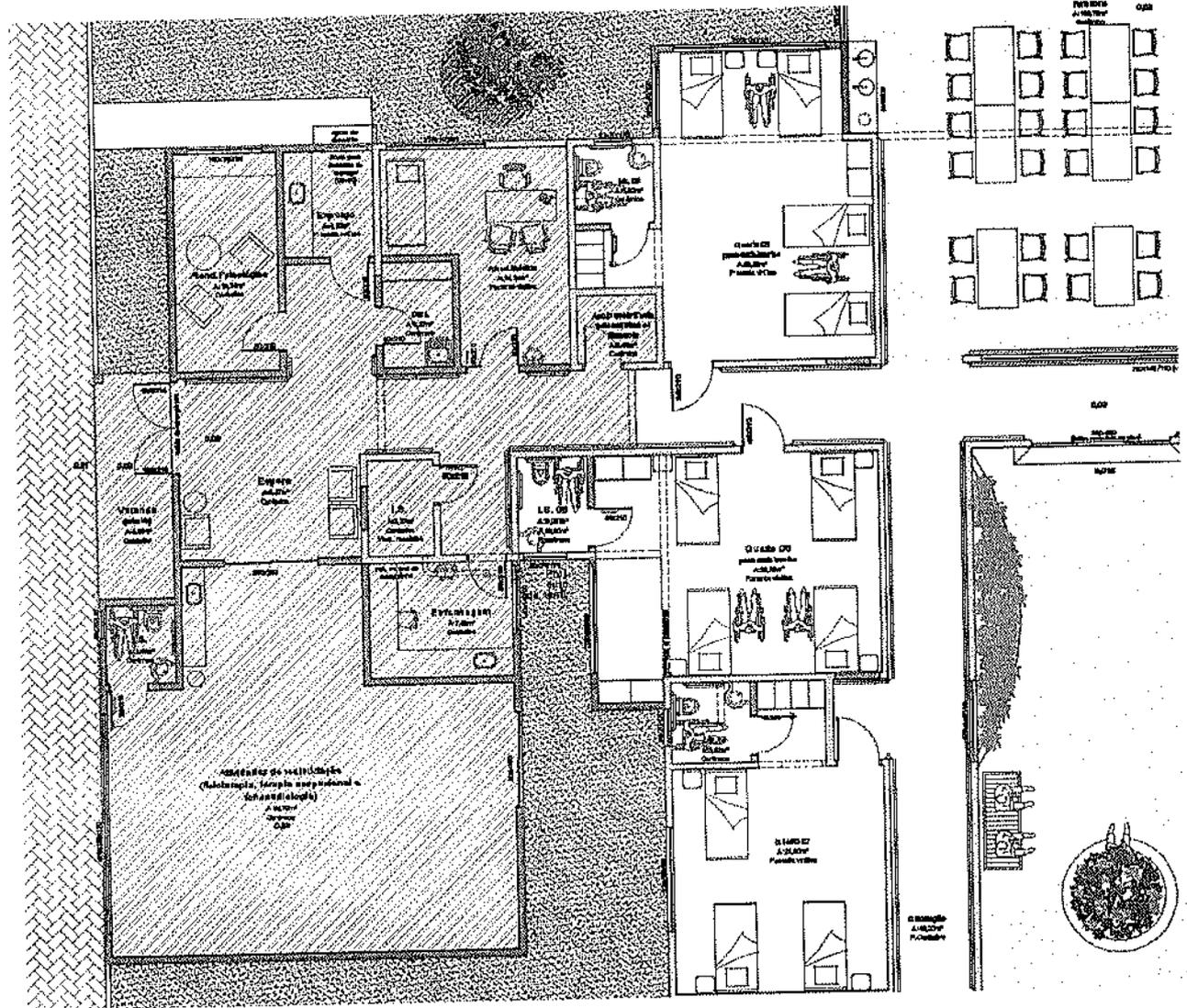
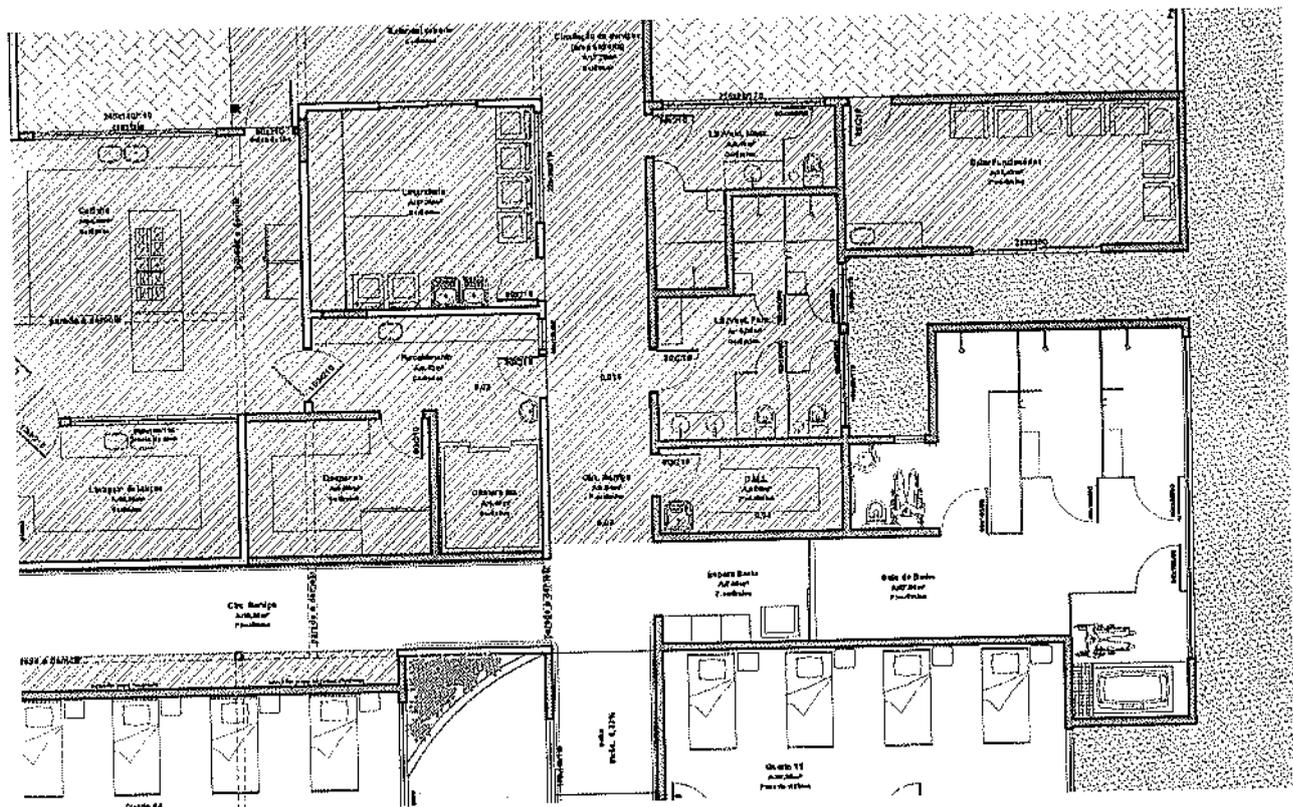


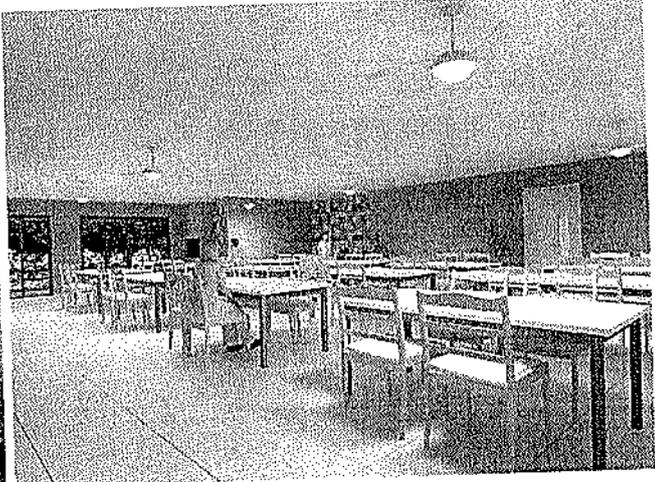
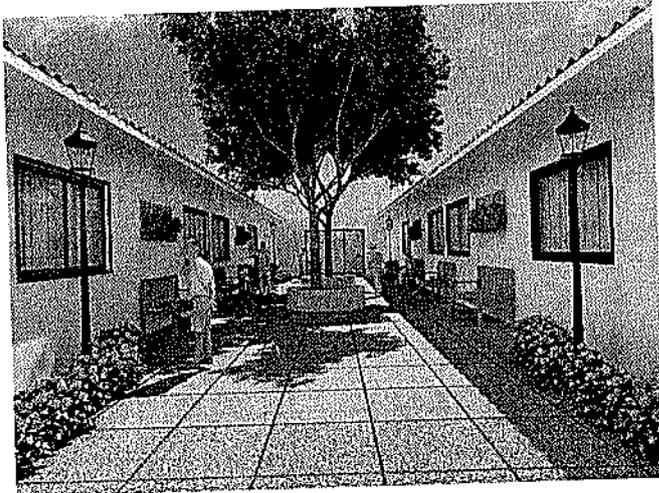
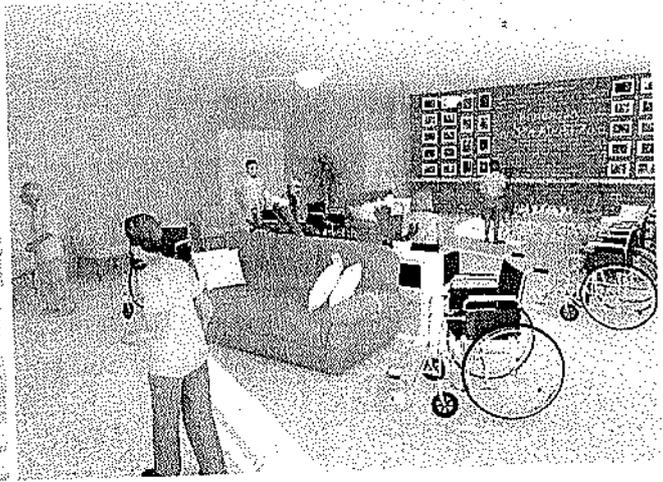
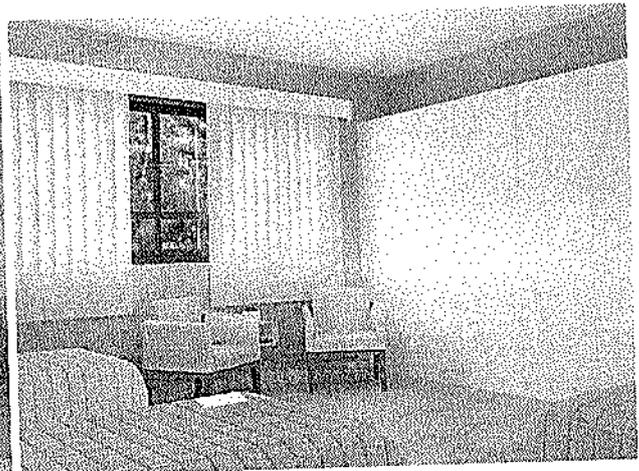
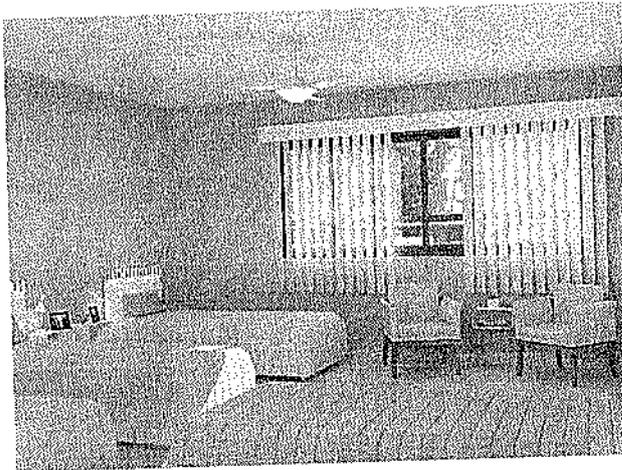
Planejamento da construção:

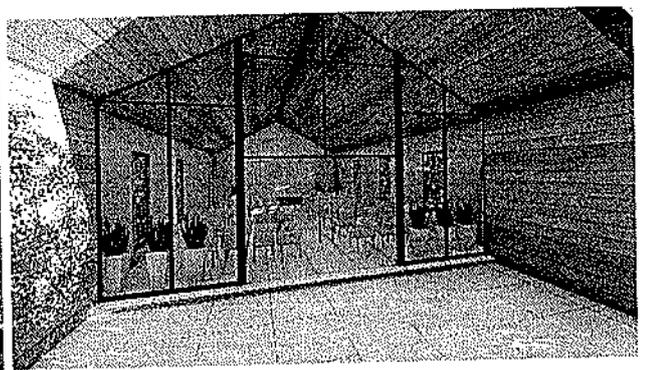
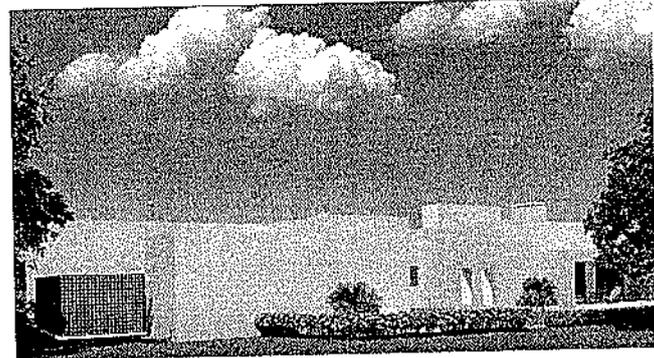
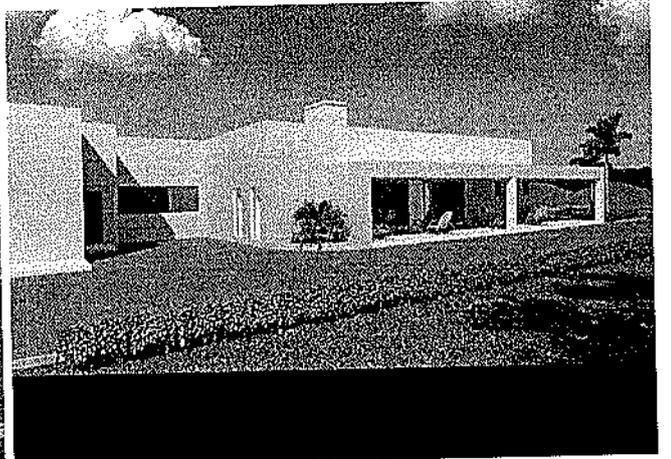
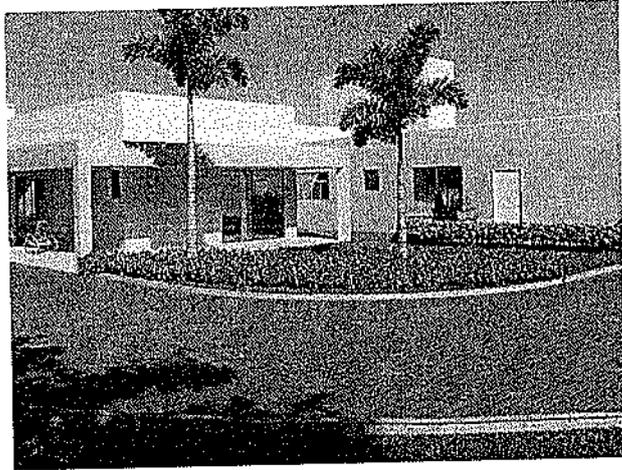
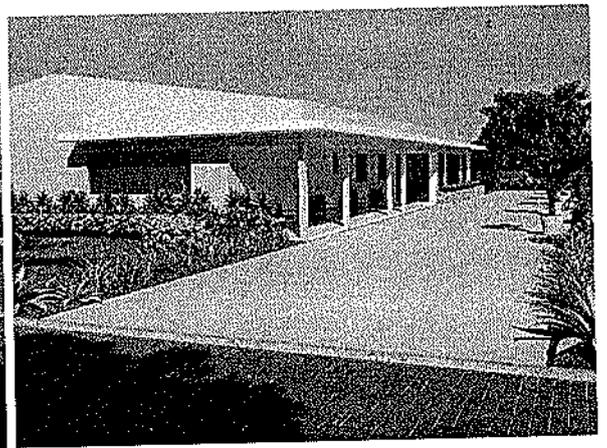
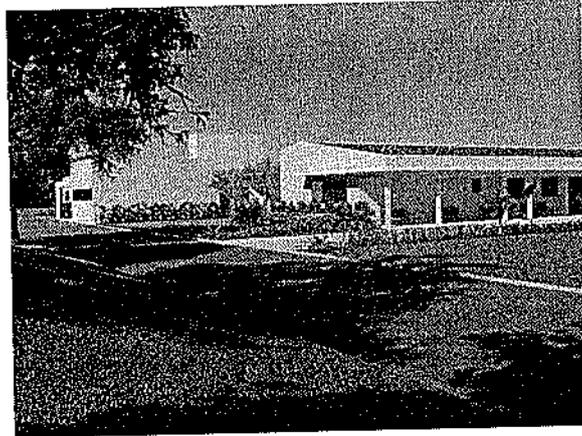
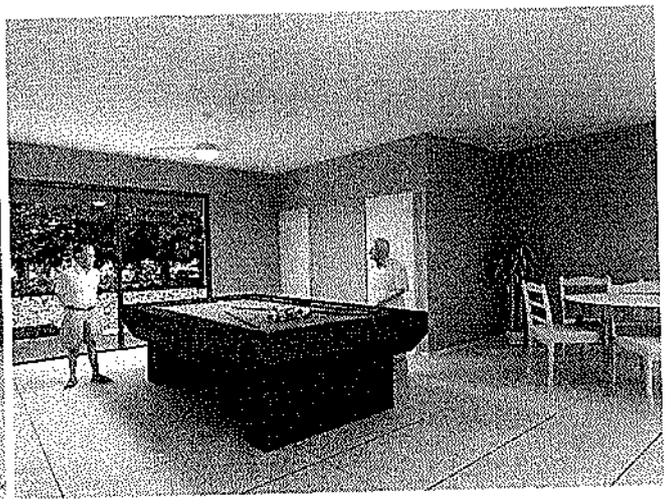
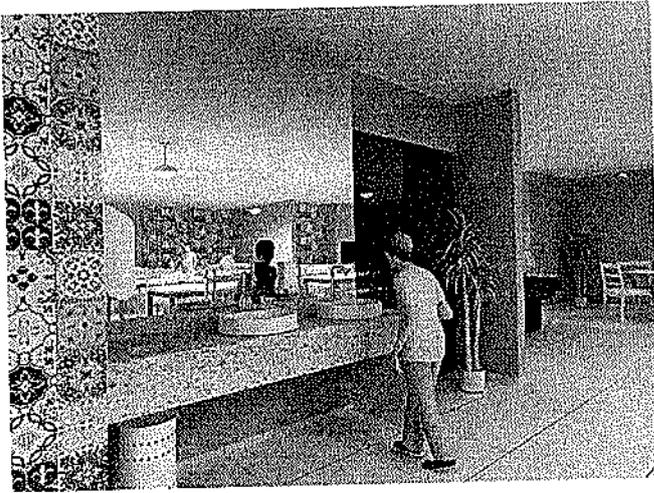












METAS**Metas Quantitativas:**

META	INDICADORES	AValiação
Reforma, ampliação e pintura das instalações da Instituição no período de até 12 meses.	Execução das etapas da reforma conforme cronograma de engenharia (mede a conclusão de cada etapa da prestação do serviço de reforma).	Registros fotográficos, reportagens de mídia espontânea e notas fiscais da contratação dos serviços e da aquisição dos materiais necessários para a realização da obra.

Metas Qualitativas:

META	INDICADOR	AValiação
Atendimento humanizado através de um ambiente de qualidade	Qualificação da ambiência com novos espaços/áreas para recreação e lazer.	Entrevistas com profissionais e idosos atendidos

Benefícios para Comunidade Impactada

Observa-se que a expectativa de vida dos brasileiros aumentou de forma significativa e esse é um fator positivo e muito importante. Porém, é preciso acompanhamento em relação à melhoria da capacidade funcional. É importante propor um ambiente seguro e acolhedor, além de um atendimento humanizado. O idoso necessita de cuidados desde a prevenção de doenças à recuperação da saúde, bem como a reabilitação dos que têm sua capacidade funcional acometida. Em 2006, a Portaria Ministerial nº 2.528 anuncia a Política Nacional de Saúde do Idoso, a qual determina que os órgãos e entidades do Ministério da Saúde relacionado ao tema promovam a elaboração ou a readequação de planos, projetos e atividades em conformidade com as diretrizes e responsabilidades nela estabelecidas, possui o propósito basilar:

A promoção do envelhecimento saudável, a manutenção e a melhoria, ao máximo da capacidade funcional dos idosos, a prevenção de doenças, a recuperação da saúde dos que adoecem e a reabilitação daqueles que venham a ter a capacidade funcional restringida, de modo a garantir-lhes permanência no meio em que vivem exercendo de forma independente suas funções na sociedade (BRASIL, 2006).

Ao atender o idoso, devemos estar atentos a uma série de alterações físicas, psicológicas e sociais que justificam um cuidado diferenciado. Por isso fundamental que haja nas instituições de longa permanência para idosos uma relação empática, uma assistência humanizada e um comprometimento com o cuidado personalizado, garantindo o seu equilíbrio físico e emocional. Oferecer um ambiente acolhedor e confortável possibilita maior segurança contra riscos de acidentes e maior qualidade de vida aos idosos.

Importante salientar, ainda, que além dos benefícios diretos aos beneficiários do projeto, a comunidade em geral também é beneficiada, pois todo o direito que conquistamos para a pessoa idosa se reverte em benefício para todas as outras etapas da vida.

RESULTADOS ESPERADOS

Com a execução do projeto poderemos proporcionar aos idosos um ambiente adequado e acolhedor, com mão de obra especializada, não só cumprindo com o compromisso de suprir as necessidades básicas dos idosos, mas também lhes proporcionando uma melhor qualidade de vida, fazendo com que se sintam mais valorizados e confortáveis.

Um importante resultado esperado, ainda, é que através da qualificação da ambiência possamos permitir um atendimento humanizado a todos os idosos residentes, com ênfase principalmente na prevenção de doenças respiratórias, devido às infiltrações e ao mau isolamento das aberturas, dificultando a climatização adequada para a preservação da saúde dos residentes.

CONTRAPARTIDAS AO PATROCINADOR

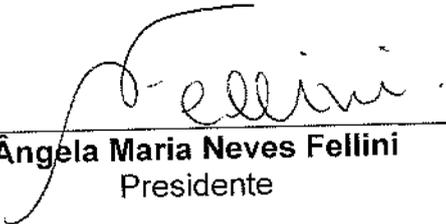
- Exposição da MARCA na placa da obra;
- Exposição da marca em placa PERMANENTE a ser fixada dentro do Lar dos Idosos;
- Banner expondo o apoio da empresa a ser fixado na recepção da instituição;
- Banner virtual do projeto com logomarca da empresa a ser veiculado no site da instituição, durante 12 meses em notícias do projeto;
- Citação da empresa na cerimônia de inauguração da obra, em evento institucional a ser realizado com a presença de autoridades locais e imprensa;

- Veiculação de vídeo institucional fornecido pela empresa, se houver interesse, em todos os eventos realizados pela instituição durante 12 meses, durante apresentação institucional do projeto;
- Citação em reportagens da mídia espontânea;
- Direito de imagem do projeto para utilização em ações institucionais da empresa;
- Relatório trimestral do projeto, com imagens, para uso em ações institucionais e/ou Relatório Social da empresa;
- Outras contrapartidas a negociar.

PLANO DE APLICAÇÃO

Tipo de Despesa	Itens	Valor Total
Serviços de Terceiros	Mão de Obra e materiais para construção	R\$ 1.500.000,00
		VALOR TOTAL: R\$
1.500.000,00		

Medianeira, 12 de Abril de 2018.



Ângela Maria Neves Fellini
Presidente



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE
MEDIANEIRA - PR**

cmdi@medianeira.pr.gov.br

Rua Riachuelo, nº1701 Centro – Fone: (45) 3264 8694

RESOLUÇÃO Nº 06/2017

SÚMULA: APROVA O PROJETO DE QUALIFICAÇÃO E AMBIÊNCIA, ESTANDO O MESMO APTO À CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS VIA FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE MEDIANEIRA – PR.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI, do município de Medianeira, Estado do Paraná, embasado pela Lei Municipal nº 302/2013, de 21 de novembro de 2013 no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a deliberação em plenária extraordinária do CMDI realizada em 11 de Outubro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar o Projeto de Qualificação e Ambiência, estando o mesmo apto à captação de recursos financeiros de pessoas físicas e jurídicas via Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Medianeira-PR.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 11/10/2017

Rosane Giareta do Prado
Presidente do CMDI
Gestão 2016/2018



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE
MEDIANEIRA - PR

cmdi@medianeira.pr.gov.br

Rua Riachuelo, nº1701 Centro – Fone: (45) 3264 8694

DECLARAÇÃO

Declaramos, para fins de captação de recursos, que o **Projeto de Qualificação e Ambiência**, da Fundação Jandira Áurea Zílio - "Lar dos Idosos" de Medianeira - PR, CNPJ sob nº 78.102.480/0001-99, está **apto à captação de recursos financeiros de pessoas físicas e jurídicas via Fundo Municipal dos Direitos do Idoso**, conforme autoriza o Art. 3º da Lei Federal nº 12.213/2010, doações que deverão ser depositadas na conta bancária do referido Fundo Municipal, tornando-se as mesmas dedutíveis do Imposto de Renda.

NOME DO PROJETO: Projeto de Qualificação e Ambiência

Valor aprovado: R\$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais)

Dados bancários para aportes:

Fundo Municipal dos Direitos do Idoso

Banco do Brasil

Agência: 0735-8

Nº da conta: 41759-9

CNPJ: 19.397.642/0001-02

Medianeira, 11 de Outubro de 2017.

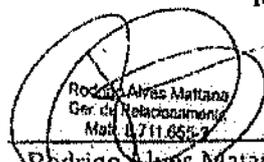
Rosane Giareta do Prado
Presidente do CMDI
Gestão 2016/2018

DECLARAÇÃO

Declaramos pra quem interessar possa, que o **Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FMDI**, inscrito no CNPJ 19.397.642/0001-02 possui conta ativa em nossa agência, conforme dados abaixo:

Banco: 001 Banco do Brasil S.A.
Agência: 0735-8 Medianeira PR
Conta Corrente: 41.759-9

Medianeira - PR, 11 de Outubro de 2017


Rodrigo Alves Matana
Ger. de Relacionamento
Mat. 07116587
Rodrigo Alves Matana
Gerente de Serviços UN

Banco do Brasil S.A.
Agência Medianeira PR



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO
MEDIANEIRA - PR**

cmdi@medianeira.pr.gov.br
Rua Riachuelo, nº1701, Centro – Fone: (45)3264-8694

RECIBO

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI do Município de Medianeira - PR, recebeu da empresa **CONCESSIONÁRIA PONTE RIO-NITERÓI S.A. - ECOPONTE**, CNPJ nº 22.163.297/0001-49, a importância de *R\$ 6.000,00 (seis mil reais)*, conforme depósito na data de 21/12/2017, na conta corrente de nº 41759-9 do Banco do Brasil S/A Agência de Medianeira, a título de doação ao Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, com CNPJ nº 19.397.642/0001-02.

Medianeira, 30 de Janeiro de 2018.

Rosane Giareta do Prado
Presidente do CMDI
Gestão 2016/2018



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO
MEDIANEIRA - PR**

cmdi@medianeira.pr.gov.br

Rua Riachuelo, nº1701, Centro – Fone: (45)3264-8694

RECIBO

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI do Município de Medianeira - PR, recebeu da empresa **CONCESSIONÁRIA DAS RODOVIAS AYRTON SENNA E CARVALHO PINTO S.A. - ECOPISTAS**, CNPJ nº 10.841.050/0001-55, a importância de R\$ 15.000,00 (*quinze mil reais*), conforme depósito na data de 21/12/2017, na conta corrente de nº 41759-9 do Banco do Brasil S/A Agência de Medianeira, a título de doação ao Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, com CNPJ nº 19.397.642/0001-02.

Medianeira, 30 de Janeiro de 2018.

Rosane Giareta do Prado
Presidente do CMDI
Gestão 2016/2018



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO
MEDIANEIRA - PR**

cmdi@medianeira.pr.gov.br
Rua Riachuelo, nº1701, Centro – Fone: (45)3264-8694

RECIBO

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI do Município de Medianeira - PR, recebeu da empresa **CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS DO SUL S.A. - ECOSUL**, CNPJ nº 02.511.048/0001-90, a importância de *R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais)*, conforme depósito na data de 21/12/2017, na conta corrente de nº 41759-9 do Banco do Brasil S/A Agência de Medianeira, a título de doação ao Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, com CNPJ nº 19.397.642/0001-02.

Medianeira, 30 de Janeiro de 2018.

Rosane Giareta do Prado
Presidente do CMDI
Gestão 2016/2018



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO
MEDIANEIRA - PR**

cmdi@medianeira.pr.gov.br
Rua Riachuelo, nº1701, Centro – Fone: (45)3264-8694

RECIBO

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI do Município de Medianeira - PR, recebeu da empresa **CONCESSIONÁRIA ECOVIAS DOS IMIGRANTES S.A.**, CNPJ nº 02.509.491/0001-26, a importância de *R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)*, conforme depósito na data de 21/12/2017, na conta corrente de nº 41759-9 do Banco do Brasil S/A Agência de Medianeira, a título de doação ao Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, com CNPJ nº 19.397.642/0001-02.

Medianeira, 30 de Janeiro de 2018.

Rosane Giareta do Prado
Presidente do CMDI
Gestão 2016/2018

Ata nº01/2018

Comissão de Monitoramento e Avaliação

Portaria nº143/2018 de 19/03/2018 e Resolução CMDI nº01/2018 de 21/03/2018

Aos vinte e sete dias do mês de março de dois mil e dezoito, reuniram-se na sala de reuniões da Secretaria de Assistência Social, situada a Rua Riachuelo, nº1701, Centro, a Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação (Portaria nº143/2018 de 19/03/2018), Cheile Kátia da Silva de Oliveira, Angelo Renato Bizinelli Junior e Débora Alves Mendes dos Santos juntamente com o apoio da Sub controladora Andréia Cherubini de Bona e a gestora das parcerias (Portaria nº144/2018 de 19/03/2018), Christiane Zanette Mondardo, para a primeira reunião de trabalho com vistas a solicitação de parceria por Termo de Fomento entregue pela Fundação Jandira Áurea Zilio, o objetivo é analisar a proposta da instituição com base na Lei nº 13.019/2014 e suas alterações, bem como Decreto Municipal nº062/2018 de 05/03/2018. Importante frisar que também foi convocada para esta reunião, a Comissão Temporária de Monitoramento e Avaliação (Resolução nº01/2018 de 21/03/2018), Rosane Giareta do Prado e Marilete Terezinha de Marco, mas, não puderam estar presentes, pois, Rosane está em viagem de férias e Marilete, conselheira do CMDI representando a UTFPR, teve uma reunião urgente no mesmo horário dentro da Instituição e mesmo confirmando presença não foi possível comparecer. Cheile deu boas vindas a todos e iniciou a reunião explicando sobre os trâmites necessários para as formalizações de parcerias através da Lei nº 13.019/2014 a qual foi regulamentada dentro do Município de Medianeira através do Decreto nº062/2018, inicialmente foi mostrada aos participantes as Portarias que designou as Comissões de Trabalho permanentes explicando que a cada parceria dependendo da Política a ser tratada será escolhido por Resolução própria dentro do Conselho de referência membros que agregarão a Comissão, como neste caso da Resolução do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, por se tratar de atendimento ao Idoso com recurso do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, por meio da doação do Imposto de Renda. Também foi explicado que neste processo a entidade está solicitando dispensa de chamamento por se tratar de uma doação dirigida aprovada anteriormente no CMDI, logo, a Comissão tem o papel de avaliar dentro dos dispositivos obrigatórios exigidos na Lei, através de um Check List, se a entidade atende todas as exigências para formalização da parceria, para posteriormente encaminhar ao Gestor da Pasta, neste caso a Secretária de Assistência Social, secretaria responsável pela Política do Idoso no Município, solicitando a justificativa para formalização da parceria por dispensa de chamamento. Após análise da documentação e plano entregue pela entidade, foram definidas algumas atribuições, Andréia analisará junto ao SIT e a documentação exigida anteriormente as entidades para formalização de parcerias a documentação necessária além do modelo de Check list que já temos e encaminhará para Angelo analisar, Débora organizará tudo em um

único Check List, Angelo e Christiane irão analisar junto a controladoria e contabilidade sobre as dotações orçamentária necessárias para formalizar esse repasse, Cheile agendará visita a entidade para que a comissão verifique os locais onde serão realizadas as reformas, ampliações, bem como solicitar algumas explicações referente as metas que a entidade colocou no plano e que a Comissão não achou muito claras para aprovação do mesmo, após todo esse processo, o Check List será preenchido e encaminhado juntamente com Relatório de análise para a Secretária de Assistência Social. Sem mais nada a constar encerrou-se a reunião e eu encerro a presente ata que vai assinada por mim e demais presentes conforme lista de presença anexa.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE
 MEDIANEIRA - PR

cmdi@medianeira.pr.gov.br

Rua Riachuelo, nº1701 Centro – Fone: (45) 3264 8694

CONSELHO MUNICIPAL DOS
 DIREITOS DO IDOSO

LISTA DE PRESENÇA
 REUNIÃO COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
 Portaria nº143/2018 de 19/03/2018 e Resolução CMDI nº01/2018 de 21/03/2018
 SOBRE ANÁLISE SOLICITAÇÃO TERMO DE FOMENTO FUNDAÇÃO JANDIRA ÁUREA ZILIO
 SMAS - 27/03/2018 - 08:30

NOME	REPRESENTAÇÃO	ASSINATURA
Edite L.S. de Oliveira	SMAS	
Angela Renato Brunell Junior	SMAS	
Judson Choubrim de Bona	Contadoria geral	Judson Choubrim
Dezora Mendes Alves dos Santos	SMAS	
Deziane F. Jendocade	SMAS	

8



51

PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

**CHECK LIST DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A COMPROVAÇÃO
DAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO DAS ENTIDADES**

Especificação dos Documentos	Status	
	Atende	Não atende
1- Índice dos documentos anexados.	✓	
2- Certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e dívida ativa, de acordo com a legislação aplicável de cada ente federado:	✓	
I – <i>Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;</i>	✓	
II – <i>Certidão de Regularidade do FGTS;</i>	✓	
III – <i>Certidão de Débitos de Tributos Federais/INSS e a Dívida Ativa da União;</i>	✓	
IV – <i>Certidão Liberatória do Concedente;</i>	✓	
V – <i>Certidão de Débitos com o Concedente;</i>	✓	
VI – <i>Certidão Liberatória do Tribunal de Contas;</i>	✓	
VII – <i>Certidão de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual;</i>	✓	
3- Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial.	✓	
4- Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual.	✓	
5- Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e o número de registro no cadastro de Pessoas Físicas-CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil-RFB de cada um deles.	✓	
7- Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado.	✓	
8- Declaração que a entidade atende o exigido no art. 33 da Lei 13.019: Art.33 Para celebrar as parcerias previstas nesta Lei, as organizações da sociedade civil, deverão ser regidas por normas de organização interna que prevejam, expressamente:	✓	
I – <i>Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;</i>	✓	
II – <i>Em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;</i>	✓	
III – <i>Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade; Comprovação da Existência de Contabilidade Formal mediante a apresentação de: - Cópia do Balanço Patrimonial e/ou Balancete de Verificação analítico, relativos ao exercício em curso e ao anterior; cópia do Contrato de Prestação de Serviços Contábeis vigente.</i>	✓	
IV – <i>Comprovação de possuir no mínimo um ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;</i>	✓	
V – <i>Experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;</i>	✓	
VI – <i>Instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas; Comprovação da Existência de Estrutura Física: - Documento</i>	✓	



52

PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

comprobatório da posse ou propriedade do imóvel onde opera a entidade; - Documento comprobatório da posse ou propriedade de veículo;- Relação do mobiliário e equipamentos alocados à atividade; - Comprovação da existência de estrutura de informática; - Comprovação de estrutura de Recursos Humanos (apresentação da CAGED do exercício em curso e do anterior); Relação de funcionários do setor administrativo, Relação de funcionários alocados ao projeto.	✓	
9 - Declaração que a entidade não possui nenhum impedimento conforme art. 39 da Lei 13.019.	✓	
10 - Título, certificado ou declaração de reconhecimento de utilidade pública no âmbito do concedente.	✓	
11 - Atestado de Registro e/ou Certificado de filantropia nos órgãos nos órgãos competentes (obrigatório somente para as entidades que recolham as contribuições previdenciárias sob o código de receita (GPS) 2305.	✓	
12 - Alvará de localização e funcionamento emitido pelo Município onde esteja sediada a entidade.	✓	
13- Licença/Alvará Sanitário emitido pela autoridade municipal de saúde, do Município onde esteja sediada a entidade.		✓
14- Comprovante de entrega da Declaração de Informações Econômicas-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ, como entidade imune e isenta, fornecido pelo setor competente do Ministério da Fazenda.	✓	
15- Cópia do ato de designação da pessoa responsável pela prestação de contas (comprovar também participações em cursos SIT).	✓	
16- Comprovação de abertura de conta bancária específica em instituição bancária oficial (CEF ou Banco do Brasil).	✓	

Medianeira PR, 9 de julho de 2018.

Representante da Entidade

Andrúcio Choubini

Controladoria

FUNDAÇÃO JANDIRA AUREA ZILIO
“LAR DOS IDOSOS”

Rua Goiás, nº Bairro Nazaré - Medianeira/PR
CNPJ -78.102.480/0001-99 Fone/Fax: (45) 3264-4983
e-mail: lardosidososmedianeirapr.com.br
site: www.lardosidososmedianeira.webs.com

Ofício nº fjaz/101 -18

Medianeira, 03 de julho de 2018.

À
Controladoria Geral do Município de Medianeira
A/C: Sr. Agnaldo Bodanese - Controlador

Senhor Controlador,

A Fundação Jandira Áurea Zílio, Lar dos Idosos, vem através deste entregar documentação para o Termo de Fomento. Sendo o que tínhamos para o momento agradecemos.

Atenciosamente,



Angela Maria Neves Fellini
Presidente

**ÍNDICE DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A COMPROVAÇÃO DAS
CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO DA ENTIDADE**

DOCUMENTOS	PÁGINAS
Ofício	
Índice dos documentos anexados	
I – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;	01
II – Certidão de Regularidade do FGTS;	02
III – Certidão de Débitos de Tributos Federais/INSS e a Dívida Ativa da União;	03
IV – Certidão Liberatória do Concedente;	04 05
V – Certidão de Débitos com o Concedente;	05 04
VI – Certidão Liberatória do Tribunal de Contas	06
VII – Certidão de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual	07
3- Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial.	08
4- Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual.	23
5- Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e o número de registro no cadastro de Pessoas Físicas-CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil-RFB de cada um deles.	25
7- Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado.	27
8- Declaração que a entidade atende o exigido no art. 33 da Lei 13.019: Art.33 Para celebrar as parcerias previstas nesta Lei, as organizações da sociedade civil, deverão ser regidas por normas de organização interna que prevejam, expressamente:	28
I – Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;	29
II – Em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;	32
III – Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade; Comprovação da Existência de Contabilidade Formal mediante a apresentação de: - Cópia do Balanço Patrimonial e/ou Balancete de Verificação analítico, relativos ao exercício em curso e ao anterior; cópia do Contrato de Prestação de Serviços Contábeis vigente	33
. IV – Comprovação de possuir no mínimo um ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ; V – Experiência prévia na realização, com	41

efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;	
V – Experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou natureza semelhante;	42
VI – Instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas; Comprovação da Existência de Estrutura Física: - Documento comprobatório da posse ou propriedade do imóvel onde opera a entidade; - Documento comprobatório da posse ou propriedade de veículo;- Relação do mobiliário e equipamentos alocados à atividade; - Comprovação da existência de estrutura de informática; - Comprovação de estrutura de Recursos Humanos (apresentação da CAGED do exercício em curso e do anterior): Relação de funcionários do setor administrativo, Relação de funcionários alocados ao projeto.	48
9 - Declaração que a entidade não possui nenhum impedimento conforme art. 39 da Lei 13.019.	60
10 - Título, certificado ou declaração de reconhecimento de utilidade pública no âmbito do concedente	61
11 - Atestado de Registro e/ou Certificado de filantropia nos órgão nos órgãos competentes (obrigatório somente para as entidades que recolham as contribuições previdenciárias sob o código de receita (GPS) 2305.	62
12 - Alvará de localização e funcionamento emitido pelo Município onde esteja sediada a entidade.	64
13- Licença/Alvará Sanitário emitido pela autoridade municipal de saúde, do Município onde esteja sediada a entidade.	65
14- Comprovante de entrega da Declaração de Informações Econômicas-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ, como entidade imune e isenta, fornecido pelo setor competente do Ministério da Fazenda.	66
15- Cópia do ato de designação da pessoa responsável pela prestação de contas (comprovar também participações em cursos SIT).	67
16- Comprovação de abertura de conta bancária específica em instituição bancária oficial (CEF ou Banco do Brasil).	68



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FUNDACAO JANDIRA AUREA ZILIO

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 78.102.480/0001-99

Certidão nº: 144867862/2018

Expedição: 20/02/2018, às 11:36:25

Validade: 18/08/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que FUNDACAO JANDIRA AUREA ZILIO (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 78.102.480/0001-99, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

57

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 78102480/0001-99
Razão Social: FUNDACAO JANDIRA AUREA ZILIO
Endereço: RUA GOIAS S N / NAZARE / MEDIANEIRA / PR / 85884-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/06/2018 a 17/07/2018

Certificação Número: 2018061805274636969509

Informação obtida em 03/07/2018, às 09:04:18.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **FUNDAÇÃO JANDIRA AUREA ZILIO**
CNPJ: **78.102.480/0001-99**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:57:39 do dia 05/02/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/08/2018.

Código de controle da certidão: **B6CF.62B1.FB21.6208**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA - PARANÁ

Secretaria de Finanças

Divisão de Tributos

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Contribuinte:	FUNDACAO JANDIRA AUREA ZILIO	Nr.Certidão/Ano:	3582 2018
CPF/CNPJ.....:	78.102.480/0001-99	Data de Emissão:	22/05/2018
Nr Cadastro...:	1383800	Validade.....:	20/08/2018
Logradouro...:		Nr...:	0 Bairro.:
Cidade.....:	MEDIANEIRA	UF...:	PR
Finalidade...:	CONSULTA		

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, em nome do(a) requerente NÃO CONSTA DEBITOS referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, não existem débitos em nome do requerente, nesta data.

A presente certidão é válida até o dia 20/08/2018, e cópia da mesma só terá validade se conferida com a original.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no seguinte endereço eletrônico:

www.medianeira.pr.gov.br/cidadao

Código de Autenticidade:195831353195831



60

PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA PARA TRANSFERÊNCIAS
VOLUNTÁRIAS
Nº 002/2018

Tomador: FUNDAÇÃO JANDIRA AUREA ZILIO – LAR DOS IDOSOS

CNPJ: 78.102.480/0001-59

Endereço: Rua Goiás, nº s/n, Nazaré

Município: Medianeira

Estado: Paraná

Em atendimento ao disposto na IN 61/2011 do TCE/PR., art. 3º, VI, o Poder Executivo Municipal, através da Controladoria Geral/SCI, certifica:

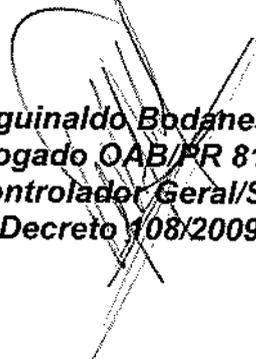
- Que a Entidade supra encaminhou a(s) prestação(ões) de contas referente(s) aos recursos anteriormente recebidos e que as mesmas, encontram-se em análise, e que, em que pese suas contas contem com parecer pela desaprovação, em face do parcelamento dos valores glosados, suas contas são passíveis de aprovação parcial;

Que não consta, em nome da Entidade supra, a existência de débitos, que sejam do conhecimento desta, junto ao Município;

Data da emissão: 27 de junho de 2018.

Validade: 180 (cento e oitenta) dias.

Município de Medianeira, PR., 27 de junho de 2018.


Aguinaldo Bodanese
Advogado OAB/PR 81.192
Controlador Geral/SCI
Decreto 108/2009



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

FUNDAÇÃO JANDIRA AUREA ZILIO DE MEDIANEIRA

CNPJ Nº: 78.102.480/0001-99

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É CERTIFICADO, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEQUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O FUNDAÇÃO JANDIRA AUREA ZILIO DE MEDIANEIRA ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 03/07/2018, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do
Paraná

Código de controle 3574.UIEP.5672
Emitida em 04/05/2018 às 17:00:37

Dados transmitidos de forma segura.



62
Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 018299433-02

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **78.102.480/0001-99**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 31/10/2018 - Fornecimento Gratuito

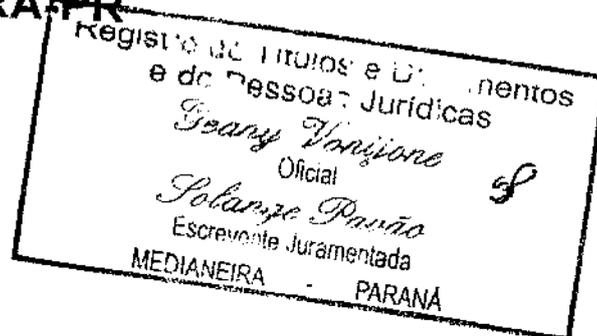
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

FUNDAÇÃO JANDIRA AUREA ZILIO "LAR DOS IDOSOS"

ESTATUTO SOCIAL

MEDIANEIRA, PR

2014



ESTATUTO SOCIAL FUNDAÇÃO JANDIRA AUREA ZILIO LAR DOS IDOSOS

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, REGIME JURÍDICO, DURAÇÃO E SEDE.

Art. 1º. A FUNDAÇÃO JANDIRA AUREA ZILIO, fundada em 12/12/1984, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 78.102.480/001-99, é pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, filantrópica, com autonomia administrativa e financeira, regendo-se pelo presente Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

Parágrafo primeiro - Para todos os efeitos, as denominações FUNDAÇÃO e FUNDAÇÃO JANDIRA AUREA ZILIO equivalem-se no texto do presente Estatuto.

Parágrafo segundo - Seus princípios Legislativos pelo qual rege a resposta social de Lar, estão fundamentados nas formas estabelecidas da Lei 8.842/1994 que trata da Política Nacional do Idoso, da Lei nº 10.741/2003 Estatuto do Idoso e Resolução nº 109/2009, Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, RDC/ANVISA nº 283/2005, Resolução da Diretoria Colegiada.

Parágrafo terceiro - A FUNDAÇÃO JANDIRA AUREA ZILIO, LAR DOS IDOSOS, tornou-se realidade pela ação generosa da Senhora JANDIRA ZILIO, brasileira, falecida, que no ato da doação de um terreno deu início na Fundação da Instituição.

Art. 2º. O prazo de duração da FUNDAÇÃO JANDIRA AUREA ZILIO é indeterminado.

Art. 3º. A FUNDAÇÃO JANDIRA AUREA ZILIO com sede na cidade de Medianeira – PR, cito, na Rua Goiás, s/nº, Bairro Nazaré, chácara nº182, tem sua área de atuação territorial nesta Comarca, que abrange além de Medianeira, os Municípios de Missal e Serranópolis do Iguaçu.

CAPÍTULO II DAS FINALIDADES

Art. 4º. Acolhimento por meio de serviço Institucional, (ILPI) Instituição de Longa Permanência para Idosos, com atendimento integral, que presta serviços e realiza ações assistenciais sem fins lucrativos de forma continuada e planejada, garantindo a defesa e o direito do idoso;

Registro em nome de
e do Pessoa Jurídicas
Art. 5º A FUNDAÇÃO JANDIRA AUREA ZILIO "LAR DOS IDOSOS" tem por
Oficial
Sobranze Paulo
Escrivente Juramentada
MEDIANEIRA - PARANÁ

Q *Q* *1*

finalidade o acolhimento de idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ ou com diversos graus de dependência, quando esgotadas todas as possibilidades de autossustento e convívio com os familiares, garantindo proteção integral e atendimento que se preconiza:

- I – Os Idosos que não dispõem de condições para permanecer com a família, com vivência de situações de violência, de negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos;
- II – Os idosos com vínculo de parentesco ou afinidade - casais, irmãos, amigos, etc. Preferencialmente, se for o desejo dos mesmos, deve ser ofertado o mesmo quarto;
- III – Os idosos com grau de dependência I, II, III¹ devem ser incluídos nesse serviço, de modo a prevenir práticas segregacionistas e o isolamento desse segmento;
- IV- O Atendimento deve assegurar a convivência com familiares, amigos e pessoas de referência de forma contínua, bem como o acesso às atividades culturais, educativas, lúdicas e de lazer na Instituição e comunidade;
- V – Assegurar a promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;
- VI - Prover alimentos em padrões nutricionais adequados e adaptados a necessidades específicas;
- VII - Prover vestuários e outras necessidades fundamentais dos idosos, proporcionando-lhes vida condigna;
- VIII – Prover medicamentos e todos os atendimentos nas áreas de saúde como consultas, exames, internações, inclusive os que exijam sua saída da Instituição, tudo por intermédio da Rede Pública;
- IX – Garantir a qualidade das condições físicas dignas de moradia como: endereço de referência, condições de repouso, espaço de estar e convívio, guarda de pertences, lavagem e secagem de roupas, banho e higiene pessoal, vestuário. Acessibilidade de acordo com as normas da ABNT²;

¹ Resolução da Diretoria Colegiada – RDC/ANVISA nº 283, de 26 de setembro de 2005.
3.DEFINIÇÕES

3.4 - Grau de Dependência do Idoso

a) Grau de Dependência I - idosos independentes, mesmo que requeiram uso de equipamentos de auto-ajuda;

b) Grau de Dependência II - idosos com dependência em até três atividades de autocuidado para a vida diária tais como: alimentação, mobilidade, higiene; sem comprometimento cognitivo ou com alteração cognitiva controlada;

c) Grau de Dependência III - idosos com dependência em todas as atividades de autocuidado para a vida diária e ou com comprometimento cognitivo.

Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

Oficial

Solange Pavão

Escrivente Juramentada

MEDIANEIRA - PARANÁ

99

Ⓟ

A²
P

X - Garantir a qualidade do atendimento personalizado com uma equipe multidisciplinar efetuando o monitoramento e avaliação dos serviços, bem como o cuidado com a organização e informação em banco de dados;

XI - Assegurar a qualidade do atendimento pelo disposto no art.35 da Lei 10.741/2003 - Estatuto do Idoso³;

XI - A capacidade de atendimento da Instituição deve seguir as Normas da Vigilância Sanitária, devendo ser assegurado o atendimento de qualidade;

Parágrafo único - Para os fins deste artigo, a dedicação às atividades nele previstas configura-se mediante a execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, por parte da sociedade civil organizada e setor público.

Art. 5º. A FUNDAÇÃO JANDIRA AUREA ZILIO terá um Regimento Interno que disciplinará o seu funcionamento, critérios específicos para admissão e dispensa de assistidos, normas de conduta dos empregados, voluntários, visitantes e outros assuntos de seu peculiar interesse.

Parágrafo único - No desenvolvimento de suas atividades não se fará distinção alguma quanto à raça, condição social, credo político ou religioso dos assistidos e obedecerá aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da transparência, da publicidade, da economicidade, da razoabilidade e da eficiência.

**CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA ORGÂNICA**

Art. 6º - A FUNDAÇÃO JANDIRA AUREA ZILIO será composta e constituída dos seguintes órgãos:

- I. Assembléia Geral.
- II. Conselho Diretor, órgão administrativo;
- III. Conselho Fiscal, órgão fiscalizador;

Art. 7º - Os integrantes dos Conselhos Diretor e Fiscal não serão remunerados, nem gozarão de nenhuma vantagem ou benefício em decorrência do cargo ou função desempenhado.

§1º- Os integrantes dos Conselhos Diretor e Fiscal não responderão pelas obrigações da FUNDAÇÃO JANDIRA AUREA ZILIO, exceto quando agirem com culpa ou dolo ou, ainda, com violação da Lei ou do Estatuto.

Registro de Títulos e Documentos
e de Pessoas Jurídicas
Art. 35. Todas as entidades de longa permanência, ou casa-lar, são obrigadas a firmar contrato de prestação de serviços com a pessoa idosa abrigada.

Solange Pavão
Escrevente Juramentada
MEDIANEIRA - PARANÁ

JS

Q

Z³

§2º- Responderão, ainda, solidariamente, por todos os atos praticados pelo órgão que integram, salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em documento próprio.

Art. 8º - Não é permitido o exercício cumulativo das funções de integrante dos Conselhos Diretor e Fiscal, graus de parentesco e vínculo com membros de funcionalismo público e governamental, ou estar de qualquer forma ligado a alguma entidade pública.

Art. 9º - Deverá constar o número do CPF, RG e Qualificação Profissional dos Integrantes dos conselhos Diretor e Fiscal na Ata de Nomeação.

Parágrafo único - É obrigação dos representantes dos conselhos, deixarem cópias dos documentos de CPF, RG, número de telefone, e-mail para contato e comprovante de residência na Secretaria da Fundação.

**CAPÍTULO IV
ASSEMBLÉIA GERAL**

Art. 10º - Assembléia Geral, órgão que elege os Conselhos Diretor e Fiscal, que será constituída por idosos que respondam por si e (01) um membro familiar, e/ou familiar responsável legal do idoso.

§1º - Serão contatados todos os familiares responsáveis e registrado em livro próprio;

§2º - Na ausência do voto, justificar no prazo de (10) dez dias que antecedem a eleição e/ou até (10) dias após;

§3º - Os conselheiros serão eleitos pela maioria absoluta dos membros remanescentes na reunião, sendo obrigatório 50% mais (01) um votante;

§4º - Em caso de empate, será determinado que três acolhidos que respondam por si e com maior tempo de residência na Fundação, terão direito ao voto para o desempate;

Parágrafo único - As reuniões ordinárias instalar-se-ão, em primeira convocação com 1/3 (um terço) dos integrantes e, em segunda convocação, 15 (quinze) minutos após a primeira, independentemente do número de presentes.

Art. 11º - Compete à Assembléia Geral:

I - Eleger, dentre cidadãos de ilibada reputação e identificados com as finalidades da FUNDAÇÃO JANDIRA AUREA ZILIO, os integrantes dos

Regist. Conselhos Diretor e Fiscal
e de Pessoas Jurídicas

Scary Voncione
Oficial

Solange Panão
Escritora Juramentada

MEDIANEIRA - PARANÁ

Q

Q

14

II - Destituir, por voto de 2/3 (dois terços) dos participantes da reunião, integrantes de quaisquer dos órgãos componentes da estrutura orgânica da FUNDAÇÃO JANDIRA AUREA ZILIO, mediante a argumentos documentados.

Art. 12º - A Assembléia Geral reunir-se-á, extraordinariamente, quando convocado pelo Presidente.

§1º - Em caso de vacância, ou dos membros a serem substituídos;

§2º - Ocorrendo vacância, o cargo vago será provido no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

Parágrafo único - As reuniões extraordinárias instalar-se-ão, em primeira convocação com 2/3 (dois terços) dos participantes da Assembléia Geral e, em segunda convocação, 15 (quinze) minutos após a primeira, com a presença da maioria absoluta de seus participantes.

Art. 13º - As convocações para as reuniões ordinárias e extraordinárias serão feitas com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, mediante correspondência pessoal, fax, e-mail ou por outro sistema de transmissão de dados (jornal/radio local), com indicação da pauta a ser tratada.

Art. 14º - As decisões da Assembleia Geral, ressalvados os casos expressos em Lei, neste Estatuto ou no Regimento Interno, serão tomadas pelo voto da maioria simples dos integrantes presentes.

**CAPITULO V
DA ELEIÇÃO**

Art. 15º - Será anunciada na mídia local com 60 (sessenta) dias de antecedência a Eleição para nova Diretoria do Lar dos Idosos, ficando assim os cargos inspirados de mandato, disponíveis para novos concorrentes e/ou se possível reeleição.

Art. 16º - A documentação que irá compor a Chapa deverá ser apresentada na secretaria da Instituição com 30 dias que antecedem a Assembléia Geral para análise dos critérios.

Art. 17º - Critérios para concorrer a eleição:

I - O Presidente deverá possuir graduação de nível superior em qualquer área do conhecimento e apresentar diploma;

II - O Presidente e os demais membros que irão compor a estrutura

orgânica deverão:

Regist. de Títulos e Documentos
e de Pessoa Jurídicas

a) Estar em dia com os compromissos eleitorais;
Glary Vaziane
Oficial

Polaryo Pinho
Escrevente Juramentada

MEDIANEIRA - PARANÁ

- b) Idoneidade moral registrado em cartório;
- c) Atestado de antecedentes criminal;
- d) Xerox dos documentos pessoais e comprovante de residência.

**CAPÍTULO VI
DO CONSELHO DIRETOR**

Art. 18º - O Conselho Diretor, órgão de administração e execução, é composto de:

- I - Presidente;
- II - Vice-Presidente;
- III - Diretor-Financeiro;
- IV - Vice-Diretor Financeiro;
- V - Secretário;
- VI - Vice - Secretário.

§1º - O Presidente é o Representante Legal da FUNDAÇÃO JANDIRA AUREA ZILIO.

§2º - Os integrantes do Conselho Diretor são eleitos e empossados pela Assembleia Geral, para mandato de 04 (quatro) anos, permitida uma reeleição.

§3º - Caberá ao Vice-Presidente substituir o Presidente em caso de ausência e/ou, enquanto não se realizar a eleição de que trata o Art. 12º, §1º.

§4º - Os novos integrantes do Conselho Diretor serão eleitos com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a contar da expiração dos mandatos anteriores.

§5º - Perderá o mandato, o integrante do Conselho Diretor que faltar a 02 (duas) reuniões consecutivas, ou a 03 (três) alternadas, sem se justificar no prazo de 10 (dez) dias, procedendo à sua substituição na forma prevista no Art. 12º, §2º.

§6º - A destituição de qualquer membro do Conselho Diretor ocorrerá, a qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos integrantes da Assembleia Geral, observados os postulados do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa.

Regist. Geral, observado os postulados do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa.

Geany Vanizone
Oficial

Solange Pavão
Escrivente Juramentada

MEDIANEIRA - PARANÁ

D

R

Ag

Art. 19º - O Conselho Diretor reunir-se-á sempre que convocado pelo Presidente, ou pela maioria de seus integrantes, ou pelo Conselho Fiscal, sendo suas as decisões, ressalvados os casos expressos em Lei, neste Estatuto ou no Regimento Interno, tomadas por voto da maioria simples.

Parágrafo único - A convocação para as reuniões do Conselho Diretor será feita com antecedência mínima de 3 (três) dias, mediante correspondência pessoal, fax, e-mail ou por outro sistema de transmissão de dados, com especificação da pauta a ser tratada.

Art. 20º - Compete ao Conselho Diretor:

I – Analisar, concordar ou discordar com as atividades, o planejamento estratégico e programas anuais a ser desenvolvido pela FUNDAÇÃO JANDIRA AUREA ZILIO, os quais serão apresentados pela equipe multidisciplinar da Instituição;

II – Analisar, concordar ou discordar com as alterações no Estatuto e no Regimento Interno da FUNDAÇÃO JANDIRA AUREA ZILIO, submetendo-as à aprovação dos conselhos e MP- Ministério Público (Curadoria de Fundações);

III - Cumprir e fazer cumprir as normas do Estatuto e Regimento Interno;

IV - Analisar o relatório anual e o respectivo demonstrativo de resultados do exercício findo, bem como balancetes semestrais para acompanhamento da situação financeiro-patrimonial da Instituição;

V- Em conjunto com o Conselho Fiscal, deliberar:

a) Sobre as reformas Estatutárias e Regimento Interno;

b) Sobre a dissolução da FUNDAÇÃO JANDIRA AUREA ZILIO;

Art. 21º - Compete ao Presidente:

I - Representar a FUNDAÇÃO JANDIRA AUREA ZILIO, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;

II - Orientar, dirigir, supervisionar e expedir normas operacionais e administrativas necessárias às atividades da FUNDAÇÃO JANDIRA AUREA ZILIO;

III - Convocar e presidir as reuniões do Conselho Diretor, Conselho Fiscal e Assembléias;

IV - Assinar, juntamente com o Diretor-Financeiro cheques e ordens de pagamento, bem como quaisquer documentos relativos às operações ativas, inclusive a movimentação bancária e outras aplicações financeiras da FUNDAÇÃO JANDIRA AUREA ZILIO;

Registrada em: Titulos e Documentos
 e de Pessoa Jurídica
 FUNDAÇÃO JANDIRA AUREA ZILIO;
Grany Venizone
 Oficial
Solange Pavão
 Escrevente Juramentada
 MEDIANEIRA - PARANÁ

JS

RL

TA

V - Firmar convênios, acordos, ajustes e contratos, inclusive os que constituem ônus, obrigações ou compromissos com o intuito de assegurar a plena realização dos objetivos da FUNDAÇÃO JANDIRA AUREA ZILIO;

VI - Manter contatos e desenvolver ações junto a entidades públicas privadas para obtenção de recursos, doações, empréstimos e estabelecimento de acordos e convênios que beneficiem a FUNDAÇÃO JANDIRA AUREA ZILIO;

VII - Controlar quadro de pessoal e suas alterações, bem como diretrizes de salários, vantagens e outras compensações do pessoal;

VIII - Ter o compromisso de remeter ao Ministério Público (Curadoria de Fundações), anualmente, dentro do prazo de seis (06) meses a contar do término do exercício financeiro, suas contas e balanços, bem como relatórios circunstanciados da atividade e da situação da Instituição no respectivo exercício;

IX - Apresentar em Assembléia Geral o relatório anual e o respectivo demonstrativo de resultados do exercício findo, bem como balancetes semestrais para acompanhamento da situação financeiro-patrimonial da Instituição;

Art. 22º - Compete ao Vice-Presidente:

I - Colaborar com o Presidente e substituí-lo em suas faltas ou impedimentos;

II - Assumir o mandato do Presidente, em caso de vacância, até o seu término.

Art. 23º - Compete ao Diretor-Financeiro:

I - Assinar, juntamente com o Presidente, cheques e ordens de pagamento, bem como quaisquer documentos relativos às operações ativas, inclusive a movimentação bancária e outras aplicações financeiras da Fundação JANDIRA AUREA ZILIO;

II - Supervisionar e controlar as receitas, despesas e aplicações financeiras da FUNDAÇÃO JANDIRA AUREA ZILIO;

III - Dirigir e fiscalizar a contabilidade da FUNDAÇÃO JANDIRA AUREA ZILIO;

IV - Supervisionar a elaboração da prestação anual de contas e do balanço geral da FUNDAÇÃO JANDIRA AUREA ZILIO;

Art. 24º - Compete ao Vice Diretor-Financeiro:

Colaborar com o Diretor-Financeiro;

Regist. de Títulos e Documentos e de Pessoa Jurídicas

Genny Kojima
Oficial

Solange Pavão
Escrivente Juramentada

MEDIANEIRA - PARANÁ

II – Assumir o mandato do Diretor-Financeiro, em caso de vacância, até o seu término.

Art. 25º – Compete ao Secretário:

I – Ler em Assembléia Geral e entregar aos membros dos Conselhos, na primeira reunião do mandato, cópia do Estatuto;

II - Secretariar as Reuniões e Assembléias, redigindo suas Atas em livro próprio;

III – Exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Art. 26º – Compete ao Vice-Secretário:

I – Colaborar com o Secretário;

II – Assumir o mandato do Secretário, em caso de vacância, até o seu término.

**CAPÍTULO VII
DO CONSELHO FISCAL**

Art. 27º - O Conselho Fiscal, órgão de fiscalização e controle interno, será composto de 3 (três) integrantes titulares e 3 (três) suplentes, eleitos em Assembléia, com mandato de 04 (quatro) anos, permitida uma reeleição.

Parágrafo único - Os integrantes efetivos do Conselho Fiscal elegerão, entre si, o Presidente do órgão.

Art. 28º - O conselheiro suplente substituirá o efetivo nas reuniões a que este não puder comparecer, cabendo-lhe, outrossim, ocupar o cargo em caso de vacância, completando o tempo de mandato do substituído.

Art. 29º - Ocorrendo vaga na suplência do Conselho Fiscal, os Conselhos se reunirão, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para eleger o novo suplente.

Art. 30º - O Conselho Fiscal reunir-se-á sempre que convocado por seu Presidente, pela maioria de seus integrantes ou, ainda, pelo Conselho Diretor e as suas decisões serão tomadas por maioria simples de votos, ressalvados os casos expressos em Lei, neste Estatuto ou no Regimento Interno.

Parágrafo único - A convocação para as reuniões do Conselho Fiscal será feita com antecedência mínima de 3 (três) dias, mediante correspondência pessoal, fax e-mail ou por outro meio de transmissão de dados, com indicação da pauta a ser tratada.

Regist. em 10/06/2010 e em 10/06/2010
 e por e-mail ou por outro meio de transmissão de dados, com indicação da pauta a ser tratada.

Josely Vaniliane
 Oficial

Polange Paulo
 Escrevente Juramentada

MEDIANEIRA - PARANÁ

JF

AL

JF

Art. 31º - Perderá o mandato, o integrante do Conselho Fiscal que faltar a 02 (duas) reuniões consecutivas, ou a 03 (três) alternadas, sem se justificar no prazo de 10 (dez) dias, procedendo à sua substituição na forma prevista no Art. 12º, §2º.

Art. 32º - Compete ao Conselho Fiscal:

I - Examinar os livros contábeis, a documentação de receitas e despesas, o estado do caixa e os valores em depósito, contratos, convênios com livre acesso aos serviços administrativos, facultando sê-lhe, ainda, requisitar e compulsar documentos e quaisquer dados sobre a vida da FUNDAÇÃO JANDIRA AUREA ZILIO, verificando se conformes a este Estatuto e revestidos das formalidades legais;

II - Emitir parecer sobre os aspectos econômico-financeiros e patrimonial, do relatório anual de atividades da FUNDAÇÃO JANDIRA AUREA ZILIO, a se efetivar em consonância com os princípios fundamentais e das Normas Brasileiras de Contabilidade, com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 de dezembro do ano anterior;

§ 1º - A prestação anual de contas conterà, dentre outros, os seguintes elementos:

I - relatório circunstanciado de atividades;

II - balanço patrimonial;

III - demonstração de resultados do exercício;

IV - demonstração das origens e aplicações de recursos;

V - quadro comparativo entre a despesa fixada e a realizada;

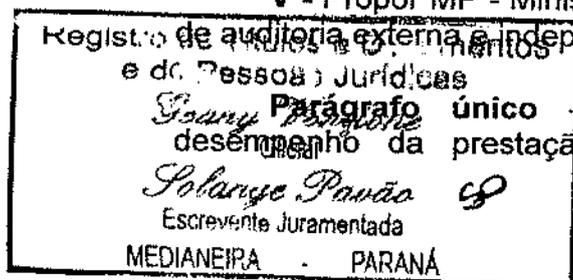
VI - relatório e parecer de auditoria externa;

§ 2º - Será obrigatório constar na finalização da prestação de contas as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS da Instituição e demais que lhe for peculiar.

III - Emitir parecer sobre as questões que lhe forem submetidas;

IV - Denunciar a existência de irregularidades ao Presidente e se necessário ao MP - Ministério Público (Curadoria de Fundações);

V - Propor MP - Ministério Público (Curadoria de Fundações) a contratação de auditoria externa e independente, quando necessária.



Parágrafo único - Fica este Conselho comprometido pelo bom desempenho da prestação de contas dentro da legalidade, legitimidade,

10

[Handwritten initials and marks]

economicidade e conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal⁴.

CAPÍTULO VIII DO PATRIMÔNIO E DAS RECEITAS

Art. 33º - O patrimônio da FUNDAÇÃO JANDIRA AUREA ZILIO é constituído pela dotação inicial, cujos bens são parte do IMÓVEL CHÁCARA nº.182, com a área de 5.000m², onde está edificada a benfeitoria de 900m² (novecentos metros quadrados) ainda não averbada e um veículo KIA/BESTA 12P GS, ano/modelo 1998, cor branca, placas LZY 5895, chassi KNHTR7312W6318570, pelos bens obtidos por aquisição regular e por todos os bens corpóreos ou incorpóreos que vier a adquirir a título gratuito ou oneroso.

§1º - Dependerão de aprovação dos Conselhos e de autorização do Ministério Público (Curadoria de Fundações) os seguintes atos:

- I - Aceitação de doações e legados com encargo;
- II - Contratação de empréstimos e financiamentos;
- III - Alienação, oneração ou permuta de bens imóveis, para aquisição de outros mais rentáveis ou mais adequados à consecução de suas finalidades.

Art. 34º - Constituem rendas da FUNDAÇÃO JANDIRA AUREA ZILIO para manter a Instituição sem fins lucrativos:

- I - Rendas provenientes dos resultados de suas promoções beneficentes;
- II - Usufrutos e fideicomissos beneficentes que lhe forem constituídos;
- III - Rendas provenientes dos títulos, ações ou ativos financeiros de sua propriedade ou operações de crédito;
- IV - Juros de aplicação bancária e outras receitas de capital;
- V - Contribuições de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras;
- VI - Subvenções, dotações, contribuições e outros auxílios estipulados em favor da FUNDAÇÃO JANDIRA AUREA ZILIO pela Administração Pública direta ou indireta;

Registro de Títulos e Documentos
 É Parágrafo Único, Prestará serviços a qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que, em nome desta, assumas obrigações de natureza pecuniária.

Oficial
Silvaneide Pereira
 Escrivã Juramentada
 MEDIANEIRA - PARANÁ

93

92

4/2

VII - rendimentos próprios dos imóveis que possuir;

VIII - doações e legados;

IX - outras rendas eventuais.

§1º - O patrimônio e os rendimentos da FUNDAÇÃO JANDIRA AUREA ZILIO serão aplicados integralmente no País, para o cumprimento e a manutenção dos objetivos institucionais.

§2º - É vedada a distribuição de qualquer parcela do patrimônio ou dos rendimentos da FUNDAÇÃO JANDIRA AUREA ZILIO, sob qualquer forma, a título de participação no resultado.

§3º - Os bens pertencentes à FUNDAÇÃO JANDIRA AUREA ZILIO não poderão ter destinação que contrarie os objetivos estatutários.

**CAPÍTULO IX
DA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO**

Art. 35º - O Estatuto da FUNDAÇÃO JANDIRA AUREA ZILIO poderá ser alterado ou reformado por proposta do Presidente, desde que:

I - A alteração ou reforma seja discutida em reunião conjunta dos integrantes de seus Conselhos Diretor e Fiscal, e aprovada, no mínimo, por 2/3 (dois terços) dos votos da totalidade de seus integrantes;

II - A alteração ou reforma não contrarie ou desvirtue as finalidades da FUNDAÇÃO JANDIRA AUREA ZILIO;

III - E para dar ciência da alteração, seja a reforma aprovada pelo Ministério Público (Curadoria de Fundações).

**CAPÍTULO X
DA DISSOLUÇÃO DA FUNDAÇÃO JANDIRA AUREA ZILIO**

Art. 36º - A dissolução da FUNDAÇÃO JANDIRA AUREA ZILIO dar-se-á por deliberação fundamentada de seus Conselhos, aprovada no mínimo por 2/3 (dois terços) dos votos da totalidade de seus integrantes em reunião conjunta, presidida pelo Presidente, quando se verificar, alternativamente:

1 - A impossibilidade de sua manutenção;

2 - A ilicitude ou a inutilidade dos seus fins.

Registro de Títulos e Documentos
e do Registro de Imóveis
Goany Truicione
Solange Pavão
Escrivente Juramentada
MEDIANEIRA - PARANÁ

95

P

12

Art. 37º - Encerrado o processo, o patrimônio líquido da FUNDAÇÃO JANDIRA AUREA ZILIO será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei, sem fins lucrativos, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Parágrafo único - O Ministério Público (Curadoria de Fundações) deverá obrigatoriamente ser informado de todas as fases do procedimento de dissolução da FUNDAÇÃO JANDIRA AUREA ZILIO.

CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 38º - O Ministério Público (Curadoria de Fundações), na hipótese de fundados indícios de irregularidades na FUNDAÇÃO JANDIRA AUREA ZILIO, contratará, às expensas desta, o serviço de auditoria independente para apuração dos fatos.

Art. 39º - Ao Ministério Público (Curadoria de Fundações) é assegurado assistir às Assembléias da FUNDAÇÃO JANDIRA AUREA ZILIO, com autonomia de ressalvas em pautas.

§1º - A FUNDAÇÃO JANDIRA AUREA ZILIO dará ciência ao Ministério Público (Curadoria de Fundações) do dia, hora e local designados para suas Assembléias ordinárias e extraordinárias, num prazo nunca inferior a 48 (quarenta e oito) horas antes da reunião.

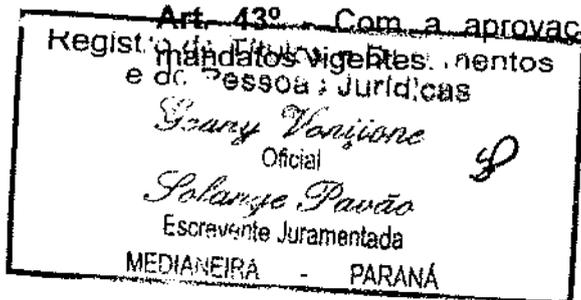
§2º - As Assembléias da FUNDAÇÃO JANDIRA AUREA ZILIO serão registradas em livro próprio (Ata), e em caso de não se fazer presente conforme o caput desse artigo deverá ser remetido cópias ao Ministério Público (Curadoria de Fundações), para dar ciência, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Art. 40º - A FUNDAÇÃO JANDIRA AUREA ZILIO manterá a escrituração contábil e fiscal em livros próprios, revestidos das formalidades legais e capazes de assegurar a sua exatidão.

Art. 41º - A FUNDAÇÃO JANDIRA AUREA ZILIO poderá ser identificada por um símbolo ou logomarca à escolha da maioria dos Conselhos.

Art. 42º - Para a aprovação deste Estatuto, faz-se necessário encaminhar a minuta do mesmo para o Ministério Público (Curadoria de Fundações), somente após parecer favorável é que a Instituição poderá convocar uma Assembléia para a aprovação final dos Conselhos.

Art. 43º - Com a aprovação do presente Estatuto, extinguem-se todos os



JS

W

Parágrafo único – É nesta mesma Assembléia a eleição dos novos membros que irão compor os Conselhos.

Art. 44º - Este Estatuto foi formulado e revisado pelas pessoas abaixo assinado, e para ter respaldo em Lei, terá o parecer favorável do Ministério Público (Curadoria de Fundações), posteriormente apresentado em Assembléia Geral para dar ciência de que o mesmo não contrariou ou desvirtuou as finalidades da FUNDAÇÃO JANDIRA AUREA ZILIO, e finalmente aprovado por todos, será Registro em Cartório.

Marilisa Magro
MARILISA MAGRO
SECRETÁRIA EXECUTIVA

Vanderlea Schmitt
VANDERLEA SCHMITT
PRESIDENTE

Andreia Blauth
ANDREIA BLAUTH
ASSISTENTE SOCIAL
CRESS 5634 11º Região - PR

Tiago Tureck Melo
TIAGO TURECK MELO
ADVOGADO
OAB PR Nº 46.490



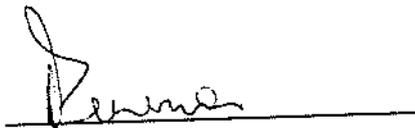
CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Geany Vonijone
OFICIAL
MEDIANEIRA - PARANÁ
PROTÓCOLO Nº 45691 REGISTRADO SOB Nº 6193
AS FOLHAS 245
DO LIVRO A 08 DO LIVRO A 034
MEDIANEIRA, 29 DE abril DE 2014
OFICIAL *Geany*

ATA ASSEMBLEIA GERAL - N.01/2016

CNPJ 78.102.480/0001-99

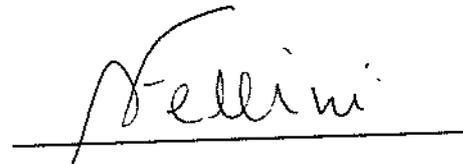
Aos cinco dias do mês de junho de dois mil e dezesseis, tendo por local a sede da Fundação Jandira Aurea Zilio "Lar dos Idosos" na Rua Goiás s/n, Bairro Nazaré, as 9:30 horas com a presença dos moradores e alguns de seus familiares, da Sra. Delcir Aléssio, Vice-Prefeita do Município de Medianeira; Pe. Valdir Riboldi, Pároco da Paróquia Nossa Senhora Medianeira; Sr. Roque Valiatti, Presidente do Rotary Clube Medianeira Rio Alegria; Sr. Evandro Mess, Vice Presidente do Rotary Clube Medianeira Caminho do Colono; Sra. Rosane Giaretta do Prado, Presidente do Conselho do Idoso; Sr. Tanner Gromowski representante da Rádio Independência e Jornal Mensageiro, conforme registro no livro de presença, para eleger a nova Diretoria da Entidade. Iniciando os trabalhos a Sra. Angela Maria Neves Fellini, interventora, nomeou a mim Sandra Vannini Pereira para secretaria ad.doc. Dando sequência o Pe. Valdir Riboldi fez uma referência do momento com uma passagem bíblica e abençoou a casa, seus moradores e os presentes. A seguir foi convidada a falar a Sra. Delcir, Vice-Prefeita Municipal que definiu a importância do Lar dos Idosos para o Município; O cuidado que devemos ter com o idoso; A responsabilidade do poder público; A contribuição mensal da Municipalidade e a intenção de aumentar o valor para o próximo ano com o objetivo de melhorar a qualidade de vida dos moradores do Lar; A importância do afeto e do amparo encontrado no coração e não na razão do ser humano que devemos dedicar aos moradores. Em prosseguimento a Sra Elisa Matté fez a leitura do Edital de Convocação: "Medianeira, 06 de abril de 2016. EDITAL DE CONVOCAÇÃO A Representante Legal da Fundação Jandira Áurea Zilio, Lar dos Idosos, Sra. Angela Maria Neves Fellini, nomeada interventora pelo prazo de 60 dias, no uso de suas atribuições legais, declara aberto o Processo de Eleição para nova Diretoria da Fundação Jandira Áurea Zilio, a toda a sociedade que tiver interesse em formar uma chapa. O prazo para entrega da documentação para composição da chapa se dará a partir desta publicação contando 30 (trinta) dias, os interessados poderão retirar na Secretaria da Fundação a documentação necessária. A eleição acontecerá no dia 05 de junho de 2016, das 08h00min às 12h00min, na sede do lar dos idosos, na Rua Goiás, s/n, bairro Nazaré, CEP 85884-000, Medianeira - PR. Assunto: Eleição para Nova Diretoria do Lar dos Idosos. Atenciosamente, ANGELA MARIA NEVES FELLINI PRESIDENTE INTERVENTORA. O mesmo foi publicado no jornal Nossa Folha edição do dia 06 de abril de 2016, em ato contínuo foi lido o nome dos participantes da UNICA CHAPA inscrita a saber; Presidente, Angela Maria Neves Fellini -, brasileira, casada, comerciante RG 4.872.008-0 SSP-PR CPF 662 027 289-49 residente a rua Goiás 1825; Vice-Presidente Sandra Vannini Pereira -, brasileira, casada, empresária, RG 1.472.832-5 SSP- PR CPF 386.014.350-68 residente a Av. Lagoa Vermelha, 2000, Bairro Cidade Alta ; Secretária Mari Isabel Capoani Murara, brasileira, Casada, aposentada, RG 1.258.668 SSP- PR CPF 213.420.089-87, residente a Rua argentina, 1888 apto 601 centro; Vice-Secretária Lorena Lurdes Borghetti, brasileira, casada, aposentada, RG 1.307.339-2SSP - PR CPF 135.832.040.34, residente a Rua Pará 2725, Bairro São Cristóvão ; Diretor Financeiro João Luiz Schardosin, brasileiro, casado,

aposentado, RG 1022391864 SSP RS - CPF 435.444.950-15 residente a Rua Santa Marcelina, 2132, Bairro Cidade Alta; Vice-Diretor Financeiro, João Nivaldo Murara, brasileiro, casado, aposentado, RG 464.683-5SSP PR - CPF 094.576.409-00, residente a Rua Argentina, 1888, apto 601 centro; CONSELHO FISCAL-MEMBROS: Elisa Matté brasileira, divorciada, gestora de produtos, RG 3.496.147-6 SSP-PR, CPF 662.193.539-00, residente a Rua Minas Gerais, 2250, Apto 502, centro; Marcia Andrade Fonseca Schneckenberg, brasileira, viúva, pedagoga, servidora pública federal, RG 4.353.988-4 SSP-PR, CPF 602.677.809-82, residente a Rua Maranhão 2424, Bairro Cidade Alta; Mauro Strey Kramer, brasileiro, casado, gerente comercial, RG 4.395.395-8SSP-PR, CPF 662.811.219-53, residente a Rua São Paulo, 2277, Bairro Cidade Alta; SUPLENTE: Hugo Zadinello, brasileiro, casado, industrial, RG 838.116 SSP- PR, CPF 139.955.459-04, residente a Rua Rio Branco, 2299, centro; Lucia Teresinha Galho, brasileira, casada, aposentada, RG 13.848.614-1 SSP- PR, CPF 284.180.260-49, residente a Rua Pará, 1640, centro; Rosa Ines Menegazzi Back, brasileira, casada, assistente administrativo, RG 7.724.138-8 SSP-PR, CPF 431.711.929-34, residente a Rua Mato Grosso, 994;. Colocada em votação por aclamação, a mesma foi eleita vencedora. Em seguida a presidente eleita, agradeceu aos presentes e disse do grande desafio que está nas mãos da atual diretoria. Será necessário um trabalho entrosado com a sociedade como um todo, para que os moradores da entidade possam ter uma vida digna. A manutenção e novas construções de alojamentos também deverão ocorrer para a melhoria dos internos. Nada mais havendo a tratar foi assembleia encerrada pela senhora presidente e a ata será assinada por mim Sandra Vannini Pereira e pela presidente.



Sandra Vannini Pereira

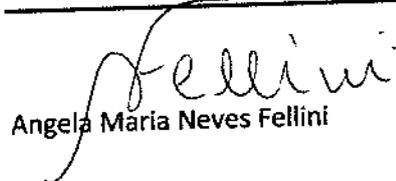
Secretária



Angela Maria Neves Fellini

Presidente

A presente é cópia fiel das folhas 4, 4 verso e 5 do livro de atas registrado sob n. 0007312, no Livro A-039, no Reg. Civil de pessoas Jurídicas. Medianeira, 08 de junho de 2016.



Angela Maria Neves Fellini

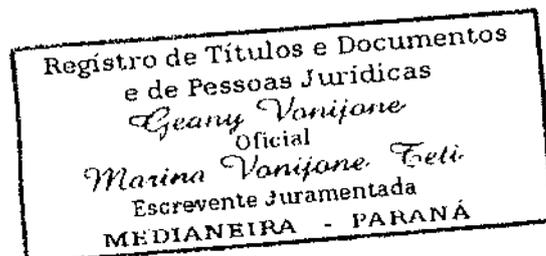
Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
 Registro Civil de Pessoas Jurídicas
 4HYws.3eHEe.uGwKu, Controle:
 KrgJ2.1NjS
 Consulte em
<http://funarpen.com.br>
 PROTOCOLADO SOB Nº

0047427

REGISTRADO SOB Nº 00074

NO LIVRO A-040

Medianeira, 10 de junho
2016

 Marina Vonijone Teti


FUNDAÇÃO JANDIRA AUREA ZILIO "LAR DOS IDOSOS"

Rua Goiás, nº Bairro Nazaré -Medianeira/PR
 CNPJ -78.102.480/0001-99 Fone/ Fax: (45)3264-4983
 e-mail: lardosidososmedianeirapr@hotmail.com
 site: www.lardosidososmedianeira.webs.com

NOMINATA DA DIRETORIA

Fundação Jandira Aurea Zilio – lar dos Idosos

Período do mandato: 05/06/2016 a 05/06/2020

PRESIDENTE: Angela Maria Neves Fellini. Comerciante
 CPF: 662.027.289-49 RG: 4.872.008-0 SSP/Pr Emissão: 11/12/1986
 Endereço: Rua Goiás, 1825.

VICE-PRESIDENTE: Sandra Vanini Pereira. Empresaria
 CPF: 386.014.350-68 RG: 1.472.832-5 SSP/PR Emissão: 12/12/1995
 Endereço: Av. Lagoa Vermelha, 2000, Bairro Cidade Alta

1º SECRETÁRIO: Mari Izabel Capoani Murara. Aposentada
 CPF: 213.420.089-87 RG: 1.258.668 SSP/Pr Emissão: 13/09/2005
 Endereço: Rua Argentina, 1888, apto 601, centro.

2º SECRETÁRIO: Lorena Lurdes Borghetti
 CPF: 135.832.040-34 RG: 1.307.339-2 SSP/Pr Emissão: 08/07/2010
 Endereço: Rua Pará, 2725, bairro São Cristóvão

1º TESOUREIRO: João Nivaldo Murara. Aposentado
 CPF: 094.576.409-00 RG: 464.683.-5 SSP/Pr Emissão: 12/12/2002
 Endereço: Rua Argentina, 1888, apto 601, centro.

2º TESOUREIRO:
 CPF: RG: Emissão:

CONSELHO FISCAL – MEMBROS

Elisa Matté. Gestora de Produtos
 CPF: 662.193.539-00 RG. 3.496.147-6 SSP/Pr Emissão:
 Endereço: Rua Minias Gerais, 2250, apto502, centro

Marcia AndradeFonseca Schnekenberg. Pedagoga
CPF: 602.677.809-82 RG4.353.988-4 SSP/Pr Emissão:25/05/1999
Endereço: Rua Maranhão, 2424, bairro Cidade Alta

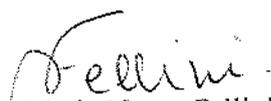
Mauro Strey Krame. Gerente Comercial
CPF 662.811.219-53 RG. 4.395.395-8 SSP/Pr Emissão: 20/09/2001
Endereço: Rua São Paulo, 2277, bairro Cidade Alta.

Hugo Zadinello. Industrial.
CPF: 139.955.459-04 RG 838.116 SSP/Pr Emissão:
Endereço: Rua Rio Branco, 2299, Centro.

Lucia Terezinha Galho. Aposentada.
CPF: 284.180.260-49 RG 13.848.614-1 SSP/Pr Emissão: 23/05/2013
Endereço: Rua Pará, 1640, Centro

Rosa ines Menegazzi Back. Assistente Administrativo.
CPF431.711.929-34 RG7.724.138-8 Emissão:24/04/1996
Endereço: Rua Mato Grosso, 994.

Medianeira, 03 de julho de 2018.


Angela Maria Neves Fellini
PRESIDENTE

CPF: 662.027.289-49/ RG: 4.872.008-0 SSP/Pr

**COPEL**

Copel Distribuição S.A.
 José Izidoro Blasetto, 158 bl.C - Mossunguê - Curitiba PR - CEP 81200-240
 CNPJ: 04.366.898/0001-06 - IE 90.233.073-99 - IM 423.992-4



www.copel.com
 0800 51 00 116

FUNDAÇÃO JANDIRA AUREA ZILIO
 R GOIAS, 200 - PM MED FUND JANDIRA ZILIO
 JD NAZARE - MEDIANEIRA - PR - CEP: 85884-000

85280 01 014 382600
 CNPJ 78.102.480/0001-99

Mês de referência

Junho/2018

Vencimento

30/06/2018

N° de Identificação

10188754

VALOR A PAGAR

R\$ 1.986,56

FAT-01-20186349969902-6

Responsabilidade da Manutenção de Ilumina Pública: Município 45 32648697

Informações Técnicas

N° Medidor: MD 0321344298 - TRIFASICO

Comerc/Instal Longa Permanencia P Idosos

Leitura Anterior	Leitura Atual	Medido	Constante de Multiplicação	Total Faturado	Consumo Médio Diário	Data de Apresentação	Próxima Leitura Prevista
04/05/2018 23246	05/06/2018 26729	32 dias 3483 kWh	1	3.483 kWh	108,84 kWh	15/06/2018	05/07/2018

Histórico de Consumo e Pagamento

Mês	kWh	Dt. Pgto.	Valor
05/2018	3582	30/05/2018	1.982,38
04/2018	4315		2.436,67
03/2018	4068	02/04/2018	2.337,15
02/2018	3902	22/02/2018	2.283,09
01/2018	4552	30/01/2018	2.922,55
12/2017	4354	02/01/2018	2.901,29
11/2017	3492	30/11/2017	2.224,37
10/2017	3630	30/10/2017	2.227,53
09/2017	3175	29/09/2017	1.921,14
08/2017	2487	28/08/2017	1.399,11
07/2017	3019	26/07/2017	1.572,67
06/2017	3494	28/06/2017	1.802,58

Valores Faturados**NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA N° 024.894.591- SÉRIE**

Emitida em 05/06/2018

Produto Descrição	Un.	Consumo	Valor Unitário	Valor Total	Base Cál.	Alíq. IC
ENERGIA ELETRICA CONSUMO	kWh	270	0,219815	59,35	59,35	29
ENERGIA ELETRICA CONSUMO	kWh	630	0,376841	237,41	237,41	29
ENERGIA ELETRICA CONSUMO	kWh	1.080	0,565306	610,53	610,53	29
ENERGIA ELETRICA CONSUMO	kWh	1.503	0,628104	944,04	944,04	29
ENERGIA CONS. B. AMARELA	kWh			37,64	37,64	29
ENERGIA CONS. B. VERMELHA P2	kWh			34,86	34,86	29

CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPIO 62,73

Indicadores de Qualidade

Conjunta: MEDIANEIRA
 Mês Ref.: 04/2018

	DIC	FIG	DMIC	DICRI	EUSD (R\$)
Realizado:	0,00	0,00	0,00	-	-
Limite Mensal:	5,43	3,42	3,11	12,22	624,50
Limite Trimestral:	10,66	6,85	-	-	-
Limite Anual:	21,73	13,70	-	-	-

Tensão Contratada: 127/220 volts
 Limite Adequada Tensão: 117 a 133/202 a 231 volts

O não cumprimento dos indicadores DIC, FIG, DMIC e DICRI definidos pela ANEEL resulta em compensação financeira ao consumidor pela concessionária no faturamento. É direito do consumidor solicitar a apuração destes indicadores a qualquer tempo.

Aviso de Vencimento

Base de Cálculo de ICMS	Valor ICMS	Valor Total da Nota Fiscal
1.923,83	557,90	1.986,56

Composição dos Valores	Reservado ao Fisco
Distribuição 354,38	8221.E320.A8BD.45EB.FFAB.085B.06D4.0DF5
Enc. Selonrais 61,17	
Energia 782,75	
Transmissão 71,44	
Tributos 564,09	
Total 1.923,83	

ESTA UNIDADE CONSUMIDORA ESTA SUJEITA A SUSPENSÃO DE FORNECIMENTO INCLUSIVE NA FATURA PIS R\$ 17,12 E COFINS R\$ 79,07 CONFORME RES. ANEEL 130/2005. A qualquer tempo pode ser solicitada o cancelamento de valores não relacionados à prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações. DÍGUA NÃO AO TRABALHO INFANTIL. DENUNCIE - LIGUE 100. Atraso superior a 45 dias sujeita inclusão no cadastro de inadimplentes CADIN/PR. Agora é possível recorrer à Ouvidoria da Copel pelo Site ou Mobile. PELA RES 414/2010 - ANEEL, O LIMITE MÍNIMO DO FATOR DE POTÊNCIA DEVE SER 92,00%. SENDO INFERIOR, EXISTE COBRANÇA DO CONSUMO DEBITOS: 04/2018 R\$ 2.436,67 Pendos Band. Tarif.: Amarela:05/05-31/05 Vermelha P2:01/06-05/06

IDENTIFICAÇÃO
 10188754

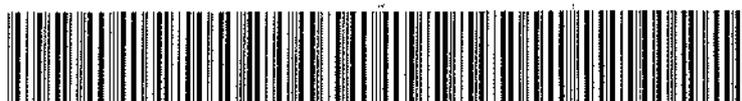
Mês
 06/2018

Autenticação Mecânica

Vencimento
 30/06/2018

Valor a Pagar
 1.986,56

- B368000019 9 8656011:000 6 00101020186 9 34996990206 4

**COPEL**

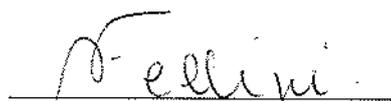
FUNDAÇÃO JANDIRA AUREA ZILIO "LAR DOS IDOSOS"

Rua Goiás, nº Bairro Nazaré -Medianeira/PR
CNPJ -78.102.480/0001-99 Fone/ Fax (45)3264-4983
e-mail: lardosidososmedianeirapr@hotmail.com
site: www.lardosidososmedianeira.webs.com

DECLARAÇÃO

Declaramos para fins de formalização de TERMO DE FOMENTO com o Município de Medianeira que a fundação Jandira Aurea Zilio "Lar dos Idosos", CNPJ 78.102.480/0001-99, possui instalações, condições matérias e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas no Projeto QUALIFICANDO A AMBIÊNCIA e o cumprimento das metas estabelecidas no referido projeto, conforme preconiza o Art. 33, Inciso V, da Lei Federal nº 13.019/2014

Medianeira, 03 de julho de 2018



Angela Maria Neves Fellini
Presidente
CPF: 662.027.289-49
RG:4.872.008-0

FUNDAÇÃO JANDIRA AUREA ZILIO

“LAR DOS IDOSOS”

Rua Goiás, nº Bairro Nazaré -Medianeira/PR
CNPJ –78.102.480/0001-99 Fone/ Fax (45)3264-4983
e-mail: lardosidososmedianeirapr@hotmail.com
site: www.lardosidososmedianeira.webs.com

Dos Objetivos e finalidades

CAPITULO II DAS FINALIDADES

Art. 4º. Acolhimento por meio de serviço Institucional, (ILPI) Instituição de Longa Permanência para Idosos, com atendimento integral, que presta serviços e realiza ações assistenciais sem fins lucrativos de forma continuada e planejada, garantindo a defesa e o direito do idoso;

Art. 5º. A FUNDAÇÃO JANDIRA AUREA ZILIO “LAR DOS IDOSOS” tem por finalidade o acolhimento de idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ ou com diversos graus de dependência, quando esgotadas todas as possibilidades de autossustento e convívio com os familiares, garantindo proteção integral e atendimento que se preconiza:

I – Os Idosos que não dispõem de condições para permanecer com a família, com vivência de situações de violência, de negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos;

II – Os idosos com vínculo de parentesco ou afinidade - casais, irmãos, amigos, etc. Preferencialmente, se for o desejo dos mesmos, deve ser ofertado o mesmo quarto;

III – Os idosos com grau de dependência I, II, III¹ devem ser incluídos nesse serviço, de modo a prevenir práticas segregacionistas e o isolamento desse segmento;

¹ Resolução da Diretoria Colegiada – RDC/ANVISA nº 283, de 26 de setembro de 2005.

3.DEFINIÇÕES

3.4 - Grau de Dependência do Idoso

- a) Grau de Dependência I - idosos independentes, mesmo que requeiram uso de equipamentos de auto-ajuda;
- b) Grau de Dependência II - idosos com dependência em até três atividades de autocuidado para a vida diária tais como: alimentação, mobilidade, higiene; sem comprometimento cognitivo ou com alteração cognitiva controlada;
- c) Grau de Dependência III - idosos com dependência que requeiram assistência em todas as atividades de autocuidado para a vida diária e ou com comprometimento cognitivo.

IV- O Atendimento deve assegurar a convivência com familiares, amigos e pessoas de referência de forma contínua, bem como o acesso às atividades culturais, educativas, lúdicas e de lazer na Instituição e comunidade;

V – Assegurar a promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;

VI - Prover alimentos em padrões nutricionais adequados e adaptados a necessidades específicas;

VII - Prover vestuários e outras necessidades fundamentais dos idosos, proporcionando-lhes vida condigna;

VIII – Prover medicamentos e todos os atendimentos nas áreas de saúde como consultas, exames, internações, inclusive os que exijam sua saída da Instituição, tudo por intermédio da Rede Pública;

IX – Garantir a qualidade das condições físicas dignas de moradia como: endereço de referência, condições de repouso, espaço de estar e convívio, guarda de pertences, lavagem e secagem de roupas, banho e higiene pessoal, vestuário. Acessibilidade de acordo com as normas da ABNT²;

X – Garantir a qualidade do atendimento personalizado com uma equipe multidisciplinar efetuando o monitoramento e avaliação dos serviços, bem como o cuidado com a organização e informação em banco de dados;

XI – Assegurar a qualidade do atendimento pelo disposto no art.35 da Lei 10.741/2003 – Estatuto do Idoso³;

XI - A capacidade de atendimento da Instituição deve seguir as Normas da Vigilância Sanitária, devendo ser assegurado o atendimento de qualidade;

Parágrafo único – Para os fins deste artigo, a dedicação às atividades nele previstas configura-se mediante a execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, por parte da sociedade civil organizada e setor público.

Art. 5º. A FUNDAÇÃO JANDIRA AUREA ZILIO terá um Regimento Interno que disciplinará o seu funcionamento, critérios específicos para admissão e dispensa de assistidos, normas de conduta dos empregados, voluntários, visitantes e outros assuntos de seu peculiar interesse.

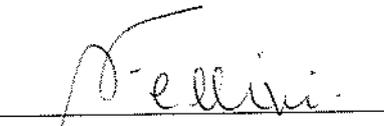
Parágrafo único - No desenvolvimento de suas atividades não se fará distinção alguma quanto à raça, condição social, credo político ou religioso dos assistidos e obedecerá aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da

² Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

³ Art.35. Todas as entidades de longa permanência, ou casa-lar, são obrigadas a firmar contrato de prestação de serviços com a pessoa idoso abrigada.

moralidade, da transparência, da publicidade, da economicidade, da razoabilidade e da eficiência.

Medianeira, 03 de julho de 2018.



Angela Maria Neves Fellini
Presidente

FUNDAÇÃO JANDIRA AUREA ZILIO

“LAR DOS IDOSOS”

Rua Goiás, nº Bairro Nazaré -Medianeira/PR
CNPJ -78.102.480/0001-99 Fone/ Fax (45)3264-4983
e-mail: lardosidososmedianeirapr@hotmail.com
site: www.lardosidososmedianeira.webs.com

DA DISSOLUÇÃO CONFORME ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO X

DA DISSOLUÇÃO DA FUNDAÇÃO JANDIRA AUREA ZILIO

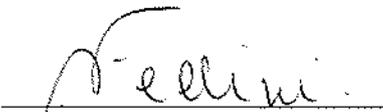
Art. 36º - A dissolução da FUNDAÇÃO JANDIRA AUREA ZILIO dar-se-á por deliberação fundamentada de seus Conselhos, aprovada no mínimo por 2/3 (dois terços) dos votos da totalidade de seus integrantes em reunião conjunta, presidida pelo Presidente, quando se verificar, alternativamente:

- I - A impossibilidade de sua manutenção;
- II - A ilicitude ou a inutilidade dos seus fins.

Art. 37º - Encerrado o processo, o patrimônio líquido da FUNDAÇÃO JANDIRA AUREA ZILIO será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei, sem fins lucrativos, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Parágrafo único - O Ministério Público (Curadoria de Fundações) deverá obrigatoriamente ser informado de todas as fases do procedimento de dissolução da FUNDAÇÃO JANDIRA AUREA ZILIO.

Medianeira, 03 de julho de 2018.



Angela Maria Neves Fellini
Presidente

Escritório Contábil Endrigo

Rua Santa Catarina, 2001, Sala 01

Medianeira - Paraná

Fone/Fax: (045) 3264-2996

Balanco Patrimonial

Em 31 de Dezembro de 2017.

**FUNDAÇÃO JANDIRA AUREA
ZILIO**

A T I V O

CIRCULANTE	185.401,13
DISPONIBILIDADES	180.853,27
CAIXA	4.979,49
CAIXA	4.979,49
BANCOS CONTA MOVIMENTO	13.831,98
BCO SICREDI - 57842-8	48,35
BCO SICREDI - 68318-3	50,00
SICREDI C/C 63871-6	13.733,63
CONTAS APLICACOES	162.041,80
BCO SICREDI SICREDINVESTNR.01/57.842-8	22.030,92
BCO SICREDI SICREDINVEST NR. 02/57.842-8	58.772,58
BCO SICREDI SICREDINVEST NR.01/68.318-3	30.278,71
BCO. SICREDI SICREDINVEST NR.02 /68318-3	44.577,04
SICREDINVEST CONTA NOVA 63871-6	6.382,55
CREDITOS	4.547,86
ADIANTAMENTOS	4.547,86
ADIANT. FERIAS	4.547,86
NAO CIRCULANTE	242.616,83
INVESTIMENTOS	20,00
ACOES DE OUTRAS EMPRESAS	20,00
ACOES SICREDI	20,00
IMOBILIZADO	242.596,83
BENS EM OPERACAO	122.223,54
INSTALACOES	56,84
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	10.215,47
MOVEIS E UTENSILIOS	42.628,22
CONSTRUCOES	63.435,53
BENS UTILITARIOS	5.107,48
MAQUINAS DE ESCRITORIO	780,00
BENS EM OPERACAO A PARTIR DE 01/2017	53.400,00
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	53.400,00
(-) DEPRECIACOES ACUMULADAS	16.585,91-
(-) INSTALACOES	9.108,68-
(-) MOVEIS E UTENSILIOS	5.695,90-
(-) BENS UTILITARIOS	1.781,33-
DEPRECIACAO ACUMULADA A PARTIR 01/2017	224,81-
(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	224,81-
OBRAS EM ANDAMENTO	83.784,01
OBRAS EM ANDAMENTO	83.784,01
REFORMA LAVANDERIA 2017/2018	33.822,99
REFORMA QUARTOS 2017/2018	10.444,50
REFORMA SOLARIO E BANHEIROS 2017/2018	39.516,52
TOTAL DO ATIVO	R\$ 428.017,96

PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO

CIRCULANTE	46.964,11
CIRCULANTE	46.964,11
OBRIGACOES FISCAIS	11.458,66
INSS A RECOLHER	2.847,17
FGTS A RECOLHER	4.985,51
CONTRIB.SINDICAL A RECOLHER	2.208,49
IRRF A RECOLHER	264,73
PIS S/ FOLHA A RECOLHER	1.152,76
OUTRAS OBRIGACOES	35.505,45
SALARIOS A PAGAR	35.505,45
NAO CIRCULANTE	18.221,90
VALORES EXIGIVEIS A LONGO PRAZO	18.221,90
EMPRESTIMOS DE TERCEIROS	18.335,00
EMPRESTIMO DE TERCEIROS	18.335,00
ACERTOS CONTABILIDADE ANTERIOR	113,10-
ACERTOS DE SALDOS CONTABILIDADE ANTERIOR	113,10-
TOTAL DO PASSIVO	65.186,01
PATRIMONIO LIQUIDO	362.831,95
CAPITAL SOCIAL REALIZADO	71,77
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	5,83
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	5,83
RESERVAS DE CAPITAL	65,94
COR.MON.CAPITAL SOCIAL REALIZADO	65,94
SOBRAS OU PERDAS ACUMULADAS	362.760,18
SOBRAS OU PERDAS ACUMULADAS	362.760,18
SOBRAS	292.681,58
SUPERAVIT ACUMULADO	292.681,58
SOBRA / PERDA DO EXERCICIO	70.078,60
SUPERAVIT A DISPOSICAO DA AGO	70.078,60
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO...	428.017,96

RECONHECEMOS A EXATIDAO DO PRESENTE BALANCO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017, TOTALIZANDO TANTO NO ATIVO COMO NA SOMA DO PASSIVO COM O PATRIMONIO LIQUIDO, A IMPORTANCIA SUPRA DE R\$*****428.017,96 (QUATROCENTOS E VINTE E OITO MIL E DEZESSETE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS*****).

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

Fellini

ANGELA MARIA NEVES FELLINI
 SÓCIA ADMINISTRADORA
 C.P.F. 662.027.289-49
 R.G. 4872008 -0 PR

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Jessana Thais Endrigo

JESSANA THAIS ENDRIGO
 Contador
 C.R.C. PR-PR - 062028/0-8
 C.P.F. 007.831.939-04
 R.G. 8.434.021 -9 PR

NOMENCLATURA	VALORES DO MES	%	VALORES DO EXERCICIO	%
A.....RECEITA OPERACIONAL BRUTA				
RECEITA COM DOACOES				
BENEFICIOS	37.621,00		434.629,91	
DOACOES DE TERCEIROS	11.243,00		137.022,43	
SUBVENCOES SOCIAIS PREFEITURA	84.000,00		294.000,00	
BENEFICIO PREFEITURA MEDIANEIRA	0,00		210.000,00	
TOTAIS CONTA	132.864,00		1.075.652,34	
TOTAIS SUBGRUPO		132.864,00		1.075.652,34
RECEITA LIQUIDA.....	132.864,00	100,0	1.075.652,34	100,0
E.....DESPESAS ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAL				
DESPESAS OPERACIONAIS				
SALARIOS E ORDENADOS	38.045,93-		464.356,24-	
AVISO PREVIO	0,00		5.266,97-	
ASSIST. MEDICA E FARMACIA	1.647,79-		11.203,72-	
13. SALARIO	17.465,32-		36.745,94-	
FERIAS	5.372,28-		39.868,23-	
FGTS	5.074,16-		57.064,95-	
COPA, COZINHA E MAT. LIMPEZA	1.785,00-		18.941,16-	
MATERIAL DE ESCRITORIO	232,30-		1.750,03-	
VALE TRANSPORTE	69,00-		3.742,95-	
AGUA	60,74-		963,24-	
ENERGIA ELETRICA	0,00		21.626,19-	
DESPESAS C/ SEGURANCA	0,00		50,00-	
SERVICOS DE TERCEIROS	1.622,89-		5.370,88-	
HONORARIOS CONTABEIS	1.100,00-		6.625,00-	
PIS S/ FOLHA PGTO	760,17-		5.413,22-	
MANUTENCAO E REPAROS	6.304,00-		18.270,10-	
COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	0,00		3.067,41-	
DEPRECIACOES	111,24-		224,91-	
SEGUROS	128,00-		704,38-	
TELEFONE	378,25-		3.584,48-	
IMPOSTOS E TAXAS MUNICIPAIS	583,87-		5.838,70-	
MULTAS FISCAIS	0,00		1.219,94-	
OUTROS IMP.E TAXAS	0,00		404,09-	
ERETES S/ COMPRAS	0,00		1.200,00-	
OUTRAS DESPESAS	617,72-		22.074,32-	
PEDAGIO	0,00		74,00-	
CORREIOS E TELEGRAFOS	0,00		69,74-	
DESPESAS COM USO E CONSUMO	0,00		8.498,00-	
VALE REFEICAO	5.289,30-		39.575,58-	
MEDICINA DO TRABALHO	0,00		2.151,00-	
ALIMENTACAO E LIMPEZA	7.309,16-		66.534,12-	
ACOMPANHAMENTO HOSPITALAR	309,87-		6.457,70-	
MANUTENCAO DE VEICULOS	0,00		2.796,66-	
INTERNET	0,00		150,00-	
TOTAIS CONTA	94.266,98-		861.883,75-	
TOTAIS SUBGRUPO		94.266,98-		861.883,75-
RESULTADOS FINANC.LIQUIDOS				
RECEITAS E DESPESAS FINANCEIRAS				
DESPESAS FINANCEIRAS				
JUROS	0,00		248,60-	
DESPESAS BANCARIAS	41,00-		588,60-	
TOTAIS SUBCONTA	41,00-		837,20-	
RECEITAS FINANCEIRAS				
JUROS RECEBIDOS	43,07		43,07	
DESCONTOS OBTIDOS	0,00		1.141,80	
REND.S/APLIC.FINANCEIRAS	749,76		6.533,36	
TOTAIS SUBCONTA	792,83		9.718,23	
TOTAIS CONTA	751,83		8.881,03	
OUTRAS RECEITAS E DESP.OPERACIONAIS				
AVISO PREVIO NAO TRABALHADO	0,00		813,27	
OUTRAS RECEITAS	0,00		70,77	
TOTAIS CONTA	0,00		884,04	
TOTAIS SUBGRUPO		751,83		9.765,07
LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO.....	39.348,85	29,6	223.533,66	20,8

RECONHECEMOS A EXATIDAO DA PRESENTE DEMONSTRACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017.

RESPONSAVEL PELA EMPRESA

Fellini
 ANGELA MARIA NEVES FELLINI
 SÓCIA ADMINISTRADORA
 C.P.F. 662.027.289-49
 R.G. 487200E -0 PR

RESPONSÁVEL TECNICO

Jessana T. Endrigo
 JESSANA THAIS ENDRIGO
 Contador
 C.R.C. PR-PR - 062028/0-8
 C.P.F. 007.831.939-04
 R.G. 8.434.021 -9 PR

CODIGO	C.RED.	NOMENCLATURA	SALDO ANTERIOR	DEBITO	CREDITO	SALDO ATUAL
ATIVO						
A-CIRCULANTE						
1-1000000		DISPONIBILIDADES				
2-1000000		CAIXA				
4-1000000	1	CAIXA	4.979,49	1.706,19	3.173,14	3.512,54
TOTAIS CAIXA			4.979,49	1.706,19	3.173,14	3.512,54
2-1010000		BANCOS CONTA MOVIMENTO				
4-1010006	16	BCO SICREDI - 57842-8	48,35	725.572,60	725.570,95	50,00
4-1010007	17	BCO SICREDI - 68318-3	58,00	34.917,82	34.801,72	166,10
4-1010008	18	SICREDI C/C 63871-6	13.733,63	20,59	2.000,00	11.754,22
TOTAIS BANCOS CONTA MOVIMENTO			13.831,98	760.511,01	762.372,67	11.970,32
2-1020000		CONTAS APLICACOES				
4-1020007		BCO SICREDI SICREDINVESTNR.01/57.842-8	22.030,92	161,12	22.192,04	0,00
4-1020008		BCO SICREDI SICREDINVEST NR. 02/57.842-8	58.772,58	344.443,07	254.313,21	148.902,44
4-1020009		BCO SICREDI SICREDINVEST NR.01/68.318-3	30.278,71	3.068,32	16.750,00	16.594,03
4-1020010		BCO. SICREDI SICREDINVEST NR.02 /68318-3	44.577,04	354,63	0,00	44.931,67
4-1020011		SICREDINVEST CONTA NOVA 63871-6	6.382,55	120,04	0,00	6.502,59
TOTAIS CONTAS APLICACOES			162.041,80	348.144,18	293.255,25	216.930,73
TOTAIS DISPONIBILIDADES			180.853,27	1.110.361,38	1.058.801,06	232.413,59
1-1100000		CREDITOS				
2-1100000		ADIANTAMENTOS				
4-1100004	64	ADIANT. FERIAS	4.547,86	9.080,21	13.628,07	0,00
4-1100005	65	ADIANT. RESCISAO	0,00	33.162,46	33.162,46	0,00
TOTAIS ADIANTAMENTOS			4.547,86	42.242,67	46.790,53	0,00
TOTAIS CREDITOS			4.547,86	42.242,67	46.790,53	0,00
TOTAIS CIRCULANTE			185.401,13	1.152.604,05	1.105.591,59	232.413,59
B-NAO CIRCULANTE						
1-1600000		INVESTIMENTOS				
2-1600000		ACOES DE OUTRAS EMPRESAS				
4-1600001		ACOES SICREDI	20,00	0,00	0,00	20,00
TOTAIS ACOES DE OUTRAS EMPRESAS			20,00	0,00	0,00	20,00
TOTAIS INVESTIMENTOS			20,00	0,00	0,00	20,00
1-1700000		IMOBILIZADO				
2-1700000		BENS EM OPERACAO				
4-1700002	152	INSTALACOES	56,84	0,00	0,00	56,84
4-1700003	153	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	10.215,47	0,00	0,00	10.215,47
4-1700004	154	MOVEIS E UTENSILIOS	42.628,22	0,00	0,00	42.628,22
4-1700006	156	CONSTRUCOES	63.435,53	0,00	0,00	63.435,53
4-1700008	158	BENS UTILITARIOS	5.107,48	0,00	0,00	5.107,48
4-1700009		MAQUINAS DE ESCRITORIO	780,00	0,00	0,00	780,00
TOTAIS BENS EM OPERACAO			122.223,54	0,00	0,00	122.223,54
2-1710000		BENS EM OPERACAO A PARTIR DE 01/2017				
4-1710003	17103	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	53.400,00	0,00	0,00	53.400,00
TOTAIS BENS EM OPERACAO A PARTIR DE 01/2017			53.400,00	0,00	0,00	53.400,00
2-1750000		{-} DEPRECIACOES ACUMULADAS				
4-1750002	182	{-} INSTALACOES	9.108,68 CR	0,00	0,00	9.108,68 CR
4-1750004	184	{-} MOVEIS E UTENSILIOS	5.695,90 CR	0,00	0,00	5.695,90 CR
4-1750008	188	{-} BENS UTILITARIOS	1.781,33 CR	0,00	0,00	1.781,33 CR
TOTAIS {-} DEPRECIACOES ACUMULADAS			16.585,91 CR	0,00	0,00	16.585,91 CR
2-1760000		DEPRECIACAO ACUMULADA A PARTIR 01/2017				
4-1760003	17603	{-} MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	224,81 CR	0,00	0,00	224,81 CR
TOTAIS DEPRECIACAO ACUMULADA A PARTIR 01/2017			224,81 CR	0,00	0,00	224,81 CR
2-1800000		OBRAS EM ANDAMENTO				
3-1810000		OBRAS EM ANDAMENTO				
4-1810004		REFORMA LAVANDERIA 2017/2018	33.822,99	0,00	0,00	33.822,99
4-1810005		REFORMA QUARTOS 2017/2018	10.444,50	0,00	0,00	10.444,50
4-1810006		REFORMA SOLARIO E BANHEIROS 2017/2018	39.516,52	0,00	0,00	39.516,52
TOTAIS OBRAS EM ANDAMENTO			83.784,01	0,00	0,00	83.784,01

CODIGO	C.REP.	NOMENCLATURA	SALDO ANTERIOR	DEBITO	CREDITO	SALDO ATUAL
TOTAIS IMOBILIZADO			242.596,83	0,00	0,00	242.596,83
TOTAIS NAO CIRCULANTE			242.616,83	0,00	0,00	242.616,83
TOTAIS ATIVO			428.017,96	1.152.604,05	1.105.591,59	475.030,42
PASSIVO						
E-CIRCULANTE						
CIRCULANTE						
1-2000000		OBRIGACOES FISCAIS				
2-2020000		531 INSS A RECOLHER	2.847,17 CR	16.093,32	16.864,60	3.618,45 CR
4-2020001	532	FGTS A RECOLHER	4.985,51 CR	15.266,55	13.393,95	3.112,91 CR
4-2020002	533	CONTRIB.SINDICAL A RECOLHER	2.208,49 CR	248,49	248,49	2.208,49 CR
4-2020003	540	IRRF A RECOLHER	264,73 CR	765,26	848,00	347,47 CR
4-2020005	536	PIS S/ FOLHA A RECOLHER	1.152,76 CR	2.217,57	1.752,66	687,85 CR
4-2025001	561	PROVISAO FGTS S/ 13.SALARIO	0,00	0,00	1.101,84	1.101,84 CR
4-2025002	562	PROVISAO FGTS S/ FERIAS	0,00	0,00	1.440,31	1.440,31 CR
TOTAIS OBRIGACOES FISCAIS			11.458,66 CR	34.591,19	35.649,85	12.517,32 CR
OUTRAS OBRIGACOES						
2-2050000	551	SALARIOS A PAGAR	35.505,45 CR	136.817,34	134.551,80	33.239,91 CR
4-2050001	553	13.SALARIO A PAGAR	0,00	4.024,02	13.772,88	9.748,86 CR
4-2050003	554	FERIAS A PAGAR	0,00	0,00	18.003,62	18.003,62 CR
4-2050004		RESCISOES A PAGAR	0,00	26.458,78	28.448,13	1.989,35 CR
TOTAIS OUTRAS OBRIGACOES			35.505,45 CR	167.300,14	194.776,43	62.981,74 CR
TOTAIS CIRCULANTE			46.964,11 CR	201.891,33	230.426,28	75.499,06 CR
TOTAIS CIRCULANTE			46.964,11 CR	201.891,33	230.426,28	75.499,06 CR
F-NAO CIRCULANTE						
VALORES EXIGIVEIS A LONGO PRAZO						
1-2200000		FORNECEDORES				
2-2200000		D LANZARINI E CIA LTDA	0,00	780,00	780,00	0,00
4-2200001		CAVALLI DISTRIBUICAO LTDA	0,00	1.168,00	1.168,00	0,00
4-2200004		GERALTEC ASSISTENCIA E INFORMATICA LTDA	0,00	300,00	300,00	0,00
4-2200005		MERCADO RIONZA	0,00	480,25	480,25	0,00
4-2200006		ALTERNATIVA LIV. E PAPELARIA	0,00	819,50	819,50	0,00
4-2200007		MEDICAS DIST E COMERCIO DE GAS	0,00	2.887,00	2.887,00	0,00
4-2200008		V TONIN CIA LTDA	0,00	419,64	419,64	0,00
4-2200009		ATUALFARMA DROGARIA LTDA	0,00	5.214,98	5.214,98	0,00
4-2200013		MERCENARIA MARONESI LTDA	0,00	15.279,40	15.279,40	0,00
4-2200015		COOP AGROIND. IAR	0,00	708,40	708,40	0,00
4-2200021		M. PIMENTEL FIAUX	0,00	682,16	682,16	0,00
4-2200030		DOMANN E HAMMES LTDA	0,00	127,03	127,03	0,00
4-2200031		NIR INFORMATICA LTDA	0,00	100,00	100,00	0,00
4-2200036		TRANSPORTES COLETIVOS PALOMA LTDA	0,00	531,35	531,35	0,00
4-2200039		BRIGIDA APARECIDA PEREIRA	0,00	5.647,40	5.647,40	0,00
4-2200044		TERRAPLENAGEM FELLINI LTDA	0,00	5.950,00	5.950,00	0,00
4-2200048		J C RAZENTE E CIA LTDA	0,00	303,00	303,00	0,00
4-2200052		ZANON E BERNARDON LTDA - ME	0,00	370,00	370,00	0,00
4-2200056		FERRAGEM MEDIANEIRA LTDA	0,00	353,05	353,05	0,00
4-2200063		I G CARNIEL P ROCESSAMENTOS DE DADOS LTD	0,00	72,00	72,00	0,00
4-2200077		WALTER SOARES E CIA LTDA	0,00	426,00	426,00	0,00
4-2200078		TRENTO E PAGANINI LTDA	0,00	352,52	352,52	0,00
4-2200094		COM DE MADEIRAS SIGNORE LTDA	0,00	502,00	502,00	0,00
4-2200095		CRSITIANI SOUZA DE JESUS	0,00	1.053,20	1.053,20	0,00
4-2200096		ADS- SOLUCOES ELETRCIAS E CONECTIVIDADE	0,00	1.708,19	1.708,19	0,00
4-2200097		COTRASUL COOPERTAIVA E CONSUMO	0,00	3.339,77	3.339,77	0,00
4-2200098		J F F MADEIRAS LTDA	0,00	400,00	400,00	0,00
4-2200099		POST DECOMBUSTIVEIS MEDIANEIRA LTDA	0,00	195,19	195,19	0,00
4-2200100		JC COM DE PERFUMES LTDA	0,00	95,84	95,84	0,00
4-2200101		JMC BARRETA	0,00	4.367,72	4.367,72	0,00
4-2200102		DEWES & CIA LTDA	0,00	105,00	105,00	0,00
4-2200104		SEARA COM DE EQUIPAMENTOS AGROPECUARIOS	0,00	76,00	76,00	0,00
4-2200105		LUCY FERRAGENS E EQUIPAMENTOS LTDA	0,00	67,50	67,50	0,00
4-2200106		DEBONA INSTALACOES ELETRICAS	0,00	300,00	300,00	0,00
4-2200182		ACONFOZ CONTABILIDADE	0,00	1.650,00	2.262,66	612,66 CR
4-2200183		FELIPE D MENDES MECANICA	0,00	6.685,95	6.685,95	0,00
4-2200184						
TOTAIS FORNECEDORES			0,00	63.518,04	64.130,70	612,66 CR
EMPRESTIMOS DE TERCEIROS						
2-2250000		EMPRESTIMO DE TERCEIROS	18.335,00 CR	0,00	0,00	18.335,00 CR
4-2250002						
TOTAIS EMPRESTIMOS DE TERCEIROS			18.335,00 CR	0,00	0,00	18.335,00 CR
ACERTOS CONTABILIDADE ANTERIOR						
2-2280000		ACERTOS DE SALDOS CONTABILIDADE ANTERIOR	113,10	0,00	0,00	113,10
4-2280001						
TOTAIS ACERTOS CONTABILIDADE ANTERIOR			113,10	0,00	0,00	113,10

COGIGO	C.RED.	NOMENCLATURA	SALDO ANTERIOR	DEBITO	CREDITO	SALDO ATUAL
TOTAIS VALORES EXIGIVEIS A LONGO PRAZO			18.221,90 CR	63.518,04	64.130,70	18.834,56 CR
TOTAIS NAO CIRCULANTE			18.221,90 CR	63.518,04	64.130,70	18.834,56 CR

II-PATRIMONIO LIQUIDO

1-2400000		CAPITAL SOCIAL REALIZADO				
2-2400000		CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO				
4-2400001	601	CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	5,83 CR	0,00	0,00	5,83 CR
TOTAIS CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO			5,83 CR	0,00	0,00	5,83 CR
2-2420000		RESERVAS DE CAPITAL				
4-2420001	641	COR.MON.CAPITAL SOCIAL REALIZADO	65,94 CR	0,00	0,00	65,94 CR
TOTAIS RESERVAS DE CAPITAL			65,94 CR	0,00	0,00	65,94 CR
TOTAIS CAPITAL SOCIAL REALIZADO			71,77 CR	0,00	0,00	71,77 CR

1-2800000		SOBRAS OU PERDAS ACUMULADAS				
2-2800000		SOBRAS OU PERDAS ACUMULADAS				
3-2800000		SOBRAS				
4-2800001	651	SUPERAVIT ACUMULADO	292.681,58 CR	0,00	70.078,60	362.760,18 CR
4-2800002	652	AJUSTES DE EXERCICIOS ANTER.	0,00	88,87	0,00	88,87
TOTAIS SOBRAS			292.681,58 CR	88,87	70.078,60	362.671,31 CR

3 8000		SOBRA / PERDA DO EXERCICIO				
4-2808001	658	SUPERAVIT A DISPOSICAO DA AGO	70.078,60 CR	70.078,60	0,00	0,00
TOTAIS SOBRA / PERDA DO EXERCICIO			70.078,60 CR	70.078,60	0,00	0,00
TOTAIS SOBRAS OU PERDAS ACUMULADAS			362.760,18 CR	70.167,47	70.078,60	362.671,31 CR
TOTAIS SOBRAS OU PERDAS ACUMULADAS			362.760,18 CR	70.167,47	70.078,60	362.671,31 CR
TOTAIS PATRIMONIO LIQUIDO			362.831,95 CR	70.167,47	70.078,60	362.743,08 CR
TOTAIS PASSIVO			428.017,96 CR	335.576,84	364.635,58	457.076,70 CR

CONTAS DE RESULTADO

A-RECEITA OPERACIONAL BRUTA

1-9000000		RECEITA OPERACIONAL BRUTA				
2-9000000		RECEITA COM DOACOES				
4-9000001	701	BENEFICIOS	0,00	9.770,00	138.120,40	128.350,40 CR
4-9000002	702	DOACOES DE TERCEIROS	0,00	0,00	147.745,86	147.745,86 CR
4-9000003	703	SUBVENCoes SOCIAIS PREFEITURA	0,00	0,00	126.000,00	126.000,00 CR
TOTAIS RECEITA COM DOACOES			0,00	9.770,00	411.866,26	402.096,26 CR
TOTAIS RECEITA OPERACIONAL BRUTA			0,00	9.770,00	411.866,26	402.096,26 CR
TOTAIS RECEITA OPERACIONAL BRUTA			0,00	9.770,00	411.866,26	402.096,26 CR

E-DESPESAS ADMINISTRATIVAS

1-9400000		DESPESAS ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAL				
2-9400000		DESPESAS OPERACIONAIS				
4-9400001	841	SALARIOS E ORDENADOS	0,00	165.278,37	0,00	165.278,37
4-9400004	844	ASSIST. MEDICA E FARMACIA	0,00	9.705,19	350,00	9.355,19
4-9400005	845	13. SALARIO	0,00	15.018,35	0,00	15.018,35
4-9400006	846	FERIAS	0,00	48.129,78	0,00	48.129,78
4-9400007	847	INSS	0,00	267,34	0,00	267,34
4-9400008	848	FGTS	0,00	27.443,19	0,00	27.443,19
4-9400009	849	COPA, COZINHA E MAT. LIMPEZA	0,00	11.665,78	0,00	11.665,78
4-9400010	850	DESPESAS EM CARTORIO	0,00	303,40	0,00	303,40
4-9400011	851	MATERIAL DE ESCRITORIO	0,00	1.119,50	0,00	1.119,50
4-9400012	852	VALE TRANSPORTE	0,00	531,35	0,00	531,35
4-9400013	853	AGUA	0,00	408,68	0,00	408,68
4-9400014	854	ENERGIA ELETRICA	0,00	10.444,08	0,00	10.444,08
4-9400017	857	HONORARIOS CONTABEIS	0,00	2.812,66	0,00	2.812,66
4-9400019	859	PIS S/ FOLHA PGTO	0,00	1.752,66	0,00	1.752,66
4-9400020	860	MANUTENCAO E REPAROS	0,00	11.547,94	0,00	11.547,94
4-9400021	861	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	0,00	614,83	0,00	614,83
4-9400026	866	SEGUROS	0,00	512,00	0,00	512,00
4-9400027	867	TELEFONE	0,00	1.862,17	0,00	1.862,17
4-9400028		MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL	0,00	105,00	0,00	105,00
4-9400029	869	IMPOSTOS E TAXAS MUNICIPAIS	0,00	2.386,43	0,00	2.386,43
4-9400033	873	OUTRAS DESPESAS	0,00	8.732,51	0,00	8.732,51
4-9400038		REFORMA LAVANDERIA	0,00	12.342,00	0,00	12.342,00
4-9400039		EPI - EQUIPAMENTO PROTECAO INDIVIDUAL	0,00	438,00	0,00	438,00

95

40

CODIGO	C. RED.	NOMENCLATURA	SALDO ANTERIOR	DEBITO	CREDITO	SALDO ATUAL
4-9400042		VALE REFEIÇÃO	0,00	19.253,84	0,00	19.253,84
4-9400043		MEDICINA DO TRABALHO	0,00	90,00	0,00	90,00
4-9400045		IPVA	0,00	389,16	0,00	389,16
4-9400046		ALIMENTACAO E LIMPEZA	0,00	16.121,04	0,00	16.121,04
4-9400048		ACOMPANHAMENTO HOSPITALAR	0,00	8.788,85	0,00	8.788,85
4-9400050		MANUTENÇÃO DE VEICULOS	0,00	7.111,95	0,00	7.111,95
4-9400051		INTERNET	0,00	72,00	0,00	72,00
4-9400052		SUPRIMENTO DE INFORMATICA	0,00	100,00	0,00	100,00
TOTAIS DESPESAS OPERACIONAIS			0,00	385.348,05	350,00	384.998,05
TOTAIS DESPESAS ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAL			0,00	385.348,05	350,00	384.998,05
TOTAIS DESPESAS ADMINISTRATIVAS			0,00	385.348,05	350,00	384.998,05
F-RECEITAS DIVERSAS						
1-9420000		RESULTADOS FINANC.LIQUIDOS				
2-9420000		RECEITAS E DESPESAS FINANCEIRAS				
3-9420000		DESPESAS FINANCEIRAS				
4-9420001	881	JUROS	0,00	167,64	0,00	167,64
4-9420004	884	DESPESAS BANCARIAS	0,00	201,80	0,00	201,80
TOTAIS DESPESAS FINANCEIRAS			0,00	369,44	0,00	369,44
5-9421000		RECEITAS FINANCEIRAS				
4-9421003	889	DESCONTOS OBTIDOS	0,00	0,00	6,95	6,95 CR
4-9421004	890	REND. S/APLIC. FINANCEIRAS	0,00	13,21	934,53	921,32 CR
TOTAIS RECEITAS FINANCEIRAS			0,00	13,21	941,48	928,27 CR
TOTAIS RECEITAS E DESPESAS FINANCEIRAS			0,00	382,65	941,48	558,83 CR
2-9450000		OUTRAS RECEITAS E DESP.OPERACIONAIS				
4-9450001	896	AVISO PREVIO NAO TRABALHADO	0,00	0,00	1.211,05	1.211,05 CR
4-9450002	945	OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	225,63	225,63 CR
TOTAIS OUTRAS RECEITAS E DESP.OPERACIONAIS			0,00	0,00	1.436,68	1.436,68 CR
TOTAIS RESULTADOS FINANC.LIQUIDOS			0,00	382,65	2.378,16	1.995,51 CR
TOTAIS RECEITAS DIVERSAS			0,00	382,65	2.378,16	1.995,51 CR
TOTAIS CONTAS DE RESULTADO			0,00	395.500,70	414.594,42	19.093,72 CR

RESPONSAVEL PELA EMPRESA

Angela Maria Neves Fellini

ANGELA MARIA NEVES FELLINI
 SÓCIA ADMINISTRADORA
 C.P.F. 662.027.259-49
 R.G. 4872008 -0 PR

CONTADOR

Amauri Clovis de Oliveira Nascimento

AMAURI CLOVIS DE OLIVEIRA NASCIMENTO
 C.R.C. PR-029891/0-2 PR
 C.P.F. 452.892.559-15
 R.G. 3.329.520 -0 PR

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 78.102.480/0001-99 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/03/1985
NOME EMPRESARIAL FUNDAÇÃO JANDIRA AUREA ZILIO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 87.11-5-02 - Instituições de longa permanência para idosos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 306-9 - Fundação Privada		
LOGRADOURO R GOIAS	NÚMERO SN	COMPLEMENTO
CEP 85.884-000	BAIRRO/DISTRITO NAZARE	MUNICÍPIO MEDIANEIRA
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 03/07/2018 às 09:53:41 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



97

42

MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO Nº 08/2018

O Município de Medianeira, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.206.481/0001-58, com sede à Rua Argentina, 1546 – centro, na cidade de Medianeira, estado do Paraná, neste ato representado pela senhora **Delcir Berta Aléssio**, Secretária Municipal de Assistência Social, portador do CPF 427.700.849-68 e RG nº 2.189.836-8 no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 130/2016, designada simplesmente **Contratante**, e de outro lado, **Fundação Jandira Aurea Zilio**, inscrita no CNPJ sob nº 78.102.480/001-99 estabelecida na cidade de Medianeira, Estado do Paraná, na Rua Goiás, s/nº, bairro Nazaré, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado pela Senhora **Ângela Maria Neves Fellini**, portador da Carteira de Identidade nº 4.872.008-0 e CPF nº 662.027.289-49, conforme estatuto social e ata da assembleia geral nº 01/2016 em anexo a este processo, daqui por diante denominada simplesmente **Contratada**, tem por si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com minuta examinada pela Assessoria Jurídica da Prefeitura de Medianeira, "ex-vi" do disposto no parágrafo único, do artigo 38 e 61 da Lei nº 8.666/93, um Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições, as quais prevalecerão entre as contratantes em tudo quantos se conformarem e não conflitarem com as prescrições legais, regulamentares e administrativas que regem a Matéria.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de hospedagem (moradia) em abrigo institucional para 35 (trinta e cinco) pessoas, garantindo a política do idoso em situação de vulnerabilidade social, conforme Termo de Referência em anexo ao processo de Dispensa de Licitação.

§ 1º – Os serviços de moradia obedecerão ao estipulado neste contrato, bem como as disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que independentemente de transição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem:

- a) Processo de Inexigibilidade nº 03/2017 de 23/02/2018.
- b) Documentos que a acompanham e homologado em 23 de fevereiro de 2018.

JB.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO – Os serviços se iniciarão em 01 de março de 2018 até 01 de março de 2019, e a validade do contrato é de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR – O valor total do contrato é de R\$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais) sendo pagos mensalmente no valor de R\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais), e o custo individual de cada pessoa é de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS - Os recursos para atender as despesas, integrará a dotação orçamentária na rubrica: 08.04.08.241.0017.2.090.000.3.3.90.39.00

§ 1º No exercício financeiro futuro, a despesa correrá à conta da dotação própria que for aprovada para o mesmo.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA –

- Acolher e garantir proteção integral;
- Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos;
- Restabelecer vínculos familiares e/ou sociais;
- Possibilitar a convivência comunitária;
- Promover acesso à rede sócio assistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais;
- Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia;
- Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacional interno e externo, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público.
- Incentivar o desenvolvimento do protagonismo e de capacidades para a realização de atividades da vida diária;
- Desenvolver condições para a independência e o auto cuidado;
- Promover a convivência mista entre os residentes de diversos graus de dependência;
- Promover o acesso a Benefícios (Benefício de Prestação Continuada (BPC), Programa Bolsa Família – PBF, Aposentadoria).
- Espaço para moradia, endereço de referência, condições de repouso, espaço de estar e convívio interno e externo, banheiro para higiene pessoal, espaço para guarda de pertences, lavagem e secagem de roupas, alimentação, com acessibilidade de acordo com as normas da ABNT e garantir vestuário e pertences.
- Outras conforme Termo de Referência anexo ao contrato.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

CLAÚSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Acompanhar e fiscalizar por um representante da Secretaria especialmente designado, a execução dos serviços e consequentemente liberar o pagamento;
- O Município de Medianeira poderá, a qualquer tempo, independente de aviso ou notificação, proceder à fiscalização independente, auditando em campo, procedimentos, qualidade de serviços, visando também à verificação dos serviços efetivamente executados;
- Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados;
- Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos neste Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO E PENALIDADES -

O presente Contrato fica vinculado ao Código Civil Brasileiro e a Lei 8.666 de 21.06.1993 e suas alterações.

CLAUSULA OITAVA - PAGAMENTO O pagamento será mensal, conforme Cláusula Terceira, até o dia 12 (doze) de cada mês efetuado em moeda nacional através de Nota de Empenho, mediante atesto da Nota Fiscal correspondente aos serviços prestados.

§ ÚNICO - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATANTE** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção ou inadimplemento contratual.

CLAUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO – A fiscalização dos serviços será efetuada pelo responsável da Secretaria Municipal de Assistência Social.

§ ÚNICO – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA - Cabe a **CONTRATADA** atender a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para a **CONTRATANTE**, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes prepostos.

CLAUSULA DÉCIMA – SANÇÕES – Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, erro, imperfeição ou mora na execução, inadimplemento e não veracidade de informações, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA**, segundo a extensão da falta, as sanções previstas no artigo 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Fica ainda sujeita às sanções previstas nos incisos III e IV do artigo



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

87, da referida Lei, a critério da Administração, caso se verificar a prática dos ilícitos no artigo 88 do mesmo diploma legal, garantida prévia defesa.

I – Advertência;

II – Multa(s), que deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais – DARF, a ser preenchido de acordo com as instruções fornecidas pela Administração:

a) de 0,1%(um décimo por cento) do valor do contrato ou da parte não executada por dia de atraso pelo descumprimento dos prazos de prestação dos serviços previstos no Edital, limitado aos primeiros quinze dias;

b) de 2%(dois por cento) do valor do Contrato por infração a qualquer condição estipulada neste Contrato, aplicada em dobro na reincidência;

c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura de Medianeira, por prazo de até 05 (cinco) anos, de conformidade com o artigo 7º da lei 10.520/02;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a sanção, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base do inciso anterior.

§ 1º – Poderá ainda ser aplicada a multa compensatória de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato ou parte correspondente à parcela que estiver em inadimplemento.

§ 2º – As multas acima previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, e serão calculadas sobre o valor da Nota de Empenho ou da parcela que estiver em inadimplemento.

§ 3º – o valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à conta da Prefeitura Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração descontar seu valor da Nota Fiscal ou Documento de Cobrança, por ocasião do seu pagamento, ou cobrá-las judicialmente, segundo a Lei nº 6.830/80, com os encargos correspondentes.


 4




MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

§ 4º – RECURSOS – Do ato que aplicar a sanção caberá recurso ao Município de Medianeira, no que couber previsto no artigo 109 da lei nº 8.666/93.

§ 5º – OUTRAS PENALIDADES – Em função da natureza da infração, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as penas de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou propor a autoridade superior, a sanção de declaração de inidoneidade com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

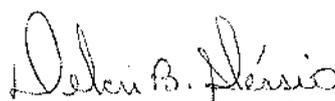
CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VALIDADE E EFICÁCIA – O presente Contrato só terá validade e eficácia depois de aprovado pela autoridade competente e publicado, seu extrato no Diário Oficial do Município, de conformidade com o disposto no parágrafo primeiro, do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

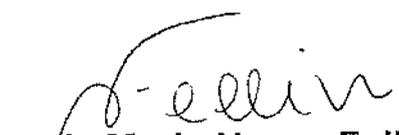
§ **ÚNICO – PUBLICAÇÃO –** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos no Diário Oficial do Município, até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, às expensas da CONTRATADA, nos termos do parágrafo único, do artigo 61, da lei 8.666/93, e alterações posteriores.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO - Para a solução de pendências oriundas deste instrumento contratual, não resolvidas pela via administrativa, elegem as partes, de comum acordo, o foro da Comarca de Medianeira, Estado do Paraná, com renúncia de outro por mais privilegiado que seja.

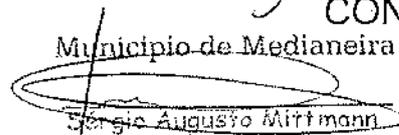
E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Contrato, de acordo com o artigo 60, da Lei nº 8.666/93, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes, pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraindo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

Medianeira, 27 de fevereiro de 2018


Delcir Berta Aléssio
CONTRATANTE


Ângela Maria Neves Fellini
CONTRATADA

Município de Medianeira


Sérgio Augusto Mirtmann



102

4

PREFEITURA DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

Rua Argentina, 1546 – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
INEXIGIBILIDADE 29/2016
CONTRATO Nº 139/2016

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM (MORADIA) EM ABRIGO INSTITUCIONAL PARA 35 (TRINTA E CINCO) PESSOAS IDOSAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, SOB Nº 139/2016, DATADO DE 17/08/2016, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA E A FUNDAÇÃO JANDIRA AUREA ZILIO.

CONTRATANTE: O Município de Medianeira, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede na Rua Argentina nº 1.546, no Centro, inscrito no CNPJ/MF nº 76.206.481/0001-58, neste ato representado pela senhora Delcir Berta Aléssio, Secretária Municipal de Assistência Social, portador do CPF 427.700.849-68 e RG nº 2.189.836-8 no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 025/2017, designada simplesmente Contratante.

CONTRATADA: Fundação Jandira Aurea Zilio, inscrita no CNPJ sob nº 78.102.480/001-99 estabelecida na cidade de Medianeira, Estado do Paraná, na Rua Goiás, s/nº, bairro Nazaré, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado pela Senhora Ângela Maria Neves Fellini, portador da Carteira de Identidade nº 4.872.008-0 e CPF nº 662.027.289-49, conforme estatuto social e ata da assembleia geral nº 01/2016 em anexo a este processo, daqui por diante denominada simplesmente Contratada.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

O presente aditivo de contrato tem por finalidade aditivo de prazo para mais 30 (trinta) dias, assim o prazo de vigência do contrato fica para 17 de março de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - JUSTIFICATIVA

De acordo com o artigo 65 da Lei 8.666/93, o aditivo foi devido à necessidade na continuidade e na melhoria da prestação dos serviços da fundação.

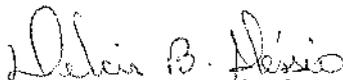
CLÁUSULA TERCEIRA

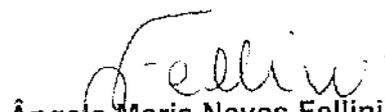
Permanecem inalterados as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato nº 139/2016.

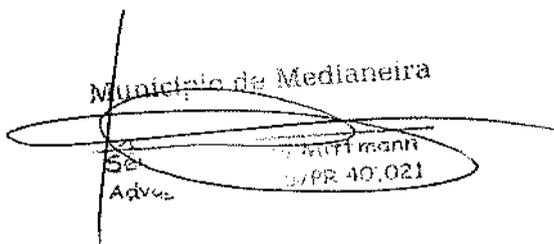
CLÁUSULA QUARTA

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições estipuladas neste instrumento, assinam o presente aditivo de contrato, em três vias de igual teor e forma, para que surta efeito.

Medianeira, 14 de fevereiro de 2018.


Delcir Berta Aléssio
CONTRATANTE


Ângela Maria Neves Fellini
CONTRATADA


Município de Medianeira
Se
Advoc
PR 40.021

FUNDAÇÃO JANDIRA AUREA ZILIO "LAR DOS IDOSOS"

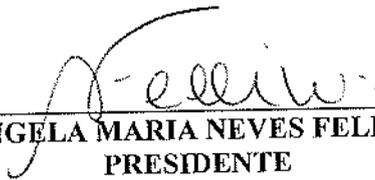
Rua Goiás, nº Bairro-Nazaré -Medianeira/PR
CNPJ -78.102.480/0001-99 Fone/ Fax (45)3264-4983
e-mail: lardosidososmedianeirapr@hotmail.com
site: www.lardosidososmedianeira.webs.com

DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PRÉVIA

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de **Dispensa de Chamamento Público nº 002/2018**, instaurado por esta Prefeitura do município de Medianeira, que Fundação Jandira Aurea Zilio realiza atendimento efetivo desde sua fundação em 1984 e relacionado ao Serviço de acolhimento por meio de serviço Institucional, (ILPI) Instituição de Longa Permanência para Idosos desde 1984, cujo objeto da parceria ou de natureza semelhante está de acordo com a Dispensa de Chamamento Público nº 002/2018.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Medianeira, 10 de julho de 2018.



ANGELA MARIA NEVES FELLINI
PRESIDENTE

REGISTRO DE IMOVEIS
COMARCA DE MEDIANEIRA - PR.
Rua Paraguai, 2029

TITULAR: NADIR MARIA F.
DELLA PASQUA
C.P.F. 255 474 619-20

104
REGISTRO GERAL

LIVRO
001

48

MATRÍCULA N.º 14.676

RUBRICA

Pasqua

DATA: 23 de novembro de 1984.

IMÓVEL: CHÁCARA Nº 182, com a área de 25.416,00m², sem benfeitorias situada no perímetro sub-urbano desta cidade, tendo as seguintes divisões, metragens e confrontações: ao Norte, confronta por linha seca, com a distância de 102,00 metros, com a chácara nº 173, da mesma cidade; ao Leste, confronta com linha seca, com a distância de 249,17 mts. com o lote rural nº 69; ao Sul, confronta por uma rua do Quadro das chácaras, com a distância de 102,00 metros e a Oeste, confronta com linha seca com a distância de 249,17 metros, com a chácara nº 181, do mesmo quadro das chácaras.

PROPRIETÁRIA: INDUSTRIAL E AGRICOLA BENTO GONÇALVES LTDA, com sede nesta cidade, inscrita no CGC/ME sob nº 77.753.481-0001-53, neste ato representada pelo sócio liquidatário sr. Osório Pasqual Fellini, brasileiro, casado, do comércio, residente n/cidade, CPF nº 059.999.879-20.

REGISTRO ANTERIOR: matrícula 5.201 livro 2-RG, deste ofício. Dou fé.

RI-14.676. Protocolo nº 39.269. 23 de novembro de 1984.

TRANSMITENTE: INDUSTRIAL E AGRICOLA BENTO GONÇALVES LTDA, supra mencionada.

ADQUIRENTE: AUREA ZILIO, brasileira, viúva, do lar, residente nesta cidade, CI nº 1.518546-Pr, CPF nº 241.773.779-53.

PUBLICO: Escritura Pública de compra e venda, lavrada nas Notas do Tabelionato desta cidade, datada de 22 de novembro de 1984, no livro nº 47-N, as fls 106.

VALOR: Cr\$ 50.762. Certidão Negativa de Débito-CND, protocolo nº 0234 expedida em Fóz do Iguaçu-Pr, aos 30.05.84. c/cr\$ 24.025. CFC.1.264 EP.5.058. Dou fé.

R2-14.676. Protocolo nº 46.362. 27 de outubro de 1987.

Outorgante-Instituidora: AUREA ZILIO, brasileira, viúva, do lar, residente nesta cidade, portador do CPF sob nº 241.773.779-53.

OUTORGADA: FUNDAÇÃO JANDIRA AUREA ZILIO.

PUBLICO: Escritura Pública de Instituição de Fundação, lavrada nas Notas do Tabelionato desta cidade, datada de 12 de dezembro de 1984, no livro 086, fls 48-N.

VALOR: sem valor declarado. AV: Sendo que, pela outorgante-instituidora, resolve por bem desta pública escritura, como definitivamente resolvido tem, instituir uma entidade jurídico-privada de fundação, que terá por finalidade essencial, o abrigo de velhos, conforme infra dispõe, desde já transmitindo a posse, jus à domínio do imóvel que da entidade fica sendo. Pela outorgante foi dito ainda, que, dispõe, como lhe faculta o artigo nº 24, do Cod. Civil Brasileiro, Obrigam-se as partes pelas demais condições da Escritura. Dou fé.

AV3-14.676. Protocolo nº 49.298. 20 de dezembro de 1988. Conforme Documentos exigidos em Lei, que ficam arquivados neste ofício, fica desmembrado, Parte da chácara nº 182, com a área de 5.000m², confrontando: ao Norte, por uma linha reta e seca com 40,00 metros de extensão, confronta com parte da mesma chácara nº 182; ao Sul, por uma linha reta e se-

CONTINUAÇÃO

ca com 40,00 metros de extensão, confronta com a Rua Goiás; ao Leste, por uma linha reta e seca com 125,00 metros de extensão, confronta - com o lote rural nº69 e ao Oeste, por uma linha reta e seca com 125, metros de extensão, confronta com parte da mesma chácara nº182. Doc. 757/88. Dou fé *Pasqua*

Transferido Parte da chácara nº182, com a área de 5.000m2, para RI-17 787, deste ofício. Dou fé *Pasqua*

REGISTRO DE IMOVEIS

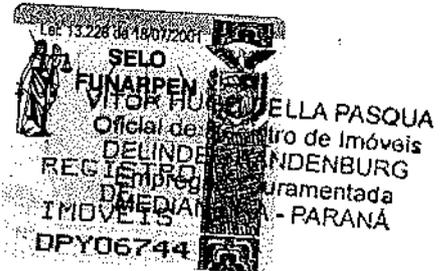
MEDIANEIRA - PARANÁ

Certifico e dou fé, que a presente fotocópia é reprodução fiel da matrícula nº 14.676

Livro nº 02.

Medianeira 16 de março de 2011

Manderson...
Oficial



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN

13

CONTRAN

1	DETRAN - PR		Nº 012438916535	
8	CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEÍCULO			
6			66413058482	
3	VIA	COD. RENAVAM	RNTC	
0	01	00785131159	*****	
2	NOME/ENDEREÇO			
1	FUNDACAO JANDIRA AUREA ZILIO			
7	RUA GOIAS S/N			
3	SALA NAZARE			
9	ICRP/INPL		PLACA	
6	78.102.480/0001-52		MBN-8165	
2	NOME ANTERIOR			
2	SILVANA BUREL			
	PLACA ANT/UF		CHASSI	
	*****		SAG9036722A902521	
	ESPECIE TIPO		COMBUSTIVEL	
	PAS/MICRODMIB		DIESEL	
	MARCA/MODELO		ANO FAB	ANO MOD
	I/M. BENZ313CDI SPRINTERM		2002	2002
	CAP/POT/CIL	CATEGORIA	COR PREDOMINANTE	
	15P/129CV	PARTIC.	BRANCA	
	OBSERVAÇÕES			
	MOTOR 61198370001488			
	SEM RESERVA			
	CMT=005, 001-PBT=003, 50T			
	LOCAL	DATA DE EMISSÃO DO VEICULO		DATA DE REGISTRO
	MEDIANEIRA/PR			02/05/16
	EXPENDIDOR			

[Handwritten Signature]

RELAÇÃO DE BENS DA FUNDAÇÃO JANDIRA AUREA ZILIO LAR DOS IDOSOS

ATUALIZADO EM 2018

- SALA-ESCRITÓRIO:

- *(01)um computador;
- *(01)um fax;
- *(01)telefone;
- *(01)uma impressora digitalizadora em rede;
- *(01)um monitor para 16 câmaras de monitoração;
- *(01)um stand alone 16 canais;
- *(02)duas mesas para computador;
- *(01)um balcão três portas;
- *(01)um arquivo quatro gavetas;
- *(02)dois armário de aço duas portas;
- *(03)três cadeiras.
- *(01) ar condicionado

- SALA-ASSISTENTE SOCIAL E COORDENAÇÃO:

- *(02)dois computador;
- *(01)um telefone;
- *(02)duas mesa para computador;
- *(01)um armário de aço quatro gavetas.
- *(01)um ventilador de parede;
- *(01)uma cadeira
- *(01) ar condicionado

-SALA-ENFERMAGEM:

- *(01)um computador;
- *(01)uma impressora;
- *(01)um arquivo quatro gavetas;
- *(01)uma mesa para computador;
- *(02)duas cadeiras;
- *(01)uma maca;
- *(01)um frigobar para medicamentos;
- *(04) quatro aquecedores para uso nos banhos;
- *balcão e armário sob medida;
- *(02) camas hospitalar;
- *(02) dois colchões revestidos de napa;
- *(02) dois travesseiros revestidos de napa;
- *(02) suportes para soro;
- *(01) ar condicionado.

-SALA - PSICOLOGA:

- *(01) uma mesa escrivaninha;
- *(01) um arquivo quatro gavetas;
- *(02)duas cadeiras.

-SALA DE ESTAR ÁREA DE LASER:

- *(01) uma televisão;
- *(01) uma cadeira de papai;
- *(02) dois sofás, dois lugares;
- *(04) quatro sofás, três lugares.

-SALA DE FISIOTERAPIA E RECREAÇÃO:

- *(01) um armário duas portas;
- *(01) uma mesa p/ atividades pedagógicas;
- *(01) uma maca;
- *(01) bicicleta ergométrica;
- *(01) um aparelho de musculação;
- *(01) um simulador de caminhada;
- *(01) tablado p/fisioterapia.

-NOVE QUARTOS:

- *(37) trinta e sete camas;
- *(37) trinta e sete colchões revestidos de napa;
- *(37) trinta e sete travesseiros revestidos de napa;
- *(32) trinta e dois guarda roupas de duas portas;
- *(12) doze criado mudo;
- *(09) nove ventiladores - climatizadores (com água) de parede;
- *(04) quatro televisores.

-COZINHA, DISPENSA E REFEITÓRIO:

- *(01) câmara fria 04 portas;
- *(02) duas geladeiras duplex;
- *(02) dois freezer;
- *(01) um fogão industrial seis bocas com dois fornos;
- *(07) sete mesas;
- *(33) trinta e três cadeiras;
- *(01) uma televisão;
- *(02) armários grandes totalizando onze portas;
- *(02) dois ventiladores - climatizadores de parede;
- *(02) dois ventiladores - comum de parede;
- *(01) um cilindro elétrico grande;
- *(01) um cilindro elétrico pequeno com moedor de carne;
- *(01) uma fatiador de frios;
- *(01) um microondas;
- *(01) uma amassadeira de pão multifuncional 5kg.

-DUAS LAVANDERIAS:

- *(01) uma máquinas domésticas de 15kg;
- *(01) uma secadora de roupas industrial 30 kg;
- *(01) uma lavadora de roupas industrial 30kg;
- *(01) uma centrífuga de roupas industrial 30kg;
- *(01) um armário grande para guarda de todos as roupas dos idosos;
- *(01) uma mesa grande;
- *(01) uma prateleira de aço;

- *(01) um lava jato;
- *(01) mangueira de 40m com suporte;
- *(01) uma enceradeira elétrica de lavar o chão;

- ALMOXARIFADO:

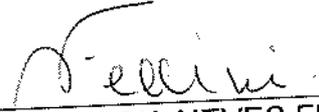
- *(02) duas prateleira de aço.

- SOLAR:

- *(04) quatro bancos de madeira.

- ÁREA DE LASER E JARDIM:

- *(04) quatro cadeira de praia;
- *(08) oito bancos de madeira;
- *(01) um sofá;
- *(01) uma cadeira de papai.


ANGÉLA MARIA NEVES FELLINI
PRESIDENTE

FUNDAÇÃO JANDIRA ÁUREA ZILIO

“LAR DOS IDOSOS”

Rua Goiás, s/nº – Bairro Nazaré – Medianeira/PR
CNPJ-78.102.480/0001-99 Fone/Fax:(45)3264-4983
e-mail: lardosidososmedianeirapr@hotmail.com
site: WWW.lardosidososmedianeira.webs.com

I) DESCRIÇÃO DA ESTRUTURA DE INFORMÁTICA

I.1) (03) TRÊS COMPUTADORES WINDOWS 7 PROFISSIONAL;

*COMPUTADOR DA ADMINISTRAÇÃO:

- PROCESSADOR: Intel® Core™ i3 CPU 550 @ 3.20GHz
- MEMÓRIA INSTALADA (RAM): 2,00 GB
- HD 465 GB

*COMPUTADOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL:

- PROCESSADOR: Intel® Atom™ CPU 330 @ 1.60 GHz 1.60 GHz
- MEMÓRIA INSTALADA (RAM): 2,00 GB
- HD 465 GB

*COMPUTADOR DA COORDENAÇÃO:

- PROCESSADOR: Intel® Atom™ CPU 330 @ 1.60 GHz 1.60 GHz
- MEMÓRIA INSTALADA (RAM): 2,00 GB
- HD 465 GB

*COMPUTADOR DO AMBULATÓRIO:

- PROCESSADOR: Intel® Celeron® CPU E3400 @ 2.60GHz 2.60GHz
- MEMÓRIA INSTALADA (RAM): 4,00 GB
- HD 833 GB

I.2 (02) UMA IMPRESSORA HP LaserJet Pro MFP M 127fn (ambulatório e escritório).

I.3) CONEXÃO INTRNET VIA RÁDIO WIRELES EM REDE;

I.4) SISTEMAS DE INFORMAÇÕES UTILIZADOS:

- FAX
- INTERNET;
- CURSOS DE CAPACITAÇÃO EM DIVERSAS ÁREAS RELACIONADAS AO INTERECE DA INSTITUIÇÃO;
- PALESTRAS, REUNIÕES INTERNA E EXTERNA EM DIVERSAS ÁREAS RELACIONADAS AO INTERECE DA INSTITUIÇÃO.


ANGELA MARIA NEVES FELLINI
PRESIDENTE

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

Secretaria de Políticas Públicas de Emprego
 Departamento de Emprego e Salário
 Coordenação Geral de Estatísticas do Trabalho

Impressão do Recibo

07/06/2018 - 14:04:58

Mês de Referência

05/2018

CADASTRO GERAL DE EMPREGADOS E DESEMPREGADOS - CAGED LEI Nº 4923/65
 Recibo do CAGED - Via Internet para Movimentação Mensal

Dados do Autorizado				Declaração via Analisador Web		
Identificador: CNPJ: 29.206.483/0001-67	Razão Social: ACONFOZ CONTABILIDADE E ASSESSORIA	CEP: 85.884-000	UF: PR	Data de Recebimento: 07/06/2018	Código de Recebimento: 70107362	
Endereço: SOLEDADE 2040, 01	Responsável: AMAURI CLOVIS DE OLIVEIRA NASCIMENTO	Telefone: (00) 3264-2996	Ramal:	Arquivo: CAGED	Estabelecimento(s): 1	Movimentação(ões): 2
Email: RH13@ACONFOZ.COM.BR				Acerto(s): 0	PIS/PASEP zerado(s): 0	Registro(s): 4
				Certificado Digital: Sim		

Relação de Estabelecimentos na Declaração

Identificador	Razão Social	Acerto	1º Dia	Adm.	Desl.	Ult. Dia	Senha
CNPJ: 78.102.480/0001-99	FUNDACAO JANDIRA AUREA ZILIO	0	20	1	1	-	70107561

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

Secretaria de Políticas Públicas de Emprego
 Departamento de Emprego e Salário
 Coordenação Geral de Estatísticas do Trabalho

Impressão do Recibo
 07/06/2018 - 14:04:58

Mês de Referência
 05/2018

CADASTRO GERAL DE EMPREGADOS E DESEMPREGADOS - CAGED LEI Nº 4923/65
 Recibo do CAGED - Via Internet para Movimentação Mensal e ACERTO

Dados do Estabelecimento						Declaração via CAGED Web		
Identificador: CNPJ: 78.102.480/0001-99			Razão Social: FUNDAÇÃO JANDIRA AUREA ZILIO			Data de Recebimento: 07/06/2018		Cód. de Recebimento: 70107362
Endereço: GOIAS, S/N				Bairro: NAZARE		Arquivo: CAGED	Estabelecimento(s): 1	Movimentação(ões): 2
CEP: 85.884-000	UF: PR	1ª Decl.: 2 - NÃO	Porte do estabelecimento: 3-Empresa/orgão não classificada		Encerra: 2-Não	Acerto(s): 0	PIS/PASEP zerado(s): 0	Registro(s): 4
Atividade Econômica: 8711502-INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANENCIA PARA IDOSOS								
Acerto(s): 0	PIS/PASEP zerado(s): 0	1º Dia: 20	Adm.: 1	Desl.: 1	Ult. Dia:	Certificado Digital: Sim		

Movimentação - PIS/PASEP - 108.44279.19-3

Nome: EVA SELEDIR LINHAR Nascimento: 26/12/1959 Sexo: 2-Feminino Port. Defic.: 2-Não
 Instrução: 5-FUNDAMENTAL COMPLETO Raça/Cor: 8-PARDA Tipo Mov.: 40- A pedido (espontâneo)
 CBO: 513505-AUXILIAR NOS SERVICOS DE ALIMENTACAO Admissão: 16/10/2017 Horas Contratuais: 44
 Sal.Men.: R\$ 2.145,34 Dia Desl.: 19 CTPS: 00041952/002 - PR Aprendiz: 2-Não
 Trabalho Parcial: 2-Não Teletrabalho: 2-Não Trabalho Intermitente: 2-Não

Movimentação - PIS/PASEP - 128.19741.49-7

Nome: ELIANE DOS SANTOS GONGALVES Nascimento: 18/03/1983 Sexo: 2-Feminino Port. Defic.: 2-Não
 Instrução: 7-ENS. MEDIO COMPLETO Raça/Cor: 8-PARDA Tipo Mov.: 20-Reemprego
 CBO: 322230-AUXILIAR DE ENFERMAGEM Admissão: 03/05/2018 Horas Contratuais: 36
 Sal.Men.: R\$ 1.613,80 Dia Desl.: CTPS: 00811345/001 - PR Aprendiz: 2-Não
 Trabalho Parcial: 2-Não Teletrabalho: 2-Não Trabalho Intermitente: 2-Não

FUNDAÇÃO JANDIRA ÁUREA ZILIO

LAR DOS IDOSOS

Rua Goiás, s/nº - Bairro Nazaré - Medianeira/PR
 CEP: 85.884-000 Fone/Fax: (45) 3264-4983
 CNPJ 78.102.480/0001-99

NOME COMPLETO	DATA DE NC.	SEXO	RG/ ORGÃO EMISSOR / UF	CPF	ESCOLARIEDADE	PROFISSÃO	TIPO DE VINCULO	CARGA HORARIA	INICIO DO EXERCICIO FUNÇÃO
ANDRÉIA BLAUTH	25/02/1982	F	8.024.634-0 SESP/PR	006.820.259-84	PÓS-GRADUAÇÃO	ASSISTENTE SOCIAL	CLT	06 HORAS DIÁRIA	04/06/2013
ANDRÉIA PEREIRA AGUIERO	04/07/1983	F	8.134.079-6 SESP/PR	040.750.149-59	NÍVEL SUPERIOR COMPLETO	SECRETARIA ADMINISTRATIVA	CLT	08 HORAS DIARIA	03/10/2016
ALAIDE KLEHM DA SILVA	23/03/1969	F	5.618.065-6 SESP/PR	033.434.759-98	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	COZINHEIRA	CLT	12X36	02/03/2015
BRUNA ALVES VALENCIO	20/20/1995	f	12.388.979-7 SESP/PR	092.411.349-92	ENSINO MÉDIO COMPLETO	CUIDADORA DE IDOSOS	CLT	12X36	20/06/2018
CLENIR TIMM BLAUTH	06/12/1968	F	4.568.845-3	027.557.289-73	ENSINO MEDIO COMPLETO	ZELADORA	CLT	08 HORAS DIARIA	05/03/2018
GERSINA LUIZA DE BRITO	17/11/1965	F	4.507.216-9 SESP/PR	760.174.439-68	ENSINO MÉDIO COMPLETO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	CLT	12X36	22/03/2018
GILBERTO KLASSEN	22/08/1980	M	6.625.2590 SESP/PR	025.470.559-61	ENSINO MÉDIO COMPLETO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	CLT	12X36	07/12/2016
JESSICA HELENA DE OLIVEIRA RAMOS	25/10/1991	F	12.451.224-7 SESP/PR	085.839.209-74	NÍVEL SUPERIOR COMPLETO	ENFERMEIRA	CLT	08 HORAS DIARIA	19/09/2016
LUCIANA DAS GRAÇAS VEIGA	08/03/1982	F	8.787.855-4 SESP/PR	035.691.249/32	ENSINO MÉDIO COMPLETO	CUIDADORA DE IDOSOS	CLT	12X36	17/06/2018

FUNDAÇÃO JANDIRA ÁUREA ZILIO
"LAR DOS IDOSOS"

Rua Goiás, s/nº - Bairro Nazaré - Medianeira/PR
CEP: 85.884-000 Fone/Fax: (45) 3264-4983
CNPJ 78.102.480/0001-99

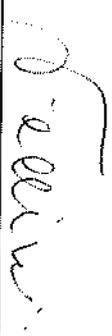
LUCIENE FERREIRA DO RASARIO	22/05/1973	F	14.756.544-5 SESP/PR	031.137.056-06	ENSINO MEDIO COMPLETO	ZELADORIA	CLT	12X36	12/08/2016
LUCIANA KEIBER	13/10/1981	F	8.075.927-4 SESP/PR	042.045.689-98	ENSINO MEDIO COMPLETO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	CLT	12X36	30/06/2017
MARGARIDA APARECIDA DE ARAUJO	04/01/1967	F	7.616.963-2 SESP/PR	022.629.739-03	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	CUIDADORA DE IDOSOS	CLT	12X36	22/03/2017
NILZA APARECIDA DIAS DE OLIVEIRA	29/09/1977	F	7.871.800-5 SESP/PR	039.447.669-70	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	LAVANDERIA	CLT	08 HORAS DIARIA	01/04/2013
ODIVA DE OLIVEIRA BRANCO	05/05/1963	F	12.815.583-0 SESP/PR	930.517.609-78	ENSINO FUNDAMENTAL	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	CLT	12X36	10/11/2014
PATRICIA GONÇALVES FANTINI RIBEIRO	18/11/1983	F	13.590.816-9 SESP/PR	072.623.346-38	ENSINO MEDIO INCOMPLETO	ZELADORA	CLT	12X36	03/08/2015
SOLANGE MENDONÇA LOPES	13/05/1980	F	7.823.744-9	026.448.879-25	POS GRADUADA	COORDENAÇÃO	CLT	6 HORAS DIARIA	05/02/2018
TATIANE KROETZ	29/12/1991	F	9.812.620-1 SESP/PR	078.811.479-46	NIVEL SUPERIOR COMPLETO	ENFERMEIRA	CLT	08 HORAS DIA	22/03/2018
VANESSA PICOLI LANGE	08/01/1988	F	9.735.480-4 SESP/PR	203.285.224-27	ENSINO MEDIO COMPLETO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	CLT	12X36	03/04/2018
ZILDA DA COSTA	20/01/1974	F	9.012.512-5 SESP/PR	040.745.709-71	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	ZELADORIA	CLT	12X36	02/01/2017

FUNDAÇÃO JANDIRA ÁUREA ZILLO

"LAR DOS IDOSOS"

Rua Goiás s/nº - Bairro Nazaré - Medaneira/PR
CEP: 85.884-000 Fone/Fax: (45) 3264-4983
CNPJ 78.102.480/0001-99

JOSIANE TIES	21/03/1985	F	9.060.730-8 SESP/PR	054.619.809-02	Ensino fundamental completo	Cuidadora de idosos	CLT	12x36	29/09/2017
--------------	------------	---	------------------------	----------------	--------------------------------	------------------------	-----	-------	------------



ANGELA MARIA NEVES FELLINI
PRESIDENTE

FUNDAÇÃO JANDIRA AUREA ZILIO
“LAR DOS IDOSOS”

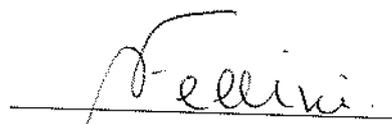
Rua Goiás, nº Bairro Nazaré -Medianeira/PR
CNPJ –78.102.480/0001-99 Fone/ Fax (45)3264-4983
e-mail: lardosidososmedianeirapr@hotmail.com
site: www.lardosidososmedianeira.webs.com

DECLARAÇÃO

A entidade Fundação Jandira Aurea Zílio inscrita no CNPJ sob nº 78.102.480/0001-99, rua Goiás, s/n, bairro Nazaré, Medianeira – Pr., declara para os devidos fins que não se enquadra nas hipóteses de vedamento previstas no artigo 39 da Lei Federal 13.019, de 31 de Julho de 2014 e no artigo 26 IX do Decreto Municipal nº062/2018 de 05 de Março de 2018.

Sendo verdade, firmo o presente.

Medianeira, 03 de Julho de 2018



Angéla Maria Neves Fellini

Presidente

CPF: 662.027.289-49

RG:4.872.008-0



117

61

PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

LEI N. 019/87
DATA: 23-10-87

Declara de Utilidade Pública a "Fundação Jandira
Áurea Zílio", com sede em Medianeira.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I :

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a "Fundação Jandira Áurea Zílio", entidade instituída através de escritura pública, lavrada no tabelionato desta Cidade, às folhas 086, do livro nº 048-N, datada de 12-12-84, tendo como finalidade principal acolher, asilar e abrigar pessoas idosas do Município.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, quando com disponibilidade de recursos, a conceder subvenções sociais à "Fundação Jandira Áurea Zílio", enquadrada entre as outras entidades assistenciais do Município de Medianeira.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal 25 de Julho, Medianeira, 23 de outubro de 1987.

TABELIONATO DE NOTAS
COMARCA DE MEDIANEIRA - PR
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original apresentado.
Dou fé
Medianeira 10 FEV. 1988 PR

Carlos Hugo Schneider Tabelião
Alvaro Celestino
Nordi Canella
Emerson L...

TABELIONATO
DE
NOTAS
FD061899

Adolpho Mariano da Costa
Adolpho Mariano da Costa
Prefeito Municipal





Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome

MDS/SNANDRSP/CCEB



71000.106154/2015-47

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME
SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DEPARTAMENTO DA REDE SOCIOASSISTENCIAL PRIVADA DO SUAS
COORDENAÇÃO GERAL DE CERTIFICAÇÃO DAS ENTIDADES BENEFICENTES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Coordenação de Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social
Av. W3 Norte, SEPN 515, Ed. Omega, Bloco "B", CEP 70.770-502 - Brasília/DF

OFÍCIO N.º 3538/2015-CCEB/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS

Brasília, 16 de setembro de 2015.

À Sua Senhoria o(a) Senhor(a)
Presidente da(o) FUNDAÇÃO JANDIRA ÁUREA ZILIO
Rua Goiás, 182 - Nazaré
Cep: 85.884-000 MEDIANEIRA/PR

Assunto: comunicado de deferimento

Senhor(a) Presidente,

1. Comunico-lhe o DEFERIMENTO da Concessão da certificação de entidade beneficente de assistência social, protocolizada sob o nº 71000.091506/2014-71, da entidade FUNDAÇÃO JANDIRA ÁUREA ZILIO. CNPJ 78.102.480/0001-99, conforme Portaria nº 74/2015, item 82, de 24/06/2015, publicada no Diário Oficial da União de 29/06/2015, com validade de 29/06/2015 a 28/06/2018.
2. Ressalto que novo pedido de renovação da certificação de entidade beneficente de assistência social deverá ser apresentado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de sua validade, ou seja, até o dia 28/06/2018, em conformidade com o §1º do Art. 24 da Lei nº 12.101/2009.

Atenciosamente,

Guilherme Ferreira
CCEB/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS
Mat. 2208962



Município de Medianeira

ESTADO DO PARANÁ
Secretaria da Fazenda

Data do Alvará
08/09/2004

ALVARÁ DE LICENÇA

Nº
192/2004

De acordo com o Despacho exarado na DECLARAÇÃO PARA FINS DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PRODUTORES, INDUSTRIAIS, COMERCIANTES E PRESTADORES DE SERVIÇO Nº XXXX é autorizada a concessão de Licença prevista no Código Tributário Municipal, para o estabelecimento abaixo, enquanto satisfazer exigências da legislação em vigor.

Observações: Alvara Definitivo. 2ª. VIA

Nome, Firma ou Razão Social	
FUNDAÇÃO JANDIRA AUREA ZILIO	
Endereço	
Rua: Goiás, s/n – Bairro Nazaré.	
Ramo e atividade	
Instituições de longa permanência para idosos.	
CNPJ ou CPF	Horário
78.102.480/0001-99	Comercial

IMPORTANTE

- 1- O presente ALVARÁ só tem validade mediante comprovação do pagamento da respectiva taxa.
- 2- Será exigida Taxa de Licença sempre que ocorrer mudanças nas características do estabelecimento ou transferência de local.
- 3- Nos casos de alteração tais como: encerramento, mudança de endereço, razão social, ramo de atividade, etc., o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo de 20 (vinte) dias.

Emitido em 12/11/2014

Cadastro Econômico
37030

TARCISIO BECKER SOBRINHO
Secretário
Diretor Financeiro

CARLOS ALBERTO CAOVILLA
Secretário de Finanças

Secretário



PREFEITURA DE MEDIANEIRA
Vigilância Sanitária
Ficha de Visita do Agente Sanitário

Código da Visita: 9602-1

Data: 20/11/2015

Hora: ____:____

Contribuinte: FUNDACAO JANDIRA AUREA ZILIO

CNPJ: 78.102.480/0001-99 IE:

Alvará 00

Fone:

Logradouro: RUA GOIAS (LAR DOS IDOSOS)Nº: S/N

CEP: 85884-000

Celular:

CNAE: 8711-5/02 INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS

Resp. Técnico:

Agente: 5564-1 DIONIR MACIEL PEDROZO; 143-1 ROBERTO ROSAS; 200-1 SEBASTIAO MARCOLINO DA SILVA;

PROCEDIMENTOS REALIZADOS

PROCEDIMENTO: CADASTRO DE INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS

Observação

Relatório de Reinspeção:

Itens Não Cumpridos:

- Profissional de nível superior para atividade de lazer;
- Projeto Arquitetonico aprovado pela VISA;
- Telas nas janelas e portas do deposito de alimentos;
- Registro de limpeza da caixa da água;
- Revisar POPs;
- Registro de controle de vetores;
- Refeitório para os funcionários;
- Exaustor na cozinha;
- Biombo para banho de leitos;
- Quarto adaptado;
- Climatização área de fisioterapia e administração.

PROCEDIMENTO: INSPEÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS SUJEITOS À VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PROCEDIMENTO: SOLICITACAO DE INSPECAO

AGENTES SANITÁRIOS

5564-1 DIONIR MACIEL PEDROZO

143-1 ROBERTO ROSAS

200-1 SEBASTIAO MARCOLINO DA SILVA

MINISTÉRIO DA FAZENDA
 SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
 SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 3.0.0

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL
 Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - ECF
 Original

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

CNPJ
 78.102.480/0001-99

SCP

NOME EMPRESARIAL
 FUNDAÇÃO JANDIRA AUREA ZILIO

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

PERÍODO DA APURAÇÃO
 01/01/2016 a 31/12/2016

SITUAÇÃO
 Normal

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
 76.8D.D5.EC.0D.95.F9.1C.C8.17.1F.20.10.58.A7.25.2D.B8.8F.9C

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE
Outros	00783193904	JESSANA THAIS ENDRIGO:00783193904	429840494537919895453 12655757151712920	11/02/2016 a 09/02/2019
Contador/Contabilista	00783193904	JESSANA THAIS ENDRIGO:00783193904	429840494537919895453 12655757151712920	11/02/2016 a 09/02/2019

NÚMERO DO RECIBO:

76.8D.D5.EC.0D.95.F9.1C.C8.17.1F.20.
 10.58.A7.25.2D.B8.8F.9C-9

Escrituração recebida via Internet
 pelo Agente Receptor SERPRO
 em 28/07/2017 às 09:44:27
 17.20.09.79.1E.05.40.9B
 2B.8B.F4.ED.50.A0.99.09

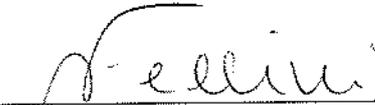
FUNDAÇÃO JANDIRA AUREA ZILIO
"LAR DOS IDOSOS"

Rua Goiás, s/nº - Bairro Nazaré - Medianeira/PR
CEP: 85.884-000 Fone/Fax: (45) 3264-4983
CNPJ 78.102.480/0001-99

**ATO DE DESIGNAÇÃO DO PROFISSIONAL
RESPONSÁVEL PELA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A Presidente da Fundação Jandira Áurea Zilio, Lar dos Idosos, Sra. Angela Maria Neves Fellini, Instituição de longa Permanência para Idosos, devidamente cadastrado no CNPJ sob Nº 78.102.480.0001-99, localizado á Rua Goiás, S/Nº, Bairro Nazaré, vem no uso de suas atribuições legais designa JOÃO NIVALDO MURARA, inscrito no CPF:094.576.409-00 Rg: 44.683 SSP/PR, responsável pela prestação de contas.

Medianeira, 03 de julho de 2018.



Angela Maria Neves Fellini
PRESIDENTE

CAIXAFicha de Abertura e Autógrafos -
Pessoa JurídicaGrau de sigilo
#PÚBLICO

Agência	Op.	Conta nº	DV
0956	003	00004435	3

Data de abertura
03/07/2018

CNPJ	Cat.	Procuração nº
78.102.480/0001-99	0	

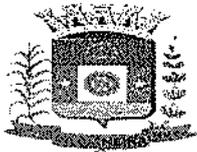
Validade até

Razão social (preencher nome completo por extenso)
FUNDAÇÃO JANDIRA AUREA ZILIONome Fantasia (preencher nome adequando as exigências do sistema
ou do manual normativo e por extenso)**ENDEREÇO / ENDEREÇO ELETRÔNICO / TELEFONE**Logradouro e bairro
R GOIAS SN NAZARE

Cidade	País	UF	CEP	DDD/Telefone
MEDIANEIRA	BRASIL	PR	85884-000	(45) 3264-5033

E-mail

CONSTITUIÇÃO



PREFEITURA DE MEDIANEIRA

Estado do Paraná

Relatório de Análise

Solicitação de parceria com a Fundação Jandira Áurea Zílio

A Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação (Portaria nº143/2018 de 19/03/2018), Cheile Kátia da Silva de Oliveira, Angelo Renato Bizinelli Junior e Débora Alves Mendes dos Santos e a Comissão Temporária (Resolução nº03/2018 de 12/04/2018), Diana Maldaner e Marilete Terezinha de Marco, encaminha Relatório de análise documental da Fundação Jandira Áurea Zílio, que submeteu a esta Comissão a solicitação para firmar parceria com o município, referente ao valor de R\$355.000,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil reais) recebidos através do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FMDI a título de doação via Campanha de dedução do Imposto de Renda 2017. Vale ressaltar que essa doação é dirigida, conforme Resolução CMDI nº06/2017 de 11/10/2017.

Esse Plano de Trabalho refere-se a um Projeto amplo da entidade para Reforma, Ampliação e Construção, o valor total do Projeto é de R\$1.500,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

Foi realizada a análise documental na data de 27/03/2018, posteriormente foi realizada visita na instituição em 04/04/2018, para averiguar com mais detalhes sobre o projeto pretendido, bem como os locais onde aconteceriam as reformas, conforme plano de trabalho encaminhado, foi discutido sobre uma das metas elencadas no plano, isto é, aumento de 8 vagas de atendimento, mas, como não terá previsão neste projeto de reforma ou aumento de leitos, essa meta foi retirada do plano, logo, o planejamento englobará: Reforma e ampliação da cozinha do refeitório, Reforma e ampliação do refeitório, construção de espaço multiuso, construção do espaço de beleza e reforma e ampliação das lixeiras, a assistente social também fez a inclusão desse planejamento no projeto social encaminhado. A Comissão juntamente com a sub controladora municipal reformulou o Check List documental e foi realizado contato com a entidade para ajustes e a mesma trouxe as alterações finalizando o processo. Diante disso, o plano de trabalho foi reformulado e a documentação completa entregue na controladoria em 09/07/2018 e segue aprovado, conforme Check list anexo. Da análise documental, a documentação enviada pela entidade está de acordo com o solicitado pela Lei nº13.019/2014, bem como o Decreto Municipal nº062/2018. Desta forma encaminhamos a Secretaria de Assistência Social para medidas cabíveis.

Medianeira, 27 de Julho de 2018.



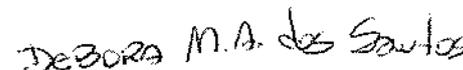
126
PREFEITURA DE MEDIANEIRA

Estado do Paraná

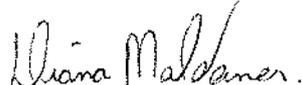
Comissão Permanente:


Cheile Kátia da Silva de Oliveira
Junior


Angelo Renato Bizinelli


Débora Alves Mendes dos Santos

Comissão Temporária:


Diana Maldaner


Marilete Terezinha de Marco



CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DO IDOSO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE
MEDIANEIRA - PR

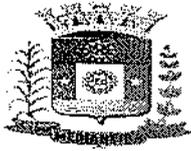
cmdi@medianeira.pr.gov.br

Avenida José Calegari, nº647, 4º andar, bairro Ipê – Fone: (45) 3264 8694

LISTA DE PRESENÇA
REUNIÃO COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
Portaria nº143/2018 de 19/03/2018 e Resolução CMDI nº03/2018 de 12/04/2018
ANÁLISE SOLICITAÇÃO TERMO DE FOMENTO FUNDAÇÃO JANDIRA ÁUREA ZÍLIO
SMAS - 27/07/2018 - 08:30

NOME	REPRESENTAÇÃO	ASSINATURA
DEBORA Mendes Alves dos Santos	CRAS	DMS
Diana Malbomen	CRAS -	DM.
Assis Roberto Brunelli Junior	SMAS	
Mariele T. De Marco	UTFPR	Javati De Javati
Enile K.S. de Oliveira	SMAS	

Para formalização de Termo de Fomento/Colaboração			
<i>Do plano de trabalho (Art.22):</i>	<i>Atende</i>	<i>Não atende</i>	<i>Não se aplica</i>
Descrição da realidade que será objeto da parceria demonstrando o nexo entre a realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;	X		
Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;	X		
Revisão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;	X		
Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;	X		
Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;	X		
<i>Das obrigações da administração pública (Art. 35)</i>	<i>Atende</i>	<i>Não atende</i>	<i>Não se aplica</i>
Realização de chamamento público, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei;			X
Indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária para execução da parceria;	X		
Demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;	X		
Aprovação do plano de trabalho, a ser apresentado nos termos desta Lei;	X		
Emissão de parecer de órgão técnico da administração pública, conforme inciso V;	X		X
Emissão de parecer jurídico do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da administração pública acerca da possibilidade de celebração da parceria;			X

**PREFEITURA DE MEDIANEIRA**

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Assistência Social



Memorando nº 168/2018

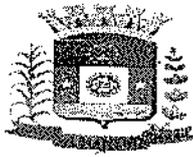
Medianeira, 27 de Julho de 2018

Da: Secretaria Municipal de Assistência Social
Para: Procuradoria Jurídica

Assunto: Justificativa para solicitação de parceria do Município com a Fundação Jandira Áurea Zílio - Lar dos Idosos, via Termo de Fomento por Dispensa de Chamamento Público ou Inexigibilidade, nos termos da Lei nº13.019/2014.

Encaminhamos Parecer nº002/2018 desta Secretaria solicitando análise jurídica da Justificativa referente a solicitação da Fundação Jandira Áurea Zílio - Lar dos Idosos em firmar parceria com este Município através de Termo de Fomento, considerando a dispensa ou inexigibilidade nos termos da Lei descrita acima, com vistas a doação dirigida ao Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FMDI em 2017, conforme documentação anexa.

Delcir Berta Aléssio
Secretária de Assistência Social



Parecer Técnico nº002/2018 - Órgão Gestor da Política de Assistência Social de Medianeira/PR

Análise da Proposta da Organização da Sociedade Civil Fundação Jandira Áurea Zílio - Lar dos Idosos, para firmar Termo de Fomento para execução do Projeto "Qualificação e Ambiência".

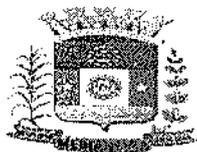
Considerando o parecer favorável da Comissão de Monitoramento e Avaliação, quando ao atendimento do Projeto com vistas nos requisitos específicos para firmar parceria, conforme Check List anexo ao processo;

Considerando a aprovação do Projeto estando apto a captação de recursos via Fundo realizada pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, constante na Ata nº05/2017 de 11/10/2017, seguida da Resolução nº06/2017 e Declaração (anexos);

O plano de trabalho cumpre todos os requisitos legais exigidos para o mesmo, bem como no mérito da proposta contida neste, está tudo em conformidade com a modalidade de parceria adotada.

A Fundação Jandira Áurea Zílio - Lar dos Idosos de Medianeira foi instituída em 12/12/1984 e é referência no atendimento aos idosos em situação de acolhimento no Município executando a modalidade de Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI, sendo de importante valia e de fundamental necessidade, registrar a reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, desta parceria.

O Plano apresentado, tem como objeto a Reforma e ampliação da entidade, sendo: Reforma e ampliação da cozinha do refeitório, Reforma e ampliação do refeitório, construção de espaço multiuso, construção do espaço de beleza e reforma e ampliação das lixeiras, destaca-se a importância da execução deste objeto com vistas a melhoria dos espaços da entidade buscando atender os idosos com mais qualidade e proporcionando o convívio social, já que com a ampliação do refeitório poderão fazer as refeições todos juntos no mesmo período, a ampliação da cozinha do refeitório também faz parte das normas de vigilância sanitária, além disso terão espaço para suas atividades manuais as quais são importantes para o aumento da qualidade de vida do idoso residente, bem como, sua valorização e também o espaço de



131
PREFEITURA DE MEDIANEIRA

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Assistência Social



beleza, onde serão realizados os cortes de cabelo, barba, unhas, tinturas, pois, atualmente não existe um espaço privativo para isso na instituição, a ampliação das lixeiras comportará as normas de descarte com lixeiras próprias para cada material a ser descartado. Para tanto compõem o mesmo o cronograma de desembolso dos recursos, que está dentro de valores de mercado.

Vale ressaltar que na data da apresentação do Projeto ao CMDI o valor total solicitado era de R\$1.500,00 (um milhão e quinhentos mil reais) no total, haja visto que a doação foi no valor de R\$355.000,00 (Trezentos e cinquenta e cinco mil reais), a instituição precisou fazer os ajustes necessários para execução inicial deste valor, mas, continuará em busca de valores para conclusão do projeto.

A comissão de Monitoramento e Avaliação irá utilizar dos meios disponíveis, com auxílio de profissionais das áreas do Município, para fiscalizarem a execução da parceria, assim como deverá estabelecer os demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos.

Diante desta situação constatada no Município, se faz necessária a presente celebração do Termo de Parceria com a Fundação Jandira Áurea Zílio, tratando-se de uma doação dirigida, conforme documentos comprobatórios anexos, de acordo com o disposto na Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores.

Sendo assim, encaminho a Procuradoria Jurídica para análise e parecer para celebração desta parceria através da Dispensa de Chamamento ou Inexigibilidade e assinatura do Termo de Fomento.

Medianeira, 27 de Julho de 2018.

Delcir Berta Aléssio

Secretária de Assistência Social

Ata 05/2017 Aos onze de outubro de dois mil e dez
 reuniu-se na sala dos Senac a comissão
 de conselho municipal dos diretores de classe a
 pedido e soma para discutir a seguinte pauta:
 projeto para captação de recursos via FMDI (fundos
 municipal de Idosos em que a área de
 Recanto Parque Iguazu em que apresenta sobre
 as peças que seria muito, começou folhando
 sobre a equipar a biblioteca, mesa, cadeiras,
 TV, notebook, impressora, trabalho de confecção
 valor total de (20.357 R\$) vinte mil trezentos e
 cinquenta e sete reais em Moisés comentou que
 gostaria de levar alguns do VTFPR para reali-
 zar atividade no Recanto a qual área deve que
 poderiam combinar um momento, Angela Tomlin
 falou sobre a importância de manter a área de Recanto



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE
MEDIANEIRA - PR**

cmdi@medianeira.pr.gov.br

Rua Riachuelo, nº1701 Centro – Fone: (45) 3264 8694

RESOLUÇÃO Nº 06/2017

SÚMULA: APROVA O PROJETO DE QUALIFICAÇÃO E AMBIÊNCIA, ESTANDO O MESMO APTO À CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS VIA FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE MEDIANEIRA – PR.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI, do município de Medianeira, Estado do Paraná, embasado pela Lei Municipal nº 302/2013, de 21 de novembro de 2013 no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a deliberação em plenária extraordinária do CMDI realizada em 11 de Outubro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar o Projeto de Qualificação e Ambiência, estando o mesmo apto à captação de recursos financeiros de pessoas físicas e jurídicas via Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Medianeira-PR.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 11/10/2017

Rosane Giareta do Prado
Presidente do CMDI
Gestão 2016/2018



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO
MEDIANEIRA - PR**

Rua Riachuelo, nº1701, Centro – Fone: (45)3264-8694

DECLARAÇÃO

Declaramos, para fins de captação de recursos, que o **Projeto de Qualificação e Ambiência**, da Fundação Jandira Áurea Zílio - "Lar dos Idosos" de Medianeira - PR, CNPJ sob nº 78.102.480/0001-99, está **apto à captação de recursos financeiros de pessoas físicas e jurídicas via Fundo Municipal dos Direitos do Idoso**, conforme autoriza o Art. 3º da Lei Federal nº 12.213/2010, doações que deverão ser depositadas na conta bancária do referido Fundo Municipal, tornando-se as mesmas dedutíveis do Imposto de Renda.

NOME DO PROJETO: Projeto de Qualificação e Ambiência

Valor aprovado: R\$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais)

Dados bancários para aportes:

Fundo Municipal dos Direitos do Idoso

Banco do Brasil

Agência: 0735-8

Nº da conta: 41759-9

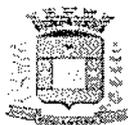
CNPJ: 19.397.642/0001-02

Medianeira, 11 de Outubro de 2017.

Rosane Giareta do Prado

Presidente do CMDI

Gestão 2016/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA
DIÁRIO OFICIAL

www.medianeira.pr.gov.br

De acordo com as Leis Municipais 134/2010 e 157/2011

QUARTA-FEIRA, 11 DE OUTUBRO DE 2017

ANO: VIII Nº 1419

EDIÇÃO DE HOJE: 67 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE
MEDIANEIRA - PR**

cmdi@medianeira.pr.gov.br

Rua Riachuelo, nº1701 Centro – Fone: (45) 3264 8694

RESOLUÇÃO Nº 05/2017

SÚMULA: APROVA O PROJETO AMPLIAÇÃO DE CONHECIMENTO EM BUSCA DA SOBRIEDADE, ESTANDO O MESMO APTO À CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS VIA FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE MEDIANEIRA – PR.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI, do município de Medianeira, Estado do Paraná, embasado pela Lei Municipal nº 302/2013, de 21 de novembro de 2013 no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a deliberação em plenária extraordinária do CMDI realizada em 11 de Outubro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Projeto Ampliação de Conhecimento em Busca da Sobriedade, estando o mesmo apto à captação de recursos financeiros de pessoas físicas e jurídicas via Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Medianeira-PR.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Sala de Sessões, 11/10/2017

Rosane Giareta do Prado
Presidente do CMDI
Gestão 2016/2018

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE
MEDIANEIRA - PR**

cmdi@medianeira.pr.gov.br

Rua Riachuelo, nº1701 Centro – Fone: (45) 3264 8694

RESOLUÇÃO Nº 06/2017

SÚMULA: APROVA O PROJETO DE QUALIFICAÇÃO E AMBIÊNCIA, ESTANDO O MESMO APTO À CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS VIA FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE MEDIANEIRA – PR.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI, do município de Medianeira, Estado do Paraná, embasado pela Lei Municipal nº 302/2013, de 21 de novembro de 2013 no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a deliberação em plenária extraordinária do CMDI realizada em 11 de Outubro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar o Projeto de Qualificação e Ambiência, estando o mesmo apto à captação de recursos financeiros de pessoas físicas e jurídicas via Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Medianeira-PR.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Sala de Sessões, 11/10/2017

Rosane Giareta do Prado
Presidente do CMDI
Gestão 2016/2018



ANEXOS



139

MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 143/2018, de 19 de março de 2018.

Designa Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação das Parcerias firmadas entre o Município e as Organizações da Sociedade Civil (OSC) com base na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, regulamentada através do Decreto Municipal nº 062/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação das Parcerias firmadas entre o Município e as Organizações da Sociedade Civil (OSC) com base na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, regulamentada através do Decreto Municipal nº 062/2018

Art. 2º A Comissão é composta pelos seguintes membros:

- I – **Cheile Kátia da Silva de Oliveira** (CPF nº 049.792.559-14) Secretária de Assistência Social;
- II – **Angelo Renato Bizinelli Junior** (CPF nº 033.534.319-85) Secretária de Assistência Social;
- III – **Débora Alves Mendes dos Santos** (CPF nº 930.708.299-53) Secretária de Assistência Social.

Art. 3º É atribuição da comissão a instância administrativa colegiada responsável pelo monitoramento do conjunto das parcerias, pelas propostas de aprimoramento dos procedimentos, pela padronização de objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados a priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

Art. 4º Poderá ser acrescentada a esta comissão outros membros de acordo com a Política Setorial alvo de determinada parceria através de Resolução própria.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Paço Municipal José Della Pasqua, Medianeira, 19 de março de 2018.

Ricardo Endrigo
Prefeito

Registrada e Publicada nesta Secretaria.

Delcir Berta Aléssio

Secretária de Assistência Social



139
MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 144/2018, de 19 de março de 2018

Designa Gestor de Parceria firmada entre o Município e as Organizações da Sociedade Civil (OSC) com base na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, regulamentada através do Decreto Municipal nº 062/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Designar CHRISTIANE ZANETTE MONDARDO, brasileira, CPF nº 039.873.689-85, lotada na Secretaria de Assistência Social, como Gestora da Parceria firmada entre o Município e as Organizações da Sociedade Civil (OSC) com base na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, regulamentada através do Decreto Municipal nº 062/2018.

Parágrafo único. São atribuições do gestor acompanhar e fiscalizar a execução da parceria: informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados; emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59; disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE ANOTE-SE.

Paço Municipal José Della Pasqua, Medianeira, 19 de março de 2018.

Ricardo Endrigo
Prefeito

Registrada e Publicada nesta Secretaria.


Delcir Berta Aléssio
Secretária de Assistência Social

140

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE
MEDIANEIRA - PR**

cmdi.ca.medianeira.pr.gov.br

Rua Riachuelo, nº1701 Centro – Fone: (45) 3264 8694

CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DO IDOSO

RESOLUÇÃO Nº 03/2018

SÚMULA: APROVA COMISSÃO TEMPORÁRIA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO PARA EM CONJUNTO COM A COMISSÃO PERMANENTE DESIGNADA ATRAVÉS DA PORTARIA Nº143/2018 ACOMPANHEM A PARCERIA ENTRE MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA E FUNDAÇÃO JANDIRA ÁUREA ZÍLIO, ATRAVÉS DO TERMO DE FOMENTO Nº01/2018.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI, do município de Medianeira, Estado do Paraná, embasado pela Lei Municipal nº 302/2013, de 21 de novembro de 2013 no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a deliberação *Ad Referendum* realizada em 12 de Abril de 2018,

RESOLVE:

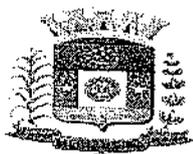
Art.1º - Aprovar Comissão Temporária de Monitoramento e Avaliação para em conjunto com a Comissão Permanente designada através da Portaria nº143/2018, acompanhem a parceria entre Município de Medianeira e Fundação Jandira Áurea Zilio, através do termo de fomento nº01/2018.

Art. 2º A Comissão Temporária é composta pelos seguintes conselheiros: Diana Maldaner e Marilete Terezinha de Marco.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Fica revogada a Resolução nº01/2018.

Sala de Sessões, 12/04/2018

Andréia Blauth
Vice Presidente do CMDI
Gestão 2016/2018



PREFEITURA DE MEDIANEIRA

Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Assistência Social



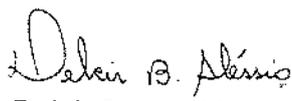
Memorando nº 168/2018

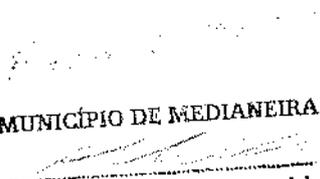
Medianeira, 27 de Julho de 2018

Da: Secretaria Municipal de Assistência Social
Para: Procuradoria Jurídica

Assunto: Justificativa para solicitação de parceria do Município com a Fundação Jandira Áurea Zílio - Lar dos Idosos, via Termo de Fomento por Dispensa de Chamamento Público ou Inexigibilidade, nos termos da Lei nº13.019/2014.

Encaminhamos Parecer nº002/2018 desta Secretaria solicitando análise jurídica da Justificativa referente a solicitação da Fundação Jandira Áurea Zílio - Lar dos Idosos em firmar parceria com este Município através de Termo de Fomento, considerando a dispensa ou inexigibilidade nos termos da Lei descrita acima, com vistas a doação dirigida ao Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FMDI em 2017, conforme documentação anexa.


Delcir Berta Aléssio
Secretária de Assistência Social


MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

Marcelo Oscar Kusmirski
Advogado - OAB/PR 31.477



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER JURÍDICO

Assunto: Termo de Fomento por Dispensa de Chamamento Público 001/2018

Trata-se de procedimento que tem por objeto a celebração de Termo de Fomento, com vista à celebração de parceria, a ser estabelecida pela Administração Pública, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, com a Organização da Sociedade Civil, denominada FUNDAÇÃO JANDIRA AUREA ZILIO – LAR DO SIDODOS CNPJ/MF 78.102.480/0001-50 consoante projeto, proposto pela referida entidade, denominado “Projeto Qualificando a Ambiência” no valor de R\$ 355.000,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil) reais que objetiva a ampliação e reforma para tornar o ambiente mais humanizado para melhor promover o envelhecimento saudável, melhora da qualidade de vida, autoestima, por meio de convívio social, proteção, manutenção e recuperação da saúde dos idosos, considerando que lá usufruem de moradia, alimentação, higiene, lavanderia, vestuário, transporte, assistência médica, atendimento religioso, lazer e transporte.

O mérito da proposta foi explanado pela entidade na página dois e seguintes.

O cronograma de desembolso consta em página três e está incompleto, considerando que apenas prevê o repasse de R\$ 355.000,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil) reais no primeiro mês, não estipulando qual seria o desembolso aproximado mensal, inexistindo orçamento, ou seja, inexistente planilha de custos (cronograma de engenharia) a embasar o cronograma de desembolso.

O plano de trabalho está disposto nas páginas quatro a seis. O *Projeto Qualificando a Ambiência* também consta em páginas 07 a 20, dando a entender um objeto de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil) reais, porém percebe-se que o objeto do presente Termo de Fomento se limita ao valor de R\$ 355.000,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil) reais, o que restou melhor esclarecido com o plano de trabalho de páginas 21/24. O projeto se repete em páginas 25/40 também no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil) reais.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Na página 41 consta a Resolução 06/2017 do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI aprovando o *Projeto de Qualificação e Ambiência*. Em páginas 44/47 consta existência do recebimento pelo Fundo Municipal dos Direitos do Idoso do valor de R\$ 355.000,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil) reais de empresas concessionárias.

Na página 48 consta ata da Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação designada pela Portaria 143/2018. Nas páginas 53/124 consta documentação apresentada pela entidade. Em página 125 consta relatório de análise por parte da Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação designada pela Portaria 143/2018, a qual asseverou que o planejamento englobará a reforma e ampliação da cozinha do refeitório, reforma e ampliação do refeitório, construção de espaço multiuso, construção do espaço de beleza e reforma e ampliação das lixeiras. A comissão ainda realizou a conferência documental e solicitou ajustes e alterações finalizando o processo, aprovando a documentação encaminhada pela entidade.

Na página 130/131 consta parecer técnico do órgão gestor da política de Assistência Social de Medianeira-PR, encaminhando o procedimento para parecer jurídico.

O art. 35, inciso VI da Lei Federal 13.019/2014, bem como o art. 31, § 1º e 2º do Decreto Municipal 062/2008, de 05 de março de 2018 que regulamenta a Lei Federal nº 13.019/2014 no âmbito municipal, dispõe acerca do parecer jurídico:

Art. 35. A celebração e a formalização do termo de colaboração e do termo de fomento dependerão da adoção das seguintes providências pela administração pública:

VI - emissão de parecer jurídico do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da administração pública acerca da possibilidade de celebração da parceria. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Art. 31. O parecer jurídico opinativo será emitido pela Procuradoria Geral do Município.

§ 1º O parecer de que trata o caput abrangerá:

I - análise da juridicidade das parcerias;

e II - consulta sobre dúvida específica apresentada pelo gestor da parceria, comissão de seleção ou por outra autoridade que se manifestar no processo.

§ 2º A manifestação constante no parecer jurídico opinativo não abrangerá a análise de conteúdo técnico de documentos do processo.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Neste sentido, vejamos o que a legislação estabelece acerca da possibilidade de celebração da parceria.

O art. 2º da Lei 13.019/2014, de 31 de julho de 2014 disciplina didaticamente que:

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:

...

VIII - termo de fomento: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco **propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros; Grifo Nosso.**

Neste sentido, o instrumento jurídico a balizar a relação jurídica estabelecida pela parceria é o termo de fomento, considerando que objetiva consecução de finalidades de interesse público e recíproco proposta por organização da sociedade civil, que se destina a efetivar no âmbito municipal projeto denominado "Projeto Qualificando a Ambiência" que objetiva a ampliação e reforma para tornar o ambiente mais humanizado para melhor promover o envelhecimento saudável, melhora da qualidade de vida, autoestima, por meio de convívio social, proteção, manutenção e recuperação da saúde dos idosos, considerando que lá usufruem de moradia, alimentação, higiene, lavanderia, vestuário, transporte, assistência médica, atendimento religioso, lazer e transporte.

Neste sentido, disciplina o inciso IV do art. 46, da Lei 13.019/2014, acerca da possibilidade de serviços de adequação de espaço físico, assim dispõe:

Art. 46. Poderão ser pagas, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
IV - aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais. Grifo nosso

Os serviços de atendimento aos idosos (público alvo 40 idosos – página 30) serão executados na própria instituição, localizada Rua Goiás, s/n, Bairro Nazaré, Medianeira-PR.

Os serviços serão executados de acordo com o Plano de Trabalho apresentado pela entidade (páginas 4/6; 07/20; 21/24; 25/40).



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Consta que a Fundação Jandira Áurea Zílio – “LAR DOS IDOSOS” CNPJ/MF 78.102.480/0001-50 foi fundada em 12 de dezembro de 1984, sendo pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, filantrópica, com autonomia administrativa e financeira, duração por prazo indeterminado, com a finalidade de acolhimento por meio de serviço institucional – Instituição de Longa Permanência para idosos, com atendimento integral, presta serviços e realiza ações assistenciais sem fins lucrativos de forma continuada e planejada, garantindo a defesa e o direito do idoso.

Há de se verificar por parte da comissão permanente de monitoramento e avaliação se a entidade é a única cadastrada a oferecer atendimento aos idosos na forma de acolhimento.

A Administração Pública pode dispensar à realização do chamamento com organizações e entidades de atendimento em caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, frente ao disposto no inciso VI da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204 de 14 de dezembro de 2015, cuja ementa passou a vigorar com a seguinte redação:

Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política. (grifo nosso)

Assim, deve ser verificado pela comissão permanente de monitoramento e avaliação se existe ou não outra entidade de natureza similar previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política no município, **para que fique comprovado que não há competição entre organizações da sociedade civil, considerando a natureza singular do objeto da parceria.**

Saliente-se que a legislação não exige que a organização da sociedade civil tenha sede no Município de Medianeira, mas sim a exigência para dispensa de chamamento é que esteja previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

A regra é a realização do chamamento público de forma ampla, sem restrições baseadas em aspectos de territorialidade.

Portanto, é possível que uma organização com sede em uma localidade participe de chamamento público em outra localidade, considerando que é vedado admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo em decorrência de qualquer circunstância impertinente ou irrelevante para o respectivo objeto da parceria (art. 24, § 2º da Lei 13.019/2014).

Conforme incisos I e II do § 2º do art. 24, admite-se: "I – a *seleção de propostas apresentadas exclusivamente por concorrentes sediados ou com representação atuante e reconhecida na unidade da Federação onde será executado o objeto da parceria; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)*" e "II - o *estabelecimento de cláusula que delimite o território ou a abrangência da prestação de atividades ou da execução de projetos, conforme estabelecido nas políticas setoriais. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)*", ou seja, pode a Administração Pública entender como necessários o estabelecimento de critérios que sejam pertinentes e relevantes para a parceria e, dessa forma explicitar no chamamento público esses critérios justificáveis, que restrinjam a seleção a organizações de um determinado município ou território, por exemplo.

Em resumo: irrelevante a entidade ser a única existente no município que preste o objeto da futura parceria, posto que outra de fora pode participar, desde que devidamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política.

Para fundamentar a dispensa do chamamento, deve restar comprovado que a entidade é a única previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política apta a prestar o objeto do termo de fomento, pois, do contrário, culminará na exigência de realização de chamamento público.

Neste sentido, o art. 32 da Lei 13.019/2014 assevera que:

Art. 32. *Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público.*

§ 1º *Sob pena de nulidade do ato de formalização de parceria prevista nesta Lei, o extrato da justificativa previsto no caput deverá ser publicado, na mesma data em que for efetivado, no sítio oficial da*



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

administração pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública.

Por sua vez, o Decreto Municipal n.º 062/2018, de 05 de março de 2018, também prevê a possibilidade de dispensa de chamamento público:

Art. 8º *A seleção da organização da sociedade civil para celebrar parceria deverá ser realizada pela administração pública municipal por meio de chamamento público, nos termos do art. 24 da Lei nº 13.019, de 2014.*

§ 5º *O chamamento público poderá ser dispensado ou será considerado inexigível nas hipóteses previstas nos art. 30 e art. 31 da Lei nº 13.019, de 2014, mediante decisão fundamentada do administrador público municipal, nos termos do art. 32 da referida Lei. Grifo Nosso.*

Neste sentido, considerando o objeto do futuro termo de fomento, deverá haver justificativa do administrador público – Secretário Municipal de Assistência Social no que tange a ausência de realização do chamamento, ou seja, que se trata de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de assistência social executada por organização da sociedade civil previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política.

Além disso, deverá ser publicado extrato da justificativa na mesma data em que for efetivado, no sítio oficial da administração pública na rede mundial de computadores (“internet”) e também no meio oficial de publicidade da administração pública, sob pena de nulidade (§ 1º do art. 32 Lei 13.019/2014).

Vencida esta etapa, denota-se que a Comissão Permanente de Monitorament realizou a conferência da documentação exigida legalmente conforme se denota em página 51 e 128:

- plano de trabalho nos moldes do art. 22 e incisos da Lei 13.019/2014;
- conferência das exigências do art. 33 da Lei 13.019/2014.
- conferência das exigências dos documentos dispostos no art. 34 da Lei 13.019/2014¹.

¹ Art. 34. Para celebração das parcerias previstas nesta Lei, as organizações da sociedade civil deverão apresentar:
I - (revogado); (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
II - certidão de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de diligência de prestação de serviços em legítima aplicação de sua atividade;
III - certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou órgão equivalente e de criação de direções ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015) IV - (revogado); (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
V - cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
VI - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor do documento de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;
VII - comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
VIII - (revogado); (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Observa-se que para a formalização do termo de fomento deverão ser observadas as disposições do art. 35 da Lei 13.019/2014:

Art. 35. A celebração e a formalização do termo de colaboração e do termo de fomento dependerão da adoção das seguintes providências pela administração pública:

I - realização de chamamento público, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei;

II - indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária para execução da parceria;

III - demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;

IV - aprovação do plano de trabalho, a ser apresentado nos termos desta Lei;

V - emissão de parecer de órgão técnico da administração pública, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito:

a) do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;

b) da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista nesta Lei;

c) da viabilidade de sua execução;

d) da verificação do cronograma de desembolso;

e) da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;

f) (Revogada); (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

g) da designação do gestor da parceria;

h) da designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria;

i) (Revogada); (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

VI - emissão de parecer jurídico do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da administração pública acerca da possibilidade de celebração da parceria. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

§ 1º Não será exigida contrapartida financeira como requisito para celebração de parceria, facultada a exigência de contrapartida em bens e serviços cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada no termo de colaboração ou de fomento (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

§ 2º Caso o parecer técnico ou o parecer jurídico de que tratam, respectivamente, os incisos V e VI concluam pela possibilidade de celebração da parceria com ressalvas, deverá o administrador público sanar os aspectos ressalvados ou, mediante ato formal, justificar a preservação desses aspectos ou sua exclusão.

§ 3º Na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

§ 4º (Revogado). (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

§ 5º Caso a organização de sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

§ 6º Será impedida de participar como gestor da parceria ou como membro da comissão de monitoramento e avaliação pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações de sociedade civil partícipes.

§ 7º Configurado o impedimento do § 6º, deverá ser designado gestor ou membro substituto que possua qualificação técnica equivalente à do substituído.

No presente caso o bem deverá ser gravado com cláusula de inalienabilidade, e a entidade deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção, conforme § 5º do art. 35 da Lei 13.019/2014. Ainda, a estipulação do destino a ser dado aos bens remanescentes da parceria, conforme estabelece o art. 36 e § único da Lei 13.019/2014:

Art. 36. Será obrigatória a estipulação do destino a ser dado aos bens remanescentes da parceria.

Parágrafo único. Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observado o disposto no respectivo termo e na legislação vigente.

Denota-se que não serão adquiridos bens, porém serão realizados serviços de adequação de espaço físico (reforma/ampliação), aplicando-se ao caso a exigência de gravar o bem cláusula de inalienabilidade.

O § 2º do art. 35 da Lei 13.019/2014 dispõe que:

§ 2º Caso o parecer técnico ou o parecer jurídico de que tratam, respectivamente, os incisos V e VI concludam pela possibilidade de celebração da parceria com ressalvas, deverá o administrador público sanar os aspectos ressalvados ou, mediante ato formal, justificar a preservação desses aspectos ou sua exclusão.

Diante do exposto, exaro parecer jurídico opinativo no sentido de que, considerando as especificidades da Lei nº 13.019/2014 há respaldo jurídico para dispensa do chamamento público, estando em processo para a realização do Termo de Fomento, com as seguintes ressalvas:



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- a) Verificação/comprovação prévia por parte da comissão permanente de monitoramento e avaliação se a entidade é a única credenciada pelo órgão gestor da respectiva política e oferecer o atendimento proposto no objeto;
- b) Justificativa² constando a fundamentação e motivação do administrador público (Secretário Municipal de Assistência Social) quanto à ausência de realização do chamamento público na realização do pretendido termo de fomento;
- c) Adequação do cronograma de desembolso, com inserção de orçamento detalhado de quanto a entidade irá dispendir com a reforma/ampliação por meio de planilha de custos (cronograma de engenharia) a embasar o cronograma de desembolso constante no plano de trabalho, estipulando-se qual o valor mensal que será repassado (art. 25, inciso VI e art. 33 do Decreto Municipal 062/2018, de 05 de março de 2018³ e art. 35, "d", art. 42, III e art. 48 caput da Lei Federal 13.019/2014⁴);
- d) o termo de fomento deverá observar os ditames de formalização, execução, despesas, liberação de recursos, movimentação e aplicação financeira, alterações, monitoramento e avaliação, prestação de contas constantes no art. 42 à 72 da Lei 13.019/2014 e disposições constantes no Decreto Municipal 062/2018, de 05 de março de 2018;
- e) Considerando que serão realizados serviços de adequação de espaço físico (reforma/ampliação), aplicando-se ao caso a exigência de gravar o bem cláusula de inalienabilidade, a qual deverá estar prevista no Termo de Fomento

² Art. 32. Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público **SERÁ JUSTIFICADA pelo administrador público**

³ Art. 25. Para a celebração da parceria, a administração pública municipal convocará a organização da sociedade civil selecionada para, no prazo de quinze dias, apresentar o seu **plano de trabalho, que deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:**

VI - os valores a serem repassados mediante **CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**;

Art. 33. **A liberação de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso que guardará consonância com as metas da parceria.**

⁴ Art. 35. A celebração e a formalização do termo de colaboração e do termo de fomento dependerão da adoção das seguintes providências pela administração pública:

d) **da verificação do cronograma de desembolso**

Art. 42. As parcerias serão formalizadas mediante a celebração de termo de colaboração, de termo de fomento ou de acordo de cooperação, conforme o caso, que terá como cláusulas essenciais: **(Recação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)**

III - quando for o caso, o valor total e o **CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**;

Art. 48. **As parcelas dos recursos transferidas ao âmbito da parceria SERÃO LIBERADAS EM ESTRITA CONFORMIDADE COM O RESPECTIVO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO** exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das irregularidades:



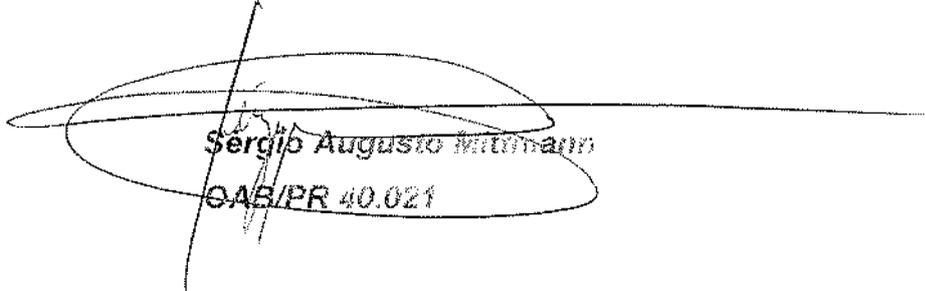
MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

e ser comprovada por parte da entidade, devendo a entidade formalizar promessa de transferência da propriedade ao Município na hipótese de sua extinção⁵.

f) Previsão no termo de fomento de que fica vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da organização da sociedade civil, para realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência.

Medianeira-PR, 24 de agosto de 2018.


Sérgio Augusto Wittmann
OAB/PR 40.021

⁵ Lei 13.019/2014 Art. 35, § 5º Caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da execução da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

AMBONI CONSTRUÇÕES LTDA

Obra:	Refeitório
Cliente:	LAR DOS IDOSOS
Município:	Medianeira

Área: 362,80 m²
Data: 17/04/2018

Item	Descrição do serviço	Unidade	Quantidade	PREÇO (R\$)		Total Item	
				Unitário	Parcial		
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.1	Demolição de paredes com bota fora	m ²	150,00	R\$ 35,00	R\$ 5.250,00	R\$ 5.570,85	
1.2	Locação da obra	m ²	71,30	R\$ 4,50	R\$ 320,85		
2.0	INFRAESTRUTURA						
2.1	Escavação manual com trado estaca d=25 cm, inclusive aço e concreto	ml	120,00	R\$ 50,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.926,00	
2.2	Escavação manual de valas	m ³	6,60	R\$ 60,00	R\$ 396,00		
2.3	Forma de tábua de pinus com reaproveitamento	m ²	100,00	R\$ 54,00	R\$ 5.400,00		
2.4	Concreto estrutural FCK=25 Mpa misturado e lançado (sapatas e viga baldrame)	m ³	6,60	R\$ 450,00	R\$ 2.970,00		
2.5	Aço CA 50 dobrado e armado	kg	300,00	R\$ 9,90	R\$ 2.970,00		
2.6	Aço CA 60 dobrado e armado	kg	20,00	R\$ 9,50	R\$ 190,00		
2.7	Impermeabilização isolante betuminoso para baldrame	m ²	120,00	R\$ 25,00	R\$ 3.000,00		
3.0	SUPER-ESTRUTURA						
3.1	Forma de tábua de pinus com reaproveitamento	m ²	55,00	R\$ 54,00	R\$ 2.970,00		R\$ 9.066,00
3.2	Concreto estrutural FCK=25 Mpa misturado e lançado	m ³	4,00	R\$ 450,00	R\$ 1.800,00		
3.3	Aço CA-50 dobrado e armado	kg	400,00	R\$ 9,50	R\$ 3.800,00		
3.4	Aço CA 60 dobrado e armado	kg	50,00	R\$ 9,90	R\$ 495,00		
4	FECHAMENTO						
4.1	Alvenaria de tijolo e=1,5 cm assentado com argamassa mista	m ²	400,00	R\$ 62,00	R\$ 24.800,00	R\$ 24.800,00	
5	COBERTURA						
5.1	Estrutura do telhado em aço carbono com pintura prime seralheiro	kg	2.500,00	R\$ 10,00	R\$ 25.000,00	R\$ 70.536,00	
5.2	Cobertura em telha de aluzinco 0,50 mm dupla com pir e cumieiras, incluindo fixadores e parafusos	m ²	362,80	R\$ 120,00	R\$ 43.536,00		
5.3	Calha, esgoto pluvial inclusive conexões	VB	1,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00		
6	REVESTIMENTOS DE PAREDE ITERNO/EXTERNO						
6.1	Chapisco em parede com argamassa de cimento e areia traço 1:3 e=4mm	m ²	800,00	R\$ 6,20	R\$ 4.960,00	R\$ 87.900,00	
6.2	Emboço em parede com argamassa mista traço 1:3 +50kg de cimento/m ³ e=20mm	m ²	800,00	R\$ 25,30	R\$ 20.240,00		
6.3	Reboco em parede com argamassa de cal e areia traço 1:3 e=5mm	m ²	800,00	R\$ 22,00	R\$ 17.600,00		
6.4	Assentamento com argamassa de cimento colante e rejuntamento (azulejo) Modern Portland	m ²	190,00	R\$ 115,00	R\$ 21.850,00		
6.5	Forro removível	m ²	310,00	R\$ 75,00	R\$ 23.250,00		
7	ESQUADRIAS						
7.1	Portas internas						
7.1.1	Porta de alumínio 80x210	Und.	8,00	R\$ 1.500,00	R\$ 12.000,00	R\$ 41.185,20	
7.1.1	Porta de alumínio 100x210	Und.	3,00	R\$ 1.500,00	R\$ 4.500,00		
7.1.2	Porta de alumínio 200x210	Und.	1,00	R\$ 2.600,00	R\$ 2.600,00		
7.1.3	Porta de alumínio 250x210	Und.	1,00	R\$ 2.600,00	R\$ 2.600,00		
7.1.4	Porta de alumínio 265x250	Und.	2,00	R\$ 2.750,00	R\$ 5.500,00		

06/09/2018
[Assinatura]

AMBONI CONSTRUÇÕES LTDA

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA: LAR DOS IDOSOS - REFORMA E AMPLIAÇÃO REFEITÓRIO
MUNICÍPIO: MEDIANEIRA
DATA: 17/04/2018

ITEM	SERVIÇO	30	% NO PERÍODO	60	% NO PERÍODO	90	% NO PERÍODO	120	% NO PERÍODO	VALOR SERVIÇO
01	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 5.570,85	100,00%	-	-	-	-	-	-	R\$ 5.570,85
02	INFRAESTRUTURA	R\$ 20.926,00	100,00%	-	-	-	-	-	-	R\$ 20.926,00
03	SUPER-ESTRUTURA	R\$ 9.085,00	100,00%	-	-	-	-	-	-	R\$ 9.085,00
04	FECHAMENTO	R\$ 24.800,00	100,00%	-	-	-	-	-	-	R\$ 24.800,00
05	COBERTURA	R\$ -	-	R\$ 70.536,00	100,00%	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ 70.536,00
06	REVESTIMENTOS DE PAREDE INTERNO/EXTERNO	R\$ 17.580,00	20,00%	R\$ 43.950,00	50,00%	R\$ 26.370,00	30,00%	R\$ -	-	R\$ 87.900,00
07	ESQUADRIAS	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ 41.185,20	100,00%	R\$ -	-	R\$ 41.185,20
08	PIQS, RODAPÉS, SOLEIRAS E PETTORIS	R\$ -	-	R\$ 20.161,49	30,00%	R\$ 20.161,49	30,00%	R\$ 26.881,98	40,00%	R\$ 67.204,96
09	PINTURA	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ 8.202,00	30,00%	R\$ 19.138,00	70,00%	R\$ 27.340,00
10	ELETRICA	R\$ -	-	R\$ 3.750,00	25,00%	R\$ 3.750,00	25,00%	R\$ 7.500,00	50,00%	R\$ 15.000,00
11	HIDROSANITARIO	R\$ 2.000,00	20,00%	R\$ 1.500,00	15,00%	R\$ 1.500,00	15,00%	R\$ 5.000,00	50,00%	R\$ 10.000,00
12	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ 2.443,00	100,00%	R\$ 2.443,00
	VALOR DA PARCELA	R\$ 79.941,85	20,93%	R\$ 139.897,49	36,63%	R\$ 101.168,69	26,49%	R\$ 60.962,98	15,96%	R\$ 381.971,01
	TOTAL ACUMULADO	R\$ 79.941,85	20,93%	R\$ 219.839,34	57,55%	R\$ 321.008,03	84,04%	R\$ 381.971,01	100,00%	R\$ 381.971,01

Felipe Lazaron

AMBONI CONSTRUÇÕES LTDA.
FELIPE LAZARON AMBONI
CREA. 129361-D - PR
RG: 7.702.596-0 - CPF: 089.422.739-02



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO
MEDIANEIRA - PR

Av: José Calegari, nº647, Bairro Ipê – Fone: (45) 3264 –8694

DECLARAÇÃO

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI de Medianeira, declara para os devidos fins legais que a **Fundação Jandira Áurea Zílio**, inscrita no CNPJ sob n.º 78.102.480/0001-99, estabelecida a Rua Goiás, s/n Bairro Nazaré, Medianeira/PR, possui registro neste Conselho sob nº001 e apresentou no ano de 2017, em reunião extraordinária deste Conselho na data de 11/10/2017, uma proposta para qualificar a estrutura física da instituição, isto é, Projeto Qualificando a Ambiência, para atendimento dos idosos em situação de acolhimento institucional em Instituição de Longa Permanência, com o valor total de R\$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

Este projeto foi considerado apto à captação de recursos financeiros de pessoas físicas e jurídicas via Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, através da Resolução nº06/2017, recebendo uma doação no valor de R\$355.000,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil reais), logo, a entidade elaborou um projeto de execução para contemplar o valor exato recebido, que engloba: Reforma e ampliação da cozinha do refeitório, Reforma e ampliação do refeitório, construção de espaço multiuso, construção do espaço de beleza e reforma e ampliação das lixeiras.

Diante do exposto este Conselho declara que o Projeto de reforma e ampliação da instituição, conforme mencionado acima é uma proposta inovadora, pois, a entidade fundada em 1984 está com sua estrutura física bem comprometida, inclusive com infiltrações e necessidade de ampliação dos espaços para um atendimento com mais qualidade aos idosos que lá vivem, visto que, esse plano no valor de R\$355.000,00 é parte integrante do projeto geral da entidade que continuará o trabalho de captação dos recursos com vistas a finalização da obra total.

Ressaltamos que a Fundação Jandira Áurea Zílio é a única instituição com experiência neste serviço desde então e está devidamente registrada neste Conselho.

Por ser expressão da verdade firmo a presente.

Medianeira, 11 de Setembro de 2018.


Silvia Biesdorf Sangaleti
Presidente do CMDI



PREFEITURA DE MEDIANEIRA
Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM A FUNDAÇÃO JANDIRA ÁUREA ZÍLIO - LAR DOS IDOSOS - LEI 13.019/2014 E DECRETO MUNICIPAL 062/2018.

Parceiro: FUNDAÇÃO JANDIRA ÁUREA ZÍLIO - LAR DOS IDOSOS MEDIANEIRA/PR, CNPJ sob o nº. 78.102.480/0001-99

Objeto: Qualificar a ambiência e oferecer atendimento humanizado aos idosos residentes no lar, através da construção, reforma e ampliação de espaços internos e externos, segundo critérios de funcionalidade, conforto e estética, proporcionando melhorias no desempenho das atividades diárias da Instituição, na qualidade de vida, na confortabilidade e na segurança dos idosos e funcionários.

A reforma e a ampliação prevista será realizada via contratação de uma empresa, incluindo mão-de-obra e fornecimento de materiais.

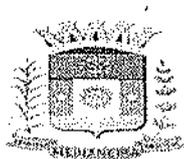
Vigência: 12 (doze) meses

Valor Global: R\$ 355.000,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil reais), conforme cronograma físico/financeiro/2018-2019.

O Município de Medianeira, por interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme deliberação do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI, vem através deste JUSTIFICAR a dispensa de Chamamento Público para parceria com a Fundação Jandira Áurea Zílio.

Desde Janeiro de 2017 está em vigor para os Municípios a Lei 13.019/2014, chamada de "Marco Regulatório", que estabeleceu o regime jurídico das parcerias voluntárias, com ou sem transferência de recursos financeiros, entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e estabelece uma série de critérios para a formalização de ajuste. dentre eles, a regra geral de chamamento público.

No entanto, o inciso VI, do artigo 30 da Lei nº 13.019/2014 traz a previsão de



PREFEITURA DE MEDIANEIRA Estado do Paraná

dispensa do Chamamento Público *“no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo gestor da respectiva política”*.

A entidade parceira indicada é organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, seus dirigentes não são remunerados, nem sequer distribui lucros e/ou excedentes aos diretores, gestores ou associados, bem como tem previsto a destinação do seu patrimônio a outra instituição de mesma natureza ou ao Poder Público, em caso de desconstituição, atendendo plenamente aos critérios do art. 2º, I, da Lei 13.019/2014.

A Fundação Jandira Áurea Zilio, foi fundada em 12/12/1984 e desde então realiza o Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, dentro da Política de Assistência Social, denominada Serviço de Acolhimento para Idosos, promove o atendimento integral institucional, presta serviços e realiza ações assistenciais sem fins lucrativos de forma continuada e planejada, garantindo a defesa e o direito do idoso.

Vale ressaltar que é a única organização que executa esse serviço no Município e está devidamente registrada no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI.

A parceria, ora proposta, contemplará a reforma e a ampliação da casa onde funciona esse serviço, atualmente com cerca de 36 idosos residentes, sendo que esse plano de trabalho faz parte de um Projeto mais amplo que totalizará cerca de R\$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) totais que possibilitará inclusive o aumento de número de vagas de idosos acolhidos, portanto, continuarão captando recursos para finalização do projeto.

Essa proposta foi apresentada em reunião ordinária do CMDI e considerada apta à captação de recursos financeiros de pessoas físicas e jurídicas via Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, foi solicitado pela Organização da Sociedade Civil, a utilização desse recurso para construção, reforma e ampliação da cozinha e do refeitório da entidade, do espaço multiuso e da beleza e das lixeiras, que foi aprovado através da Resolução nº06/2017 de 11/10/2017 publicada no diário oficial do Município.

Solicitamos manifestação da Procuradoria Geral e no Parecer manifestou-se favorável para a realização do Termo de Fomento, mediante Dispensa, desde que cumprido algumas ressalvas, estas, consideradas e acrescentadas ao processo.

Cabe salientar que a entidade apresentou todos os documentos solicitados conforme legislação pertinente, com exceção do alvará sanitário que a instituição ainda não



PREFEITURA DE MEDIANEIRA
Estado do Paraná

tem, mas, possui um Termo de Ajustamento de Conduta com o Ministério Público - TAC Inquérito Civil nº0091.09.000010-9 que está vigente e sendo executado, cumprindo assim, os requisitos mínimos para a formalização do Termo de Fomento.

Diante do exposto, entendemos haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração do Termo de Fomento por Dispensa de Chamamento Público, conforme art. 30, Lei Federal nº 13.019/2014.

Prazo de Impugnação: Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação desta justificativa, para impugnação, nos termos do § 2º, do art. 32, da Lei nº13.019/2014 e alterações posteriores.

Medianeira, 12 de Setembro de 2018.

DEL CIR BERTA ALÉSSIO

Secretária de Assistência Social

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM A FUNDAÇÃO JANDIRA ÁUREA ZÍLIO - LAR DOS IDOSOS – LEI 13.019/2014 E DECRETO MUNICIPAL 062/2018.

Parceiro: FUNDAÇÃO JANDIRA ÁUREA ZÍLIO - LAR DOS IDOSOS MEDIANEIRA/PR, CNPJ sob o nº. 78.102.480/0001-99

Objeto: Qualificar a ambiência e oferecer atendimento humanizado aos idosos residentes no lar, através da construção, reforma e ampliação de espaços internos e externos, segundo critérios de funcionalidade, conforto e estética, proporcionando melhorias no desempenho das atividades diárias da Instituição, na qualidade de vida, na confortabilidade e na segurança dos idosos e funcionários.
A reforma e a ampliação prevista será realizada via contratação de uma empresa, incluindo mão-de-obra e fornecimento de materiais.

Vigência: 12 (doze) meses

Valor Global: R\$ 355.000,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil reais), conforme cronograma físico/financeiro/2018-2019.

O Município de Medianeira, por interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme deliberação do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI, vem através deste JUSTIFICAR a dispensa de Chamamento Público para parceria com a Fundação Jandira Áurea Zílio.

Desde Janeiro de 2017 está em vigor para os Municípios a Lei 13.019/2014, chamada de "Marco Regulatório", que estabeleceu o regime jurídico das parcerias voluntárias, com ou sem transferência de recursos financeiros, entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e estabelece uma série de critérios para a formalização de ajuste, dentre eles, a regra geral de chamamento público.

No entanto, o inciso VI, do artigo 30 da Lei nº 13.019/2014 traz a previsão de dispensa do Chamamento Público "*no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo gestor da respectiva política*".

A entidade parceira indicada é organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, seus dirigentes não são remunerados, nem sequer distribui lucros e/ou excedentes aos diretores, gestores ou associados, bem como tem previsto a destinação do seu patrimônio a outra instituição de mesma natureza ou ao Poder Público, em caso de desconstituição, atendendo plenamente aos critérios do art. 2º, I, da Lei 13.019/2014.

A Fundação Jandira Áurea Zílio, foi fundada em 12/12/1984 e desde então realiza o Serviço da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, dentro da Política de Assistência Social, denominada Serviço de Acolhimento para Idosos, promove o atendimento integral institucional, presta serviços e realiza ações assistenciais sem fins lucrativos de forma continuada e planejada, garantindo a defesa e o direito do idoso.

Vale ressaltar que é a única organização que executa esse serviço no Município e está devidamente registrada no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI.

A parceria, ora proposta, contemplará a reforma e a ampliação da casa onde funciona esse serviço, atualmente com cerca de 36 idosos residentes, sendo que esse plano de trabalho faz parte de um Projeto mais amplo que totalizará cerca de R\$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) totais que possibilitará inclusive o aumento de número de vagas de idosos acolhidos, portanto, continuarão captando recursos para finalização do projeto.

Essa proposta foi apresentada em reunião ordinária do CMDI e considerada apta à captação de recursos financeiros de pessoas físicas e jurídicas via Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, foi solicitado pela Organização da Sociedade Civil, a utilização desse recurso para construção, reforma e ampliação da cozinha e do refeitório da entidade, do espaço multiuso e da beleza e das lixeiras, que foi aprovado através da Resolução nº06/2017 de 11/10/2017 publicada no diário oficial do Município.

Solicitamos manifestação da Procuradoria Geral e no Parecer manifestou-se favorável para a realização do Termo de Fomento, mediante Dispensa, desde que cumprido algumas ressalvas, estas, consideradas e acrescentadas ao processo.

Cabe salientar que a entidade apresentou todos os documentos solicitados conforme legislação pertinente, com exceção do alvará sanitário que a instituição ainda não tem, mas, possui um Termo de Ajustamento de Conduta com o Ministério Público - TAC Inquérito Civil nº0091.09.000010-9 que está vigente e sendo executado, cumprindo assim, os requisitos mínimos para a formalização do Termo de Fomento.

Diante do exposto, entendemos haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração do Termo de Fomento por Dispensa de Chamamento Público, conforme art. 30, Lei Federal nº 13.019/2014.

Prazo de Impugnação: Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação desta justificativa, para impugnação, nos termos do § 2º, do art. 32, da Lei nº13.019/2014 e alterações posteriores.

Medianeira, 12 de Setembro de 2018.

Delcir Berta Aléssio
Secretária de Assistência Social

TERMO DE FOMENTO Nº 002/2018

TERMO DE FOMENTO
QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE
MEDIANEIRA/PR., E A
FUNDAÇÃO JANDIRA
ÁUREA ZÍLIO.

O **MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA/PR.**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.206.481/0001-58, com sede a Avenida José Callegari, nº 647, Bairro Ipê, doravante denominado apenas **MUNICÍPIO**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, **DELDIR BERTA ALÉSSIO**, brasileira, casada, portadora do RG nº 127.064-5 SSP/PR e CPF/MF nº 427.700.849-68, residente e domiciliada à Rua Bahia, nº 1775, Bairro São Cristóvão, CEP. 85884-000, Medianeira/PR e a organização da sociedade civil **FUNDAÇÃO JANDIRA ÁUREA ZÍLIO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.102.480/0001-99, com sede a Rua Goiás, s/nº, bairro Nazaré, Medianeira/PR., representada por sua Provedora, **ANGELA FELLINI**, brasileira, casada, portadora do RG nº 4.872.008-0 SSP/PR e CPF/MF nº 662.027.289-49, residente e domiciliada à Rua Goiás, nº 1825, Bairro Cidade Alta, Condomínio Universitário, CEP. 85884-000, Medianeira/PR, doravante denominada apenas Organização da Sociedade Civil, resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, regendo-se pelo disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO – O presente Termo de Fomento, decorrente de dispensa de chamamento público nº 002/2018, datada de 12 de Setembro de 2018, publicada no Diário Oficial Eletrônico nº 1629, fts. 5, com base no Artigo 30, inciso VI da Lei 13.019/2014, tem por objeto o **Projeto Qualificando a Ambiência** conforme detalhado no Plano de Trabalho.

Parágrafo único. Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias, sendo vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado, prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES – São obrigações dos



Participes:

I – DO MUNICÍPIO:

- a) fornecer apoio específico de prestação de contas à organização da sociedade civil por ocasião da celebração desta parceria, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação à referida organização eventuais alterações no seu conteúdo;
- b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto;
- d) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- e) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- f) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- h) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de Fomento;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, em instituição financeira pública determinada pela administração pública, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- e) dar livre acesso aos servidores do Município repassador dos recursos, do Controle Interno e do Tribunal de Contas do Estado correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas,

J.B. 

previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos;

i) estar regular, durante a vigência deste termo de Fomento, perante as Fazendas Municipal, Estadual, Federal e Justiça do Trabalho, bem como junto ao INSS e FGTS;

j) apresentar ao Município, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do presente, cópia dos projetos básico e executivo das obras constantes do respectivo objeto, da ART (anotação de responsabilidade técnica), e dos cronogramas físico e financeiro de sua execução.

l) comprovar no momento da apresentação da prestação de contas final, a inclusão na matrícula do imóvel respectivo, constante do Cartório de Registro de Imóveis, em favor do Município de Medianeira/PR., da cláusula de inalienabilidade dos bens remanescentes, nos termos do que prevê a *Cláusula Décima Primeira, Parágrafo Segundo do presente, c/c o art. 35, § 5º da Lei Federal nº 13.019/2014.*

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS FINANCEIROS – o montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 355.000,00 (Trezentos e cinquenta e cinco mil reais).

Parágrafo único. O MUNICÍPIO transferirá, para execução do presente termo de Fomento, em parcelas proporcionais aos percentuais já executados, comprovados pelas respectivas medições, recursos no montante de **R\$ 355.000,00 (Trezentos e cinquenta e cinco mil reais)**, mediante depósito na conta bancária específica: conta corrente nº4435-3, Agência 0956, Caixa Econômica Federal, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária: 08.08.04.0824100172.090000.4.4.50.51.00.00.00 2537

CLÁUSULA QUARTA: DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS – O MUNICÍPIO transferirá os recursos em favor da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

Parágrafo primeiro. É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado

aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

Parágrafo segundo. Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados, mediante a edição de Termo Aditivo, no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

Parágrafo terceiro. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;

III - quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

Parágrafo quarto. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao MUNICÍPIO no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA: DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS – O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Parágrafo único. Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VI - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.



CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA - O presente Termo Fomento vigorará durante doze meses a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

Parágrafo primeiro. Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, desde que existente dotação orçamentária.

Parágrafo segundo. Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, o MUNICÍPIO promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo Fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

Parágrafo terceiro. Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

- I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- III - valores efetivamente transferidos pelo MUNICÍPIO;
- IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela Organização da Sociedade Civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;
- V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

Parágrafo primeiro. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

- I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;



II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

- I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
- II - relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.
- III - demonstrativo da execução de receita e despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e pelo responsável financeiro;
- IV - extrato da conta bancária específica, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos;
- V - orçamentos quando for o caso;
- VI - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria, devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração;
- VII - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver, na prestação de contas final;
- VIII - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
- IX - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos na prestação de contas final, quando for o caso; e
- X- lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

Parágrafo primeiro. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

Parágrafo segundo. A Organização da Sociedade Civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos após cada repasse e a prestação de contas final no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria

LB. 16

exceder um ano.

Parágrafo terceiro. O MUNICÍPIO considerará, ainda, em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.

III - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

- a) os resultados já alcançados e seus benefícios;
- b) os impactos econômicos ou sociais;
- c) o grau de satisfação do público-alvo;
- d) a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

Parágrafo quarto. A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

- I - aprovação da prestação de contas;
- II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
- III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

Parágrafo quinto. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Parágrafo sexto. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

Parágrafo sétimo. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo oitavo. A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período. O transcurso do prazo definido sem que as contas tenham sido apreciadas:

- I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

AB. 

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

Parágrafo nono - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

Parágrafo décimo. O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

Parágrafo décimo primeiro. Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

Parágrafo décimo segundo. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA: DAS ALTERAÇÕES – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

Parágrafo primeiro. Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

Parágrafo segundo. As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual

23. 16

deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

Parágrafo terceiro. É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES -

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Organização da Sociedade Civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo primeiro. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

Parágrafo segundo. Prescreve em 05 (cinco) anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

Parágrafo terceiro. - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS BENS REMANESCENTES -

Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

Parágrafo primeiro. Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

Parágrafo segundo. Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade,

devido a entidade formalizar promessa de transferência da propriedade ao MUNICÍPIO, na hipótese de sua extinção.

Parágrafo terceiro. Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

Parágrafo quarto. – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO - O presente termo de fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PUBLICIDADE - A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no sítio oficial do Município, o qual deverá ser providenciada pelo MUNICÍPIO no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS CONDIÇÕES GERAIS - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este Termo de Fomento serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II- as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo de

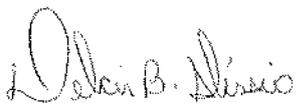
Fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

IV - O pagamento de remuneração da equipe contratada pela organização da sociedade civil com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Medianeira, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, vai lavrado em 03 três de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Medianeira, 21 de setembro de 2018.


Delcir Bertá Aléssio


Angela Fellini

CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO

ITEM	SERVIÇO	30	% NO PERIODO	60	% NO PERIODO	90	% NO PERIODO	120	% NO PERIODO	VALOR SERVIÇO
01	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 5.570,85	100,00%	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 5.570,85
02	INFRAESTRUTURA	R\$ 20.926,00	100,00%	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 20.926,00
03	SUPERESTRUTURA	R\$ 9.065,00	100,00%	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 9.065,00
04	FECHAMENTO	R\$ 24.800,00	100,00%	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 24.800,00
05	COBERTURA	R\$ -		R\$ 70.536,00	100,00%	R\$ -	30,00%	R\$ -		R\$ 70.536,00
06	REVESTIMENTOS DE PAREDE INTERNO/EXTERNO	R\$ 17.580,00	20,00%	R\$ 43.950,00	50,00%	R\$ 26.370,00	30,00%	R\$ -		R\$ 87.900,00
07	ESQUADRIAS	R\$ -		R\$ 20.167,48	30,00%	R\$ 41.185,20	100,00%	R\$ -		R\$ 41.185,20
08	PISOS, RODAPES, SOLEIRAS E PETORIS	R\$ -		R\$ -		R\$ 20.167,48	30,00%	R\$ 26.881,98	40,00%	R\$ 67.204,96
09	PINTURA	R\$ -		R\$ 3.750,00	25,00%	R\$ 8.202,00	30,00%	R\$ 19.188,00	70,00%	R\$ 27.340,00
10	ELETRICA	R\$ -		R\$ 1.500,00	15,00%	R\$ 3.750,00	25,00%	R\$ 7.500,00	50,00%	R\$ 15.000,00
11	HIDROSANITARIO	R\$ 2.000,00	20,00%	R\$ 1.500,00	15,00%	R\$ 1.500,00	15,00%	R\$ 5.000,00	50,00%	R\$ 10.000,00
12	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ 2.443,00	100,00%	R\$ 2.443,00
VALOR DA PARCELA		R\$ 79.941,85	20,93%	R\$ 139.897,48	36,63%	R\$ 101.168,69	26,49%	R\$ 60.962,98	15,66%	
TOTAL ACUMULADO		R\$ 79.941,85	20,93%	R\$ 219.839,34	57,55%	R\$ 321.008,03	84,04%	R\$ 381.971,01	100,00%	R\$ 381.971,01

80 239 965/0001-70

AMBONI
CONSTRUCOES LTDA.

Rua José Bortolazzi, 177
Parque Industrial - CEP 85877-000
São Miguel do Iguaçu - Paraná

Felipe Lazaron
AMBONI CONSTRUCOES LTDA.
FELIPE LAZARON AMBONI
CREA. 129361-D - PR
RG. 7.702.596-0 - CPF. 069.422.739-02

Recebido
21/04/2018



CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
 Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra
3ª VIA - LOCAL DA OBRA/SERVIÇO



ART Nº 20184390757
 Obra ou Serviço Técnico
 ART Principal

O valor de R\$ 218,54 referente a esta ART foi pago em 20/09/2018 com a guia nº 100020184390757

Profissional Contratado: FELIPE LAZARON AMBONI (CPF:069.422.739-02) Nº Carteira: PR-129361/D - Nº Visto Crea: -
 Título Formação Prof.: ENGENHEIRO CIVIL Nº Registro: 8589
 Empresa contratada: AMBONI CONSTRUÇÕES LTDA CPF/CNPJ: 78.102.480/0001-99
 Contratante: FUNDAÇÃO JANDIRA AUREA ZILIO
 Endereço: RUA GOIAS S/N CHACARA N 182 NAZARÉ
 CEP: 85884000 MEDIANEIRA PR Fone:
 Local da Obra/Serviço: RUA GOIAS S/N CHACARA N 182
 NAZARÉ - MEDIANEIRA PR Quadra: Lote:
 CEP: 85884003

Tipo de Contrato	4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Dimensão	1056,73 M2
Ativ. Técnica	11	EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO	Área Existente	862,85 M2
Área de Comp.	1101	EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL	Área Reformada	168,92 M2
Tipo Obra/Serv	020	COMERCIAL/RESIDENCIAL ACIMA DE 100 M2	Área Ampliada	193,88 M2
Serviços contratados	050	EXECUÇÃO		
			Dados Compl.	0
			Data Início	24/09/2018
			Data Conclusão	21/12/2018
			Vir Taxa	R\$ 218,54
				0

Base de cálculo: TABELA VALOR DA OBRA

Outras informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc
 REFORMA DO LAR, EXECUÇÃO EFETUADA PELA EMPRESA AMBONI CONSTRUÇÕES SOMENTE A ETAPA 02 NESTE MOMENTO CONFORME PROJETOS. ESSA ETAPA CORRESPONDE A REFORMA E AMPLIAÇÃO DO REFEITÓRIO, COZINHA, DESPENSA, SALA MULTIUSO, 2 LAVABOS E SALÃO DE BELEZA, LIXEIRAS E VARANDA.
 Insp.: 4350
 21/09/2018
 CreaWeb 1:08

Assinatura do Contratante: _____ Assinatura do Profissional: *Felipe Lazon Amboni* AMBONI CONSTRUÇÕES LTDA.
 FELIPE LAZARON AMBONI
 CREA. 129361-D - PR
 RG 7702.595-0 - CPF. 069.422.739-02

Declaro estar ciente quanto à necessidade do atendimento às normas de acessibilidade, conforme disposto no art. 11, do Decreto 5.296 de 2004

3ª VIA - LOCAL DA OBRA/SERVIÇO Deve permanecer no local da obra/serviço, à disposição das equipes de fiscalização do Crea-PR.
 Central de Informações do CREA-PR 0800 041 0067
 A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br



CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
 Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
 Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra
1ª VIA - PROFISSIONAL



ART Nº 20184390757
 Obra ou Serviço Técnico
 ART Principal

O valor de R\$ 218,54 referente a esta ART foi pago em 20/09/2018 com a guia nº 100020184390757

Profissional Contratado: FELIPE LAZARON AMBONI (CPF:089.422.739-02) Nº Carteira: PR-129361/D - Nº Visto Crea: -

Título Formação Prof.: ENGENHEIRO CIVIL

Empresa contratada: AMBONI CONSTRUÇÕES LTDA

Nº Registro: 8589

Contratante: FUNDAÇÃO JANDIRA AUREA ZILIO

CPF/CNPJ: 78.102.480/0001-99

Endereço: RUA GOIÁS S/N CHACARA N 182 NAZARÉ

CEP: 85884000 MEDIANEIRA PR Fone:

Local da Obra/Serviço: RUA GOIÁS S/N CHACARA N 182

Quadra:

Lote:

NAZARÉ - MEDIANEIRA PR

CEP: 85884000

Tipo de Contrato	4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Dimensão	1056,73 M2
Ativ. Técnica	11	EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO	Área Existente	862,85 M2
Área de Comp.	1101	EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL	Área Reformada	168,92 M2
Tipo Obra/Serv	020	COMERCIAL/RESIDENCIAL ACIMA DE 100 M2	Área Ampliada	193,88 M2
Serviços contratados	050	EXECUÇÃO	Dados Compl.	0
			Data Início	24/09/2018
			Data Conclusão	21/12/2018

Vir Obra R\$ 381.971,01 Vir Contrato R\$ 381.971,01 Vir Taxa R\$ 218,54

Base de cálculo: TABELA VALOR DA OBRA

Outras informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc
 REFORMA DO LAR, EXECUÇÃO EFETUADA PELA EMPRESA AMBONI CONSTRUÇÕES SOMENTE A ETAPA 02 NESTE MOMENTO CONFORME PROJETOS. ESSA ETAPA CORRESPONDE A REFORMA E AMPLIAÇÃO DO REFEITÓRIO, COZINHA, DESPENSA, SALA MULTIUSO, 2 LAVABOS E SALÃO DE BELEZA, LIXEIRAS E VARANDA. Insp.: 4350 21/09/2018 CreaWeb 1.08

Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional

Declaro estar ciente quanto à necessidade do atendimento às normas de acessibilidade, conforme disposto no art. 17, do Decreto nº 5.296/2004.

1ª VIA - PROFISSIONAL Destina-se ao arquivo do Profissional/Empresa.

Central de Informações do CREA-PR 0800 041 0067

A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

AMBONI CONSTRUÇÕES LTDA.
FELIPE LAZARON AMBONI
 CREA. 129361-D - PR
 RG: 7.702.598-0 - CPF 089.422.739-02



CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
 Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
 Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra
2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS



ART Nº 20184390757
 Obra ou Serviço Técnico:
 ART Principal:

O valor de R\$ 218,54 referente a esta ART foi pago em 20/09/2018 com a guia nº 100020184390757

Profissional Contratado: FELIPE LAZARON AMBONI (CPF:069.422.739-02) Nº Carteira: PR-129361/D - Nº Visto Crea: -

Título Formação Prof.: ENGENHEIRO CIVIL Nº Registro: 8589
 Empresa contratada: AMBONI CONSTRUÇÕES LTDA CPF/CNPJ: 78.102.480/0001-99

Contratante: FUNDAÇÃO JANDIRA AUREA ZILIO
 Endereço: RUA GOIAS S/N CHACARA N 182 NAZARÉ
 CEP: 85884000 MEDIANEIRA PR Fone:
 Local da Obra/Serviço: RUA GOIAS S/N CHACARA N 182 NAZARÉ - MEDIANEIRA PR
 Quadra: CEP: 85884000 Lote:

Tipo de Contrato	4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Dimensão	1056,73 M2
Ativ. Técnica	11	EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO	Área Existente	862,85 M2
Área de Comp.	1101	EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL	Área Reformada	168,92 M2
Tipo Obra/Serv	020	COMERCIAL/RESIDENCIAL ACIMA DE 100 M2	Área Ampliada	193,88 M2
Serviços contratados	060	EXECUÇÃO	Dados Compl.	0
			Data Início	24/09/2018
			Data Conclusão	21/12/2018
			Vir Taxa	R\$ 218,54
				0

Base de cálculo: TABELA VALOR DA OBRA

Outras informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc
 REFORMA DO LAR, EXECUÇÃO EFETUADA PELA EMPRESA AMBONI CONSTRUÇÕES SOMENTE A ETAPA 02 NESTE MOMENTO CONFORME PROJETOS. ESSA ETAPA CORRESPONDE A REFORMA E AMPLIAÇÃO DO REFEITÓRIO, COZINHA, DESPENSA, SALA MULTIUSO, 2 LAVABOS E SALÃO DE BELEZA, LIXEIRAS E VARANDA.
 Insp.: 4350
 21/09/2018
 CreaWeb 1.08

Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional

Declaro estar ciente quanto à necessidade do atendimento às normas de acessibilidade, conforme disposto no art. 11, do Decreto 5.295 de 2004
2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS Destina-se à apresentação nos órgãos de administração pública, cartórios e outros.
 Central de informações do CREA-PR 0800 041 0067
 A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br
AMBONI CONSTRUÇÕES LTDA
FELIPE LAZARON AMBONI
 CREA 129361-D - PR
 RG 7 702.598-0 - CPF 069.422.739-02

A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) foi instituída pela Lei Federal 6496/77, e sua aplicação está regulamentada pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA) através da Resolução 1025/09.